



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO

DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2021

Este produto reúne todos os Despachos do governador do Estado de São Paulo, publicadas no Diário Oficial, no ano de 2021.

É importante observar que os textos foram digitados conforme publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

ATENÇÃO: ESTE PRODUTO NÃO SUBSTITUI O DIÁRIO OFICIAL

Equipe da Biblioteca Jurídica da Secretaria de Governo



SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-12-2020..... | 13 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-1-2021 | 13 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-1-2021 | 13 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-1-2021 | 13 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-1-2021 | 13 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-1-2021 | 14 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-1-2021 | 14 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-1-2021 | 14 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-1-2021 | 14 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-1-2021 | 15 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-1-2021 | 15 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-1-2021 | 15 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-1-2021 | 15 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-1-2021 | 15 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-1-2021 | 16 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-1-2021 | 16 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-1-2021 | 16 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-1-2021 | 16 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-1-2021 | 17 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-1-2021 | 17 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-1-2021 | 17 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-1-2021 | 17 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-1-2021 | 18 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-1-2021 | 18 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-1-2021 | 18 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-1-2021 | 18 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-1-2021 | 19 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-1-2021 | 19 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-1-2021 | 19 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-1-2021 | 19 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-1-2021 | 20 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-1-2021 | 20 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-1-2021 | 20 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-1-2021 | 20 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-1-2021 | 21 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-1-2021 | 21 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-1-2021 | 21 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-1-2021 | 21 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-1-2021 | 22 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-1-2021 | 22 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-1-2021 | 22 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-1-2021 | 22 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-1-2021 | 23 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-1-2021 | 23 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-1-2021 | 23 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-1-2021 | 23 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-1-2021 | 24 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-1-2021 | 24 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-1-2021 | 24 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-1-2021 | 24 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-1-2021 | 25 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-1-2021 | 25 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-1-2021 | 25 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-1-2021 | 25 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-1-2021 | 25 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-1-2021 | 26 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-2-2021..... | 26 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 2-2-2021 | 26 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-2-2021 | 26 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-2-2021 | 27 |



Govorno do Estado de São Paulo – Secretaria de Govorno
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

DESPACHOS DO GOVERNADOR (2021)

| | |
|--|-----|
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-7-2021 | 103 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-7-2021 | 103 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-7-2021 | 103 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-7-2021 | 103 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-7-2021 | 104 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-7-2021 | 104 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-7-2021 | 104 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-7-2021 | 104 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-7-2021 | 104 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-7-2021 | 105 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-7-2021 | 105 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-7-2021 | 105 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-7-2021 | 105 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-7-2021 | 106 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-7-2021 | 106 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-7-2021 | 106 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-7-2021 | 106 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-7-2021 | 107 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-7-2021 | 107 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-7-2021 | 107 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-7-2021 | 107 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-7-2021 | 108 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-7-2021 | 108 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-7-2021 | 108 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-7-2021 | 108 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-7-2021 | 109 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-7-2021 | 109 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-7-2021 | 109 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-7-2021 | 109 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-7-2021 | 109 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-7-2021 | 110 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-7-2021 | 110 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 2-8-2021 | 110 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 2-8-2021 | 111 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 2-8-2021 | 111 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 2-8-2021 | 111 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 2-8-2021 | 111 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 2-8-2021 | 112 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 2-8-2021 | 112 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-8-2021 | 112 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-8-2021 | 112 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-8-2021 | 113 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-8-2021 | 113 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-8-2021 | 113 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-8-2021 | 113 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-8-2021 | 114 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-8-2021 | 114 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-8-2021 | 114 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-8-2021 | 114 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-8-2021 | 115 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-8-2021 | 115 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-8-2021 | 115 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-8-2021 | 115 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-8-2021 | 115 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-8-2021 | 116 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-8-2021 | 116 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-8-2021 | 116 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-8-2021 | 116 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-8-2021 | 117 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-8-2021 | 117 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25-8-2021 | 117 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25-8-2021 | 117 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-8-2021 | 117 |



Govorno do Estado de São Paulo – Secretaria de Govorno
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

DESPACHOS DO GOVERNADOR (2021)

| | |
|--|-----|
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-10-2021 | 134 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-10-2021 | 134 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-10-2021 | 134 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-10-2021 | 134 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-10-2021 | 135 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-10-2021 | 135 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-10-2021 | 135 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-10-2021 | 135 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-10-2021 | 135 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-10-2021 | 136 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-10-2021 | 136 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-10-2021 | 136 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-10-2021 | 136 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-10-2021 | 137 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-10-2021 | 137 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-10-2021 | 137 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-10-2021 | 137 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-10-2021 | 138 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-10-2021 | 138 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-10-2021 | 138 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-10-2021 | 138 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-10-2021 | 139 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-10-2021 | 139 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-10-2021 | 139 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-10-2021 | 139 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-10-2021 | 140 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-10-2021 | 140 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-10-2021 | 140 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-10-2021 | 140 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-10-2021 | 141 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-10-2021 | 141 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-10-2021 | 141 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-10-2021 | 141 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-10-2021 | 142 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-10-2021 | 142 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-10-2021 | 142 |
| DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 20-10-2021 | 142 |
| DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 20-10-2021 | 143 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-10-2021 | 143 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-10-2021 | 143 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25-10-2021 | 143 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25-10-2021 | 144 |
| DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EMEXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 26-10-2021 | 144 |
| DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EMEXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 26-10-2021 | 144 |
| DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EMEXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 26-10-2021 | 144 |
| DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EMEXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 26-10-2021 | 145 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-11-2021 | 145 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-11-2021 | 145 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-11-2021 | 145 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-11-2021 | 146 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-11-2021 | 146 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-11-2021 | 146 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-11-2021 | 147 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-11-2021 | 147 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-11-2021 | 147 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-11-2021 | 147 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-11-2021 | 147 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-11-2021 | 148 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-11-2021 | 148 |



Govorno do Estado de São Paulo – Secretaria de Govorno
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

DESPACHOS DO GOVERNADOR (2021)

| | |
|---|-----|
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-11-2021 | 148 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-11-2021 | 148 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-11-2021 | 149 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-11-2021 | 149 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-11-2021 | 149 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-11-2021 | 149 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-11-2021 | 150 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-11-2021 | 150 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-11-2021 | 150 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-11-2021..... | 150 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-11-2021..... | 150 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-11-2021..... | 151 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-11-2021..... | 151 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-11-2021..... | 151 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-11-2021..... | 151 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-11-2021..... | 152 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-11-2021..... | 152 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-11-2021..... | 152 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-11-2021..... | 152 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-11-2021..... | 152 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-11-2021..... | 153 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-11-2021..... | 153 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-11-2021..... | 153 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-11-2021..... | 153 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-11-2021..... | 153 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-11-2021..... | 153 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-11-2021..... | 154 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-11-2021..... | 154 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-11-2021..... | 154 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-11-2021..... | 154 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-11-2021..... | 155 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-11-2021..... | 155 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-11-2021..... | 155 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-11-2021..... | 155 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-11-2021..... | 155 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-11-2021..... | 156 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-11-2021..... | 156 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-11-2021..... | 156 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-11-2021..... | 156 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-11-2021..... | 156 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-11-2021..... | 157 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-11-2021..... | 157 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-11-2021..... | 157 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-11-2021..... | 157 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-11-2021..... | 157 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-11-2021..... | 158 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-11-2021..... | 158 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25-11-2021..... | 158 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25-11-2021..... | 158 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25-11-2021..... | 159 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-11-2021..... | 159 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-11-2021..... | 159 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-11-2021..... | 159 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-11-2021..... | 160 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-11-2021..... | 160 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-11-2021..... | 160 |
| DESPACHOS DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 1º-12-2021 | 160 |
| DESPACHOS DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 1º-12-2021 | 161 |
| DESPACHOS DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 1º-12-2021 | 161 |
| DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 2-12-2021 | 161 |
| DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 3-12-2021 | 161 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-12-2021 | 162 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-12-2021 | 162 |



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

DESPACHOS DO GOVERNADOR (2021)

| | |
|--|-----|
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-12-2021 | 162 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-12-2021 | 162 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-12-2021 | 163 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-12-2021 | 163 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-12-2021 | 163 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-12-2021 | 163 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-12-2021..... | 164 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-12-2021..... | 164 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-12-2021..... | 164 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-12-2021..... | 164 |
| DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-12-2021..... | 164 |
| DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 16-12-2021..... | 165 |
| DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 16-12-2021..... | 165 |
| DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 16-12-2021..... | 165 |
| DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 16-12-2021..... | 165 |
| DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 16-12-2021..... | 166 |
| DESPACHOS DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 21-12-2021..... | 166 |
| DESPACHOS DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 21-12-2021..... | 166 |
| DESPACHOS DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 21-12-2021..... | 166 |
| DESPACHOS DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 22-12-2021..... | 167 |
| DESPACHOS DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 22-12-2021..... | 167 |
| DESPACHOS DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 22-12-2021..... | 167 |
| DESPACHOS DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 22-12-2021..... | 167 |
| DESPACHOS DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 23-12-2021..... | 168 |
| DESPACHOS DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 23-12-2021..... | 168 |
| DESPACHOS DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 23-12-2021..... | 168 |
| DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 27-12-2021..... | 168 |
| DESPACHOS DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 28-12-2021..... | 169 |
| DESPACHOS DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 28-12-2021..... | 169 |
| DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 29-12-2021..... | 169 |
| DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 29-12-2021..... | 169 |
| DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 30-12-2021..... | 170 |
| DESPACHOS DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 30-12-2021..... | 170 |
| DESPACHOS DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 30-12-2021..... | 170 |



DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-12-2020

No processo Prot. Geral-2.624-2020-GS (SG-1.825.951-2020): "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 686-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, deixo de conhecer do pedido apresentado por Sidney Ferreira de Lima, ex-Soldado PM 117084-8, do Quadro da Pasta citada, por falta de amparo legal. Advogada: Joice Vanessa dos Santos - OAB/SP - 338.189 (Publicado novamente por ter saído com incorreções)

DOE, Seção II, 05/01/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-1-2021

No processo CSM/MOpB-075-212-20, sobre doação: "À vista dos elementos de instrução dos autos, em especial a manifestação do Secretário da Segurança Pública, bem como o Parecer 694-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a doação, ao Departamento de Estradas de Rodagem-DER, do veículo Fiat/Ducato MC Rontanamb, ano e modelo 2009, cor vermelha, placas DJP-2851, categoria oficial, movido a óleo diesel, pertencente ao Corpo de Bombeiros, sob administração da Secretaria da Segurança Pública, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie."

DOE, Seção I, 06/01/2021, p. 58

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-1-2021

No processo SIMA-EXP-2020-00394, sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente e o Parecer 700-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso interposto pelo Município de Itapirapuã Paulista para negar-lhe provimento, ficando mantida a decisão impugnada por seus jurídicos fundamentos."

DOE, Seção I, 06/01/2021, p. 58

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-1-2021

No processo SG-PRC-2020-03114, sobre alienação onerosa: "Diante dos elementos de instrução dos autos, e com fundamento no inc. I do art. 11 da Lei 16.338-2016, aprovo a alienação onerosa, pelo valor apurado em laudo de avaliação, do imóvel objeto da matrícula 15.742 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Rita do Passa Quatro, cadastrado no SGI sob o nº 46899, obedecidas as disposições legais que regem a matéria, em especial os arts. 17, 22, 24 e 25 da LF 8.666-93, e alterações posteriores, bem assim as deliberações do Conselho do Patrimônio Imobiliário e demais formalidades regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 06/01/2021, p. 58

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-1-2021

No processo SES-PRC-2020-35495, sobre doação: "À vista dos elementos de instrução dos autos, em especial a manifestação do Secretário da Saúde, bem como o Parecer 695-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a doação, à



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2021)

Prefeitura de Manduri, dos bens móveis utilizados nas Unidades Básicas de Saúde "UBS Dr. Ademar Holtz de Almeida e UBS Maria Inês Melicio", relacionados às fls. 347 e 348, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie."

DOE, Seção I, 06/01/2021, p. 58

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-1-2021

No processo SEDUC-PRC-2020-51891: "Diante dos elementos de instrução do processo, da representação apresentada pela Secretaria da Educação e à vista das manifestações da Secretaria de Projetos, Orçamento e Gestão, autorizo a Pasta requerente a adotar as providências necessárias à admissão de 727 Agentes de Organização Escolar, do Quadro de Apoio Escolar, por tempo determinado e pelo prazo máximo de 12 meses, mediante o aproveitamento de remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor, fundamentada no art. 5º da LC 1.093-2009, e/ou por meio de abertura de Processo Seletivo Simplificado, nos termos do art. 2º da referida norma, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 06/01/2021, p. 58

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-1-2021

No processo Conselho Disciplinar CPC-041/CD.1/09, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 699-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, deixo de conhecer do recurso hierárquico interposto por Roberto Felinto da Silva, ex-Soldado PM 102070-6, do Quadro da Pasta citada, por falta de amparo legal. "Advogado: Pedro Henrique Metta Sampaio - OAB/SP - 390.348.

DOE, Seção I, 06/01/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-1-2021

No processo SG-EXP-2019-01141: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 702-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, não conheço do pedido formulado pelo ex-Soldado PM 129676-A Douglas Aparecido Bertoleti, em face da existência de coisa julgada e do não preenchimento dos pressupostos legais à sua admissibilidade, consignando que, na hipótese contrária, seria o caso de indeferir-lo, ficando mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Paulo Lopes de Ornellas - OAB/SP - 103.484.

DOE, Seção I, 06/01/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-1-2021

No processo SEDUC-EXP-2019-30024: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Educação e o Parecer 701-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral, torno insubsistente o decreto de 15-12-2016, publicado em 16-12-2016, na parte em que nomeou Thiago Iani Costa Ramos, RG 44.678.925-2, para o cargo de Professor Educação Básica II, SQC-II-QM-SE, do Quadro da citada Pasta, em virtude do não preenchimento dos requisitos estabelecidos nos arts. 18, II, item 1, e 47, incs. VII e VIII, ambos da Lei 10.261-68, c/c as Instruções Especiais SE nº 2-2013.



DOE, Seção I, 06/01/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-1-2021

No processo Prot. GS-12.084-2016 (SG-828.217-2020), sobre demolição: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, especialmente as manifestações do Secretário da Segurança Pública e do Conselho do Patrimônio Imobiliário, autorizo a demolição da edificação localizada na Avenida Gilfredo Boretti, s/nº, no Município de Cândido Mota, com área de 579,02m2, cadastrada no SGI sob nº 61.625 e identificada nos autos do Processo SG-828.217-2020."

DOE, Seção I, 07/01/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-1-2021

No processo SG-PRC-2020-03967 com aps. SEGOV--OFI-2020-03834, sobre alienação onerosa: "Diante dos elementos de instrução dos autos, e com fundamento no art. 11, IV, alínea "c", da Lei 16.338-2016, com a redação dada pela Lei 17.293-2020, aprovo a alienação onerosa, pelo valor apurado em laudo de avaliação, do imóvel objeto da matrícula nº 2.384 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teodoro Sampaio, cadastrado no SGI sob o nº 2280, condicionada à regularização registral e ao cumprimento das disposições legais que regem a matéria, em especial os arts. 17, 22, 24 e 25 da LF 8.666-93, e alterações posteriores, bem assim das deliberações do Conselho do Patrimônio Imobiliário e demais formalidades regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 07/01/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-1-2021

No processo PAD CPC-028-64-15, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 5-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, deixo de conhecer do recurso hierárquico interposto por Fernando Batista Braga, ex-Sd PM 134256-8, do Quadro da Pasta citada, por falta de amparo legal." Advogada: Rosângela da Rocha Souza – OAB/SP - 129.914.

DOE, Seção II, 08/01/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-1-2021

No processo administrativo SEDUC-775.794-2018, vols. I ao III, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 675-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Luciana Furtado de Mendonça Nogueira Franco, RG 22.644.582-3, ex-Diretora de Escola, efetiva, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogada: Luciana Rossato Ricci – OAB/SP - 243.727.

DOE, Seção II, 08/01/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-1-2021

No processo administrativo SEDUC-1.198.303-2020, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2021)

Educação e o Parecer 679-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado:

I - conheço do recurso hierárquico interposto por Paula Cristina Barcellos Alves, RG 21.635.689-1, ex-Professora Educação Básica I, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos;
II - retifico, de ofício, a decisão recorrida, para que conste a pena de dispensa a bem do serviço público, em substituição à demissão agravada. "Advogados: Heli Ales Messias Gabriel – OAB/SP - 370.745; Ivanildo Menon Júnior – OAB/SP - 228.436; Jamil Aga Filho – OAB/DF - 39.106; Erika Parisi de Oliveira Machado – OAB/SP - 274.295.

DOE, Seção II, 08/01/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-1-2021

No processo SE-4.535-2014 (SEDUC-1.279.329-2020), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 674-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Adriano Gomes da Silva, RG 32.852.959-X, Professor Educação Básica II, efetivo, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Guilherme Prescott Monaco - OAB/SP - 375.476.

DOE, Seção II, 09/01/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-1-2021

No processo SE-183-2018 (SEE-782.882-2018), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 4-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Verônica Gomes Guimarães, RG 30.559.140-X, ex-Professora Educação Básica II, efetiva, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Luiz Eugênio Marques de Souza - OAB/SP - 120.906.

DOE, Seção II, 09/01/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-1-2021

No processo Prot. Geral GS-1.128-2019 (SG-241.308-2019), sobre pedido de revisão: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 12-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, não conheço do pedido de revisão apresentado pelo ex-Soldado PM 952466-5 Alexandre Dalla Pria dos Santos, em face do não preenchimento dos pressupostos legais à sua admissibilidade, consignando que, na hipótese contrária, seria o caso de indeferi-lo, ficando mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Fabrício Medeiros de Aguiar - OAB/SP - 391.554.

DOE, Seção II, 09/01/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-1-2021

No processo DGP-7.086-2010-SSP, vols. I ao IX (SG-143.184-2012), sobre pedido de revisão: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a existência de coisa julgada nos autos da ação anulatória 1040792-29.2014.8.26.0053, o Parecer 320-2020 e a Cota 489-2020, da Assessoria Jurídica do



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2021)

Gabinete do Procurador Geral do Estado, indefiro liminarmente o processamento do segundo pedido de revisão deduzido por Rubens Figueiredo Alves, RG 19.509.825, ex-Investigador de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública.” Advogada: Márcia Regina Approbato Machado Melare - OAB/SP - 66.202.

DOE, Seção II, 12/01/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-1-2021

No processo DGP-5.543-2013-SSP, vols. I ao III (SG1.861.269-2020), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 3-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Claudio Eleno Rodrigues, RG 4.297.222, ex-Agente Policial aposentado, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Anselmo Muniz Ferreira - OAB/SP-303.933.

DOE, Seção II, 12/01/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-1-2021

No processo Prot. Geral GS-8.410-2019 (SG-2.079.098-2019), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 11-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, não conheço do recurso interposto pelo ex-Sargento PM 100504-9 Marcelo Silvestre dos Santos, em face do não preenchimento dos pressupostos legais à sua admissibilidade, consignando que, na hipótese contrária, seria o caso de indeferi-lo, ficando mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: João Carlos Campanini - OAB/SP - 258.168.

DOE, Seção II, 12/01/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-1-2021

No processo SES-84.870-2019 c/aps. SS-332-2012, vols. I ao VI (SES-1.901.746-2018): “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 584-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, indefiro o processamento do pedido deduzido por Kleber Castilho, RG 13.221.908-6, ex-Médico, do Quadro da Secretaria da Saúde, em face do não preenchimento dos pressupostos legais à sua admissibilidade, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.”

DOE, Seção II, 12/01/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-1-2021

No processo SDE-EXP-2020-00131, sobre convênio: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e do Parecer 18-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da Pasta citada, e a Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - Unesp, tendo por objeto a reforma das instalações elétricas e sistema de proteção e combate a incêndios na moradia vertical da Faculdade de Ciências, Humanas e Sociais - FCHS, no campus de Franca, mediante a transferência de recursos financeiros, em conformidade com o Anexo III da Lei 17.244-2020, condicionada a formalização do termo à observância das



recomendações indicadas no pronunciamento jurídico, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.”

DOE, Seção I, 13/01/2021, p. 8

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-1-2021

No processo SES-PRC-2020-35185, sobre doação: “À vista dos elementos de instrução dos autos, em especial a manifestação do Secretário da Saúde, bem como o Parecer 20-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a doação, à Prefeitura de Avaré, dos bens móveis utilizados nas Unidades Básicas de Saúde da Família VI "Dr. Flávio Celso Negrão", IX "Dr. Roberto M. Felisberto" e Centro de Saúde I, relacionados às fls. 349/351, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie.”

DOE, Seção I, 13/01/2021, p. 8

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-1-2021

No processo SES-PRC-2020-35537, sobre doação: “À vista dos elementos de instrução dos autos, em especial a manifestação do Secretário da Saúde, bem como o Parecer 19-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a doação, à Prefeitura de Piraju, dos bens móveis utilizados nas Unidades Básicas de Saúde "UBS ESF Teto - Dr. Farid Abrahão José Pedro", "UBS ESF Família Tibiricá II Piraju" e no "CAPS Dr. Wandercy Bérqamo", relacionados às fls. 410/413, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie.”

DOE, Seção I, 13/01/2021, p. 8

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-1-2021

No processo SES-PRC-2020-46638, sobre doação: “À vista dos elementos de instrução dos autos, em especial a manifestação do Secretário da Saúde, bem como o Parecer 21-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a doação, à Prefeitura de Itapeva, dos bens móveis utilizados na Unidade Básica de Saúde "CAPS AD Itapeva", relacionados às fls. 6/7, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie.”

DOE, Seção I, 13/01/2021, p. 8

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-1-2021

No processo SES-PRC-2020-48516, sobre doação: “À vista dos elementos de instrução dos autos, em especial a manifestação do Secretário da Saúde, bem como o Parecer 17-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a doação, à Prefeitura de Barra do Turvo, dos bens móveis utilizados na Unidade Básica de Saúde "UBS Prefeito Erivelto Bittencourt", relacionados às fls. 192, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie.”

DOE, Seção I, 13/01/2021, p. 8



DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-1-2021

No processo administrativo DGP-1.012-13-SSP, vols. I ao XX (SG-1.439.834-20), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 2-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por André Antonio Rocha de Souza, RG 7.475.741, ex-Investigador de Polícia, aposentado, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Daniel Leon Bialski – OAB/ SP - 125.000; João Batista Augusto Junior – OAB/SP - 274.839; Bruno Garcia Borragine – OAB/SP - 298.533.

DOE, Seção II, 13/01/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-1-2021

No processo SEGOV-EXP-2020-04878, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 22-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, deixo de conhecer do recurso hierárquico interposto por Sílvio Pacífico Pereira, ex-2º Sargento PM 831565-5, do Quadro da Pasta citada, por falta de amparo legal." Advogado: Wanderley Alves dos Santos - OAB/SP - 310.274.

DOE, Seção II, 13/01/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-1-2021

No processo SAP-1.726-2015, vols. I e II (SAP-162.687-2015), sobre autoriza à realização de Dejep, no exercício de 2021: "À vista dos elementos de instrução do processo, da representação do Secretário da Administração Penitenciária, da manifestação da Secretaria de Projetos, Orçamento e Gestão, e para o fim do disposto no art. 8º da LC 1.247-2014, autorizo a Pasta requerente a adotar as providências necessárias à realização de despesas decorrentes da Diária Especial por Jornada Extraordinária de Trabalho Penitenciário - Dejep, no exercício de 2021, sendo 406 por dia, totalizando 12.180 diárias/mês, observadas as disponibilidades orçamentário-financeiras e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 14/01/2021, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-1-2021

No processo DGP-5.838-2009-SSP, vols. I ao VII (SG101.872-2012): "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 26-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, julgo procedentes as acusações irrogadas a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, aplicando-lhe, em mitigação, a pena de suspensão por 90 dias, convertida em multa, com fundamento nos arts. 67, IV, 69, 70, I, 73, §2º, 74, II, e 75, II, todos da LC 207-79, com as alterações subsequentes." Advogado: Daniel Leon Bialski - OAB/SP-125.000.

DOE, Seção II, 14/01/2021, p. 1



DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-1-2021

No processo SE-1.715-14, vols. I ao IV (SEDUC-1.056.076-2020), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 677-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Eliete Aparecida Bueno, RG 14.108.734, ex-Professor Educação Básica, aposentada, da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Pedro Adolfo Savoldi - OAB/SC - 52.387; Murilo Gouvêa dos Reis - OAB/SC - 7.258.

DOE, Seção II, 14/01/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-1-2021

No processo SE-3.173-2016 (SEDUC-1.782.867-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o despacho do Secretário da Educação e o Parecer 13-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Gilmara Custódio, RG 20.176.285-7, ex-Professor Educação Básica I, do quadro da citada Pasta, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogada: Cássia Pereira da Silva - OAB/SP - 177.966.

DOE, Seção II, 14/01/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-1-2021

No processo SMA-2.937-2017, vols. I ao III (SG469.067-2017), sobre DEJEM-2021: "Diante dos elementos de instrução do processo, da representação do Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente, das manifestações da Secretaria de Projetos, Orçamento e Gestão, e para o fim do disposto no art. 8º da LC 1.227-2013, autorizo a adoção das providências necessárias à realização de despesas decorrentes da Diária Especial por Jornada Extraordinária de Trabalho Policial Militar - DEJEM, para o exercício de 2021, visando ao emprego de policiais militares na execução de ações de segurança, prevenção e repressão de crimes e infrações cometidas contra o meio ambiente nas Unidades de Conservação de Proteção Integral do Estado, sob a administração da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, num total de 990 diárias/mês, sendo 60 de Oficial PM e 930 de Praças PM, observadas as disponibilidades orçamentário-financeiras e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 15/01/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-1-2021

No processo SMA-2.942-2017, vols. I e II (SG-421.832-2017), sobre DEJEM-2021: "À vista dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos do Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente e diante do termo de cooperação celebrado entre o Estado, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da então Secretaria do Meio Ambiente, e a então Coordenadoria de Parques Urbanos, e para o fim do disposto no art. 8º da LC 1.227-2013, autorizo a adoção das providências cabíveis visando ao emprego de policiais militares na execução do policiamento ostensivo ambiental, nos Parques e áreas administradas pela Coordenadoria de Parques e Parcerias, com o propósito de prevenir e reprimir os atos relacionados à quebra da ordem pública que atentem contra o bom uso dos espaços públicos e leis ambientais, focando na educação ambiental e conscientização do cidadão usuário, em Jornada Extraordinária de Trabalho Policial Militar - DEJEM, no exercício de 2021, para o efetivo de 7 policiais militares (Praças) por dia, mediante repasse



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2021)

de recursos da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente à conta "C" do Fundo Especial da Polícia Militar - FEPOM, observadas as disponibilidades orçamentário-financeiras e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 15/01/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-1-2021

No processo SPOG-1.912.620-2020, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 31-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da Secretaria de Projetos, Orçamento e Gestão, e o Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE, tendo por objeto a realização de inspeções médicas para fins periciais, em colaboração com o Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME na execução de suas finalidades institucionais, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie, bem como as recomendações indicadas na peça opinativa referida."

DOE, Seção I, 15/01/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-1-2021

No processo SE-2.311-2011 (SEDUC-2.967.604-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 14-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Elida Gisele Araújo, RG 29.522.556-7, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogada: Franssilene dos Santos Santiago - OAB/SP - 265.756.

DOE, Seção II, 15/01/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-1-2021

No processo SAP-GS-615-2015, vols. I ao IV (SAP-3.439.572-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 15-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Maria de Fátima Ferreira, RG 29.651.231-X, Eduardo Pinheiro Gonzales, RG 26.865.211-9, e Ericsson Theodoro da Silva, RG 28.100.482-1, Agentes de Segurança Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Everton Ribeiro Silva - OAB/SP - 341.477.

DOE, Seção II, 15/01/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-1-2021

No processo SAP-GS-724-2018, vols. I e II (SAP-3.619.904-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 16-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Lincoln Morello Bernardino, RG 23.961.733-2, ex-Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por



seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Antonio César Appolonio Russo - OAB/SP - 170.532.

DOE, Seção II, 15/01/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-1-2021

No processo SDE-1539396-2020: “À vista elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação da Secretária de Desenvolvimento Econômico e do Parecer 33-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que a representação do Estado de São Paulo, que figurará no ajuste de que tratam os autos como interveniente-anuente, se faça pela Titular da citada Pasta, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e as recomendações constantes do parecer referido.”

DOE, Seção I, 16/01/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-1-2021

No processo SG-EXP-2019-00289, sobre pedido de revisão: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 29-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, indefiro o processamento do pedido de revisão, deduzido por Alcir Tabone, RG 3.567.482-9, ex-Agente Fiscal de Rendias, do Quadro da Secretaria da Fazenda e Planejamento, em face do não preenchimento dos requisitos legais.” Advogados: Thiago Carneiro Alves - OAB/ SP - 176.385; Thiago Durante da Costa - OAB/SP - 205.108; Frederico dos Santos França - OAB/SP - 299.295; Cassiano Torres Gerosa Gomes - OAB/SP - 172.312.

DOE, Seção II, 19/01/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-1-2021

No processo SEGOV-EXP-2020-04737, em que é interessado José Aurélio Alves de Freitas: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 32-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, deixo de conhecer do pedido apresentado por José Aurélio Alves de Freitas, ex-3º Sargento PM 890984-9, do Quadro da Pasta citada, por falta de amparo legal.” Advogado: Paulo Lopes de Ornellas - OAB/SP - 103.484.

DOE, Seção II, 19/01/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-1-2021

No processo SEGOV-EXP-2020-05033, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 35-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, deixo de conhecer do recurso interposto por Leandro da Silva Maniakas, ex-1º Sargento PM 118239-A, e Denis Frank de Araujo de Jesus, ex-Cabo PM 134090-5, ambos do Quadro da Pasta citada, por falta de amparo legal.” Advogado: Alex Sandro Ochsendorf - OAB/SP - 162.430.

DOE, Seção II, 19/01/2021, p. 1



DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-1-2021

No processo SG-99.701-2012, vols. I e II com aps. SEE1.245.579-18, sobre alienação onerosa: “Diante dos elementos de instrução dos autos, e com fundamento no inc. I do art. 11 da Lei 16.338-2016, aprovo a alienação onerosa, pelo valor apurado em laudo de avaliação, do imóvel objeto da matrícula nº 1.293 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tanabi, cadastrado no SGI sob o nº 48192, obedecidas as disposições legais que regem a matéria, em especial os arts. 17, 22, 24 e 25 da LF 8.666-93, e alterações posteriores, bem assim as deliberações do Conselho do Patrimônio Imobiliário e demais formalidades regulamentares pertinentes à espécie.”

DOE, Seção I, 20/01/2021, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-1-2021

No processo SELJ-285-2018, sobre alienação: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente a Decisão 97-2020, do Conselho do Patrimônio Imobiliário, autorizo, com amparo no art. 11, II, da Lei 16.338-2016, a alienação, mediante doação, em favor do Município de Floreal, do imóvel objeto da matrícula nº 15.850 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Nhandeara, cadastrado no SGI sob o nº 24249, observadas as recomendações do colegiado e obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

DOE, Seção I, 20/01/2021, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-1-2021

No processo SIMA-PRC-2020-00130, sobre convênio: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a exposição de motivos subscrita pelo Titular da Pasta interessada e o Parecer 37-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, e o Município de Américo Brasiliense, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros, resultantes de Emenda Parlamentar Impositiva à Lei Orçamentária Anual de 2019 (Lei 16.923-2019), para a elaboração de projetos técnico e executivo relativos a uma Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário Doméstico - ETE e um emissário de afastamento de esgoto da Bacia do Córrego do Xavier, ficando condicionada a formalização da avença à observância das recomendações constantes do opinativo e das normas legais e regulamentares pertinentes.”

DOE, Seção I, 20/01/2021, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-1-2021

No processo SE-3.504-2012, vols. I e II (SEDUC-1.056.064-2020), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 38-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Sandra Regina Bittencourt, RG 24.735.885, Mariana Valente Gonzaga, RG 32.893.634-0, e Junior Teodoro da Silva, RG 39.575.355-7, todos Professores Educação Básica II, do Quadro da Secretaria da Educação, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Tales Cunha Carretero - OAB/SP - 318.833.

DOE, Seção II, 20/01/2021, p. 1



DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-1-2021

No processo SES-EXP-2020-47909, sobre termo de cooperação: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, especialmente dos pronunciamentos do Secretário da Saúde e do Secretário da Justiça e Cidadania, bem como do Parecer 41-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a representação do Estado de São Paulo pelos Titulares das Pastas aludidas na celebração de Termo de Cooperação Técnica com o Ministério Público do Estado de São Paulo e o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, tendo por objeto a promoção de atividades e o desempenho conjunto de ações voltadas à prevenção da violência de gênero, doméstica e familiar contra a mulher, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e as recomendações do órgão jurídico."

DOE, Seção I, 22/01/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-1-2021

No processo SEGOV-PRC-2020-03711 com aps. SEDUC--EXP-2020-355628, Sobre alienação onerosa: "Diante dos elementos de instrução dos autos, e com fundamento no inc. I do art. 11 da Lei 16.338-2016, aprovo a alienação onerosa, pelo valor apurado em laudo de avaliação, do imóvel objeto da matrícula 14.226 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lucélia, cadastrado no SGI sob o nº 45821, obedecidas as disposições legais que regem a matéria, em especial os arts. 17, 22, 24 e 25 da LF 8.666-93, e alterações posteriores, bem assim as deliberações do Conselho do Patrimônio Imobiliário e demais formalidades regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 23/01/2021, p. 11

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-1-2021

No processo Prot. Geral 3.276-2020 (SG-2.061.293-2020), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 44-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, não conheço do recurso interposto pelo ex-Soldado PM 148482-6 Clayton Macedo dos Santos, em face do não preenchimento dos pressupostos legais à sua admissibilidade, consignando que, na hipótese contrária, seria o caso de indeferi-lo, ficando mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogada: Eloa Etelvina Niglia - OAB/SP-387.557.

DOE, Seção II, 23/01/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-1-2021

No processo SEGOV-PRC-2020-03639, sobre alienação onerosa: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, e com fundamento no inc. I do art. 11 da Lei 16.338-2016, aprovo a alienação onerosa, pelo valor apurado em laudo de avaliação, do imóvel objeto da matrícula nº 5.961 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teodoro Sampaio, cadastrado no SGI sob o nº 12880, obedecidas as disposições legais que regem a matéria, em especial os arts. 17, 22, 24 e 25 da LF 8.666-93, e alterações posteriores, bem assim as deliberações do Conselho do Patrimônio Imobiliário e demais formalidades regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 28/01/2021, p. 1



DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-1-2021

No processo administrativo SE-1.664-2017, vols. I ao III (SEDUC-1.056.104-2020), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 45-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Elaine Silva, RG 11.110.851, ex-Agente de Organização Escolar, efetiva, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Moacir Aparecido Matheus Pereira – OAB/SP - 116.800; Luciano Montagnoli Pereira – OAB/SP - 194.856.

DOE, Seção II, 28/01/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-1-2021

No processo SE-2.677-2017, vols. I e II (SEDUC-910.225-2020), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 46-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Xirlene Santos Salgueiro, RG 24.257.050-1, ex-Professor Educação Básica II, efetiva, do Quadro da citada Pasta, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Marcus Vinicius Thomaz Seixas - OAB/SP - 228.902.

DOE, Seção II, 28/01/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-1-2021

No processo SE-303-2018 (SEE-748.342-2018), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 50-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por João Henrique Cassiano dos Santos, RG 11.720.052, ex-Professor Educação Básica II, efetivo, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogada: Cássia Pereira da Silva - OAB/SP - 177.966.

DOE, Seção II, 28/01/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-1-2021

No processo 24.329-2015, vols. I ao V (SG-527.445-2020), sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Fazenda e Planejamento e o Parecer 57-2021 da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Eduardo Takeo Komaki, RG 6.998.756-8, ex-Agente Fiscal de Rendas, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Samuel Alves de Melo Júnior – OAB/SP - 25.717; Sérgio Ricardo dos Reis – OAB/SP - 138.411.

DOE, Seção II, 29/01/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-1-2021

No Prot. GS 7.872-2019-PMESP (SG-3.681.333-2019), sobre abertura de concurso público para Aluno-Oficial PM: "Diante dos elementos de instrução do processo e à vista das manifestações da Secretaria da Segurança Pública e da Secretaria de Projetos, Orçamento



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2021)

e Gestão, autorizo a Polícia Militar do Estado de São Paulo, em complementação ao despacho de 25-1-2020, a acrescentar 60 vagas de Aluno-Oficial PM ao concurso público para o Curso de Formação de Oficiais a que se refere o aludido despacho, observadas as disponibilidades orçamentário-financeiras e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

DOE, Seção I, 30/01/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-1-2021

No processo DER-1.440.509-2020, sobre permissão de uso: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente o Parecer 6-2021, do Conselho do Patrimônio Imobiliário, autorizo o Departamento de Estradas de Rodagem-DER a adotar as providências necessárias à outorga da permissão de uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Taubaté, de uma faixa de domínio localizada entre o km 0,00 e o km 5,00+150m da Rodovia Oswaldo Cruz, SP-125, com vistas à administração, conservação e melhorias do referido trecho, obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

DOE, Seção I, 30/01/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-2-2021

No processo SEGOV-EXP-2020-04489: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 68-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, deixo de conhecer do pedido apresentado por Marcelo Aparecido Ferreira de Souza, ex-2º Sargento PM 943809-2, do Quadro da Pasta citada, por falta de amparo legal.” Advogado: Carlos Alberto de Sousa Santos - OAB/SP-260.933.

DOE, Seção II, 02/02/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 2-2-2021

No Processo Administrativo SEDUC-3.316.735-2019, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 65-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Daniel Ferreira de Souza, RG 45.556.318, ex-Agente de Organização Escolar, efetivo, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogada: Nícia Carla Ricardo Estevam Marques - OAB/SP - 159.151.

DOE, Seção II, 03/02/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-2-2021

No processo SDE-EXP-2020-00143, sobre convênio: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação da Secretária de Desenvolvimento Econômico e do Parecer 43-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da Pasta citada, e o Município de Taubaté, tendo por objeto a aquisição de material permanente para a Universidade de Taubaté, em conformidade com Anexo III da Lei 17.244-2020, condicionada a formalização do termo à observância das recomendações indicadas no pronunciamento jurídico referido, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.”



DOE, Seção I, 05/02/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-2-2021

No processo SG-1.824.441-2019, vols. 1 ao 3, sobre alienação onerosa: "Diante dos elementos de instrução dos autos, e com fundamento no inc. I do art. 11 da Lei 16.338-2016, aprovo a alienação onerosa, pelo valor apurado em laudo de avaliação, das partes ideais dos imóveis abaixo relacionados, pertencentes à Fazenda do Estado, obedecidas as disposições legais que regem a matéria, em especial os arts. 17, 22, 24 e 25 da LF 8.666-93, e alterações posteriores, bem assim as deliberações do Conselho do Patrimônio Imobiliário e demais formalidades regulamentares pertinentes à espécie:

I. terreno com benfeitorias, situado na Rua São Leopoldo, 541, Bairro Belenzinho, no Município de São Paulo, com área total de 150,00m² e área construída de 84,00m², objeto da matrícula nº 18.362 do 7º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, cadastrado no SGI sob o nº 54637;

II. terreno com benfeitorias, situado na Rua Padre Otto Maria, 146, Bairro Vila Mafalda, no Município de São Paulo, com área total de 250,00m² e área construída de 207,00m², objeto da matrícula nº 127.348 do 7º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, cadastrado no SGI sob o nº 61563;

III. apartamento nº 122, na Rua Martim Afonso, 169, Bairro Belenzinho, no Município de São Paulo, com área privativa de 49,98m², área comum de 10,40m² e área total construída de 60,38m², objeto da matrícula nº 6.595 do 7º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, cadastrado no SGI sob o nº 54499."

DOE, Seção I, 09/02/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-2-2021

No processo SE-283-2011, vols. I ao IV (SEE-1.605.779-2018), sobre pedido de revisão: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 78-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, indefiro o pedido de revisão interposto por Ariosto Moreira da Rocha, RG 20.533.023, ex-Agente de Organização Escolar, do Quadro da Pasta citada, por ausência de amparo legal."

DOE, Seção II, 09/02/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-2-2021

No processo SAP-GS-1.014-2016, vols. I ao XVI (SAP31.839-2020), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 80-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Hugo Berni Neto, RG 14.384.005-8, ex-Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Daniel Leon Bialski - OAB/SP - 125.000; Guilherme Pereira Gonzalez Ruiz Martins - OAB/SP - 246.697.

DOE, Seção II, 09/02/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-2-2021

No processo SE-2.705-2017 (SEDUC-1.174.741-2020), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 63-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2021)

Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Samuel Pereira da Silva, RG 24.538.817-5, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Natalicio Dias da Silva - OAB/SP - 212.406.

DOE, Seção II, 09/02/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-2-2021

No processo SEDUC-EXP-2020-262259: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Educação e o Parecer 84-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, torno insubsistente o decreto publicado em 16-12-2016, na parte em que nomeou Fabrício Silva da Costa, RG 28.702.273-0, para o cargo de Professor Educação Básica II, SQC-II-QM, do Quadro da citada Pasta, em virtude do não preenchimento do requisito estabelecido no inc. VI do art. 47 da Lei 10.261-68, c.c. as Instruções Especiais SE 2-2013.”

DOE, Seção II, 09/02/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-2-2021

No processo DGP-10.562-1996-SSP, vols. I ao X (CC-21.893-2010), sobre pedido de revisão: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 59-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, indefiro o pedido de revisão, apresentado por Valter Aparecido de Carvalho, RG 21.707.771-7, ex-Carcereiro, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, em face do não preenchimento dos requisitos legais.” Advogado: Paulo Lopes de Ornellas - OAB/SP - 103.484.

DOE, Seção II, 10/02/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-2-2021

No processo DGP-6.666-2010-SSP, vols. I ao VII (CC-64.433-2014) c/ap. SG-3.387.747-2019, sobre pedido de revisão: “À vistados elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 62-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, indefiro o processamento do pedido de revisão deduzido por Pedro Luis Carnaiba Oliveira, RG 13.118.829, ex-Investigador de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, em face do não preenchimento dos pressupostos legais à sua admissibilidade.” Advogados: Márcio Roberto Hasson Sayeg - OAB/SP - 299.945; Gabriel Bellotti Carvalho - OAB/SP - 423.490.

DOE, Seção II, 10/02/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-2-2021

No processo SE-8.949-2012, vols. I e II (SEDUC-1.189.666-2020), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 85-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Antonio Leonardo da Silva Neto, RG 21.259.544-1, Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogada: Luciana Rossato Ricci - OAB/SP - 243.727.

DOE, Seção II, 10/02/2021, p. 1



DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-2-2021

No processo administrativo 2.323-2016 (SEDUC-2.241.057-2019), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 71-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Jeanette Maria Pontin, RG 6.109.089, Diretora de Escola, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogadas: Luciana Rossato – OAB/SP - 243.727; Nayhara Mendes Carvalho Scarebele – OAB/SP - 392.336.

DOE, Seção II, 10/02/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-2-2021

No processo SAP-GS-766-2017, vols. I e II (SAP-1.355.882-2020), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 61-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Ricardo Luis de Souza Bortoluzzo, RG 20.427.688-3, ex-Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogadas: Caroline de Oliveira Rubio - OAB/SP -302.036; Ana Nery Poloni - OAB/SP-216.624.

DOE, Seção II, 10/02/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-2-2021

No processo SAP-GS-479-2018 (SAP-1.229.158-2020), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 69-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Rosemary Navarro, RG 16.834.508-0, Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogada: Caroline de Oliveira Rubio - OAB/SP-302.036.

DOE, Seção II, 10/02/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-2-2021

No processo administrativo SEDUC-1.505.304-2019, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 60-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, não conheço do recurso hierárquico interposto por Marcos Paulo da Silva, RG 48.956.615, ex-Professor de Educação Básica II, efetivo, do Quadro da Secretaria da Educação, por intempestivo, consignando que, na hipótese contrária, seria o caso de negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogados: Francisco Ruiloba – OAB/SP - 195.021; Leonela Tais da Silva – OAB/SP - 393.344.

DOE, Seção II, 10/02/2021, p. 1



DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-2-2021

No Prot. Geral GS-2.242-2020 (SG-1.355.918-2020), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 67-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, não conheço do recurso hierárquico interposto pelo ex-2º Sargento PM 861538-1 Brasil Fortes Júnior, por falta de amparo legal.” Advogado: Paulo Lopes de Ornellas - OAB/SP-103.484.

DOE, Seção II, 10/02/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-2-2021

No Prot. Geral GS 2.385-2020 (SG-1.444.442-2020), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 64-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, não conheço do recurso interposto pelo ex-Cb PM 144887-A Júlio Cezar Mendes Christe, por falta de amparo legal.” Advogado: João Carlos Campanini - OAB/SP - 258.168.

DOE, Seção II, 10/02/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-2-2021

No processo SSP-EXP-2021-00208, em que é interessada Secretaria da Segurança Pública: “À vista dos elementos de instrução constantes do expediente, destacando-se o decidido no Processo 5057895-30.2020.4.04.7000/PR, da 14ª Vara Federal de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, e a manifestação do Secretário da Segurança Pública, autorizo a Polícia Militar do Estado de São Paulo, observados os termos da citada decisão judicial, bem como as disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, a adotar as providências necessárias visando ao emprego imediato da aeronave Cessna, modelo C208B Caravan, de prefixo PR-SLN, e de 1 piloto e 1 auxiliar de mecânica pertencentes à Corporação, para apoio provisório nas operações de Segurança Pública a serem realizadas no Estado do Amazonas durante o Estado de Calamidade Pública declarado nos termos do Dec. 43.272-2021.”

DOE, Seção I, 13/02/2021, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-2-2021

No processo DGP-11.410-2006-SSP, Vols. I ao III (SG-73.646-2019), sobre pedido de revisão: “À vista dos elementos de instrução constantes nos autos, destacando-se o Parecer 70-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, indefiro o processamento do pedido de revisão deduzido por João Batista da Costa, RG 13.014.472, ex-Investigador de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, em face do não preenchimento dos pressupostos legais à sua admissibilidade.” Advogados: Jorge Henrique Monteiro Martins - OAB/SP - 105.227; Erikson Elói Salomoni - OAB/SP - 283.884.

DOE, Seção I, 13/02/2021, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-2-2021

No processo SE-1.175-2015 (SEDUC-1.056.058-2020), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2021)

da Educação e o Parecer 91-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Xirlene Santos Salgueiro, RG 24.257.050, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Marcus Vinicius Thomaz Seixas - OAB/SP - 228.902.

DOE, Seção I, 13/02/2021, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-2-2021

No processo SAP-GS-1.585-2015 (SAP-3.270.928-2019), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 88-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por André Luis Viola de Carvalho, RG 18.033.138-3, ex-Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: André Kiyoshi Habe - OAB/SP - 204.394.

DOE, Seção I, 13/02/2021, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-2-2021

No processo SE-1.787-2016 Vols. 1 ao 3 (SEDUC-1.565.727-2020), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 90-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Fabíola Santos Ricciardi de Salles, RG 17.811.127, Diretora de Escola, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogadas: Sandra Vieira Suhogusoff – OAB/SP - 156.439; Maria Aparecida Correa – OAB/SP - 162.802.

DOE, Seção I, 13/02/2021, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-2-2021

No processo SAP-GS-866-2017, Vols. 1 ao 3 (SAP-2.983.216-2019), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 58-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado:

I - deixo de conhecer do recurso hierárquico interposto por Aidê Aparecida Oliveira dos Santos, RG 11.225.108-0, e Julio César Lima da Silva, RG 32.587.556-X, ex-Agentes de Segurança Penitenciária, do Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária, tendo em vista a judicialização da matéria debatida, mediante propositura da ação ordinária nº 1002963-02.2019.8.26.0453;

II - conheço do recurso hierárquico interposto por Cezar Rodrigo e Silva, RG 33.595.522-8, ex-Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogados: Cláudio José Amaral Bahia – OAB/SP - 147.106; Andressa Oliveira dos Santos – OAB/SP - 405.220; Arthur Rodrigues Guimarães – OAB/SP - 347.263; Paulo Eduardo Villaça Zogheib – OAB/SP - 185.526; Wesly Imasato Gimenez – OAB/SP - 334.034; Richard Harrys Bueno Camargo – OAB/SP - 407.114.

DOE, Seção I, 13/02/2021, p. 4



DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-2-2021

No processo administrativo DGP-2.842-2018-SSP, Vols. I ao III (SG-101.996-2021), em que são interessados Benignes Silva Junior e Outro: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 94-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, julgo procedentes as acusações contidas na portaria inaugural, para, com fundamento nos arts. 74, II, e 75, II, da LC 207-79, com as alterações subseqüentes:

I - aplicar:

a) a Benignes Silva Junior, RG 14.534.068, ex-Delegado de Polícia, a penalidade de demissão a bem do serviço público;

b) a Waldomiro Floretto Filho, RG 8.449.113, ex-Escrivão de

Polícia aposentado, a pena de cassação de aposentadoria, com previsão no art. 77, I, da LC 207-79;

II - determinar, à vista da precedente demissão a bem do serviço público de Benignes Silva Júnior e a anterior cassação da aposentadoria de Waldomiro Floretto Filho, seja suspensa a execução das penas, devendo-se proceder às anotações de estilo nos respectivos assentamentos individuais, para salvaguarda de eventuais interesses da Administração."

Advogado: Alexandre Tavares Solano - OAB/SP - 289.251; Fernanda Glasherster Birke - OAB/SP - 113.778.

DOE, Seção I, 13/02/2021, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-2-2021

No processo administrativo DGP-343-2019-SSP, Vols. I e II (SG-102.613-2021): "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 95-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, julgo procedentes as acusações irrogadas a xxxxxxxx xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx xxxxxxxx, aplicando-lhe, em mitigação, a pena de suspensão por 15 dias, convertida em multa, com fundamento nos arts. 67, IV, 69, 70, inc. I, 73, § 2º, 74, inc. II, da LC 207-79, com as alterações subseqüentes." Advogado: Agnaldo AP. Bueno de Oliveira - OAB/SP - 259.673.

DOE, Seção I, 13/02/2021, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-2-2021

No Prot. GS-2.523-2020-SSP (SG-1.825.937-2020): "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 66-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, não conheço do pedido formulado pelo ex-Soldado PM 102018-8 Jefferson Rodrigues da Silva, por falta de amparo legal." Advogada: Joice Vanessa dos Santos - OAB/SP - 338.189.

DOE, Seção I, 13/02/2021, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-2-2021

No processo SG-2.659.586-19, Vols. I e II + SG-2.172.206-19, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 56-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Marcus Vinícius Bozzella Rodrigues Alves, RG 27.241.019-8, Procurador do Estado, efetivo, do Quadro da Procuradoria Geral do Estado, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Paulo Sérgio Leite Fernandes - OAB/SP - 13.439.



DOE, Seção I, 13/02/2021, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-2-2021

No processo SE-647-2018 (SEDUC-145.572-2020), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 87-202 da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Andrieli Cristina dos Santos, RG 43.346.439-2, ex-Professor Educação Básica I, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Eduardo Alvarez Ferreira - OAB/SP - 199.792; Ângelo Vitor Barros Diogo - OAB/ SP - 129.195.

DOE, Seção II, 13/02/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-2-2021

No processo SES-PRC-2020-48523, sobre doação: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial a manifestação do Secretário da Saúde, bem como o Parecer 123-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a doação, à Prefeitura de Sete Barras, dos bens móveis utilizados na Unidade Básica de Saúde - "UBS Motorista Geraldo Antonio Alvarenga", relacionados no expediente SES-PRC-2020-48523, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie."

DOE, Seção I, 17/02/2021, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-2-2021

No processo SES-PRC-2020-48526, sobre doação: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial a manifestação do Secretário da Saúde, bem como o Parecer 127-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a doação, à Prefeitura de Juquiá, dos bens móveis utilizados na Unidade Básica de Saúde - "UBS Prefeito Antônio Alonso", relacionados no expediente SES-PRC-2020-48526, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie."

DOE, Seção I, 17/02/2021, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-2-2021

No processo DGP-705-2008-SSP, Vols. I ao III (CC-107.840-2010), sobre pedido de revisão: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se os pronunciamentos colhidos no âmbito da Secretaria da Segurança Pública e o Parecer 72-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, deixo de conhecer do pedido de revisão formulado por Daniel Santana Ferreira, RG 27.910.134, ex-Agente Policial, do Quadro daquela Pasta, por falta de amparo legal, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogada: Sandra Regina Donabella - OAB/SP - 55.169.

DOE, Seção II, 17/02/2021, p. 1



DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-2-2021

No processo DGP-1.934-16-SSP, Vols. I ao IV (SG-1.856.682-20), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 89-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Roberto Brito Lopes, RG 17.480.174, Atendente de Necrotério Policial, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Carlos Alberto Marchi de Queiroz - OAB/SP - 23.185.

DOE, Seção II, 17/02/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-2-2021

No processo SE-2.721-2016 (SEDUC-910.247-2020), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 74-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Ivonete Pavã Rodrigues, RG 6.481.526, Professor Educação Básica I, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Luiz Barbosa de Araújo - OAB/SP - 179.601.

DOE, Seção II, 17/02/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-2-2021

No processo SAP-882-2014-GS (SG-2.383.792-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 105-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por José Humberto Cassiano, RG 15.451.284-9, ex-Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: José Ricardo Corsetti - OAB/SP - 138.249.

DOE, Seção II, 18/02/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-2-2021

No processo SE-5.840-2014 (SEDUC-1.560.499-2020), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 98-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Gustavo Pimenta Martins, RG 30.395.013, ex-Professor de Educação Básica II, efetivo, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogada: Franssilene dos Santos Santiago - OAB/SP - 265.756.

DOE, Seção II, 18/02/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-2-2021

No processo SE-820-2016 (SEDUC-1.437.699-2020), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 102-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2021)

Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Adenilton Lima dos Santos, RG 24.370.675, Professor de Educação Básica II, efetivo, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogados: Luiz Barbosa de Araújo – OAB/SP - 179.601; José Benedito da Silva – OAB/SP - 336.296.

DOE, Seção II, 18/02/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-2-2021

No processo SAP-1.768-2016-GS (SAP-591.694-2020), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 527-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Admilson Alves, RG 16.771.815, ex-Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Elcio Batista de Moraes – OAB/SP - 277.041.

DOE, Seção II, 18/02/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-2-2021

No processo SAP-GS-1.809-2016, Vols. I e II (SAP2.921.759-2019), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 106-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Willian Alberto de Andrade, RG 22.300.569-1, ex-Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogada: Andrea Jerônimo da Costa - OAB/SP - 308.686.

DOE, Seção II, 18/02/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-2-2021

No processo SE-3.267-2016, Vols. I e II (SEDUC-757.092-2018), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 103-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por José Raimundo Gaspari, RG 15.421.658, Professor de Educação Básica II, aposentado, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogados: Luciana Rossato Ricci – OAB/SP - 243.727; Rodrigo Soares Pereira – OAB/SP - 340.619; Danielle Araújo de Souza – OAB/SP - 344.736; Lucas Malachias Anselmo – OAB/SP - 359.753; Nayhara Mendes Carvalho Scarabele – OAB/SP - 392.336.

DOE, Seção II, 18/02/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-2-2021

No processo SE-630-2018 (SEE-630.936-2019), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 99-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Carlos Alfredo Fernandes Verdasca, RG 13.088.086, ex-Professor de Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para



negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Fernando Antonio de Campos – OAB/SP - 66.916.

DOE, Seção II, 18/02/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-2-2021

No prot. Geral GS-6.425-2019, Vols. I ao IV (SG-1.478.083-2019) c/aps. Prot. Geral 11.839-2019 (SG-571.650-2020) + PMESP-12.686-2019 (SG-571.584-2020), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 107-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, não conheço do recurso interposto pelo ex-Sargento PM 861963-8, Fernando Silva de Almeida, em face do não preenchimento dos pressupostos legais à sua admissibilidade.” Advogados: Alexandre Garzoni Messias, OAB/MG - 147.557; Janaina Garzoni Messias - OAB/MG - 86.242.

DOE, Seção II, 18/02/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-2-2021

No processo SAP-GS-40-2012 (SG-2.577.802-2019), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 104-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Gervásio Pereira, RG 15.510.713, Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogada: Caroline de Oliveira Rubio - OAB/SP - 302.036.

DOE, Seção II, 20/02/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-2-2021

No processo DGP-2.160-2012-SSP, Vols. I ao IX (SG-243.770-2018) c/ap. SG-75.829-2021, sobre pedido de revisão: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 526-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, defiro o pedido de revisão, apresentado por Marcio Incau de Albuquerque, RG 22.783.660, ex-Carcereiro de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para absolvê-lo das imputações que ensejaram sua demissão.” Advogados: Daniel Leon Bialski - OAB/SP - 125.000; João Batista Augusto Júnior - OAB/SP - 274.839.

DOE, Seção II, 20/02/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-2-2021

No processo SAP-GS-1.460-2015, Vols. I e II (SAP-2.982.107-2019), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 298-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Luiz Eduardo Nunes Tróia, RG 25.295.927-9, ex-Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogada: Milena Senis Santos de Oliveira Rosseto - OAB/SP - 213.766.

DOE, Seção II, 20/02/2021, p. 1



DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-2-2021

No processo SAP-1.193-2012-GS (SG-2.577.956-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 108-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Alcides Carlos da Silva Junior, RG 12.356.552, ex-Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogadas : Caroline Henrique de Oliveira – OAB/SP - 302.036; Ana Nery Poloni – OAB/SP - 216.624.

DOE, Seção II, 25/02/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-2-2021

No processo SE-15.040-2012 (SEDUC-3.673.508-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 120-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Arnaldo Faustino da Silva, RG 5.827.077, Professor de Educação Básica I, aposentado, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Tales Cunha Carretero – OAB/SP - 318.833.

DOE, Seção II, 25/02/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-2-2021

No processo DGP-6.367-2013-SSP, Vols, 1 ao 6 (SG1.039.280-17), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 115-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Ronaldo Galeas Tineo, RG 18.229.580, ex-Investigador de Polícia, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Mario Loureiro Pereira – OAB/SP - 338.704; Bruna Gales Tineo - OAB/SP - 338.544.

DOE, Seção II, 25/02/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-2-2021

No processo SE-2.197-2014, Vols. I e II (SEDUC-1.847.655-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 121-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Adalberto Marcicano, RG 18.240.114, ex-Oficial Administrativo, aposentado, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: André Adriano do Nascimento da Silva - OAB/SP - 246.228.

DOE, Seção II, 25/02/2021, p. 1



DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-2-2021

No processo SE-1.401-2015 (SEE-1.118.834-2018), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 113-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Maria José Ribeiro, RG 15.414.854-1, ex-Professor Educação Básica II, aposentada, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Ricardo Peruche Ribeiro - OAB/SP - 224.038.

DOE, Seção II, 25/02/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-2-2021

No processo SE-5.175-2015, Vols. I ao III (SEDUC-3.633.795-19), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 112-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço dos recursos hierárquicos interpostos por Antonia Aparecida Malafatti Matos, RG 15.532.261, Diretora de Escola, e Cristina do Amparo, RG 9.322.164, ex-Agente de Organização Escolar, ambas do Quadro da Secretaria da Educação, para negar-lhes provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogados: Nahayara Mendes Carvalho Scarabele – OAB/SP - 392.336; Enio Xavier – OAB/SP - 154.158.

DOE, Seção II, 25/02/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-2-2021

No processo SS-826-2016, Vols. I e II (SES-2.806.810-2019), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Saúde e o Parecer 119-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Denise Helena Rocinholi, RG 17.355.095-2, Auxiliar de Enfermagem, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Ricardo Ibeli – OAB/SP - 139.227.

DOE, Seção II, 25/02/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-2-2021

No processo SFP-23750-1041371-16, Vols. 1 ao 9 (SG527.420-20), sobre recurso: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Fazenda e Planejamento e o Parecer 116-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Marcelo Guedes da Fonseca Pereira, RG 8.877.800-6, ex-Agente Fiscal de Rendias, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Kleber Santoro Amâncio – OAB/SP - 327.428.

DOE, Seção II, 25/02/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-2-2021

No processo SAP-213-2017-GS (SG-2.577.989-2019), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 110-2021, da Assessoria Jurídica do



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2021)

Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Ronaldo Ferreira Gandra, RG 24.870.172-1, ex-Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogadas : Luciene de Aquino – OAB/SP - 82.638; Juliana Bicudo de Paula Pires – OAB/SP - 275.707.

DOE, Seção II, 25/02/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-2-2021

No processo SE-2.460-2017, Vols. I ao V (SEDUC-2.546.219-2019), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Educação e o Parecer 117-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete, conheço do recurso hierárquico interposto por Andréa Soares D'Avila, RG 24.347.186-5, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Jorge Luis Silva Filho - OAB/SP - 383.311.

DOE, Seção II, 25/02/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-2-2021

No prot. Geral 11.440-2019-GS (SG-1.552.903-2020) acompanha SG-EXP-2019-01093, em que é interessado Alberto Siqueira de Araújo: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 140-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, deixo de conhecer do pedido apresentado por Alberto Siqueira de Araújo, ex-Soldado PM 861526-8, do Quadro da Pasta citada, por falta de amparo legal.” Advogado: Paulo Lopes de Ornelas – OAB/SP - 103.484

DOE, Seção II, 25/02/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25-2-2021

No processo SAP-1.726-215, Vols. I e II (SG-162.687-2015), sobre autorização para realização de Dejep, no exercício de 2021: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, da exposição de motivos do Secretário da Administração Penitenciária e da manifestação da Secretaria de Projetos, Orçamento e Gestão, autorizo a Pasta requerente, em complementação ao despacho publicado em 14-1-2021, que autorizou a realização de 406 diárias/dia da Dejep - Diária Especial por Jornada Extraordinária de Trabalho Penitenciário, a executar 156 diárias/dia adicionais, totalizando 562 diárias/dia e 16.860 diárias/mês, no exercício de 2021, observadas as disponibilidades orçamentário-financeiras e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

DOE, Seção I, 26/02/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25-2-2021

No processo DGP-1.643-2007-SSP, Vols. I ao III (CC-76.896-2010) c/aps. SG-1.327.620-2019 + SG-2.860.337-2019, sobre pedido de revisão: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 118-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, indefiro o processamento do pedido de revisão deduzido por Marcelo Axel Wendel Dupré Mattar, RG 15.777.588, ex-Agente Policial, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, em face do não preenchimento dos



pressupostos legais à sua admissibilidade.” Advogado: Daniel Leon Bialski - OAB/SP - 125.000.

DOE, Seção II, 26/02/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25-2-2021

No processo SAP-GS-1.349-2017 (SAP-783.664-2020), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 135-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Eduardo de Carvalho Correa Junior, RG 25.901.289-0, ex-Agente de Segurança Penitenciária, da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Jean Carlos Nunes Oliveira - OAB/SP - 385.987.

DOE, Seção II, 26/02/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25-2-2021

No processo SAP-GS-810-2018 (SAP-738.777-2020), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 139-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Ailson Aparecido do Nascimento Filho, RG 42.320.602-3, ex-Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Eduardo Martinho - OAB/SP - 333.930.

DOE, Seção II, 26/02/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25-2-2021

No processo SES-467.491-2020, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Saúde e o Parecer 122-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Maria de Fatima Custodio, RG 20.533.632, Auxiliar de Enfermagem, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Luciano Montagnoli Pereira - OAB/SP - 194.856.

DOE, Seção II, 26/02/2021, p. 1

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 1º-3-2021

No processo DGP-8.597-2011-SSP, Vols. I ao XI (SG258.286-2016) c/ap. SG-2.103.271-2019, sobre pedido de revisão: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 109-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, indefiro o processamento do pedido de revisão deduzido por Benjamim da Silva Chamorro, RG 20.557.998, ex-Investigador de Polícia, do Quadro da Pasta citada, em face do não preenchimento dos pressupostos legais à sua admissibilidade e judicialização da matéria.” Advogado: Fábio Henrique P. de Araujo - OAB/SP - 291.960.

DOE, Seção II, 02/03/2021, p. 1



DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 1º-3-2021

No processo DGP-1.200-2017-SSP, Vols. I e II (SG-1.660.561-2020), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 589-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, não conheço do recurso hierárquico interposto por Sergio Florindo Ribeiro, RG 17.955.764, Escrivão de Polícia, por intempestivo, consignando que, na hipótese contrária, seria o caso de negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Aline Aparecida Jaze Wolpert - OAB/SP - 349.212.

DOE, Seção II, 02/03/2021, p. 1

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 1º-3-2021

No processo SEDUC-PRC-2020-15307, em que é interessado Emanuel Giuseppe Gallo Ingrão: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 154-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, declaro inválido o ato de posse de Emanuel Giuseppe Gallo Ingrão, RG 15.516.528-8, no cargo de Professor Educação Básica II, SQC-II-QM, EE Jardim Santa Rita II - Itaquaquecetuba, da Secretaria da Educação, em face do não preenchimento do requisito estabelecido no art. 47, V, da Lei 10.261-68, e, em consequência, torno sem efeito, com relação ao interessado, o ato da respectiva nomeação (Decreto de 4-7-2017, publicado no D.O. do Estado de 5-7-2017).

DOE, Seção II, 02/03/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 2-3-2021

No processo DGP-6.592-1995-SSP, Vols. I ao IV (SG1.315.395-2020), sobre pedido de revisão: "À vista dos elementos de instrução constantes nos autos, destacando-se o Parecer 144-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, indefiro o processamento do pedido de revisão apresentado por Carlos Eduardo Ferreira, RG 15.226.719-0, ex-Investigador de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, em face do não preenchimento dos requisitos legais à sua admissibilidade." Advogado: Marco Antônio de Castro - OAB/SP - 180.522.

DOE, Seção II, 03/03/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 2-3-2021

No processo DGP-2.783-2011-SSP, Vols. I ao X (CC-8.100-2013), sobre pedido de revisão: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 150-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, indefiro o processamento do pedido de revisão deduzido por Daniel Fernandes Minharo, RG 22.851.526, por Dorival Antonioli, RG 16.342.573, ex-Investigadores de Polícia, e por Elio Bezerra dos Santos, RG 19.926.921, ex-Agente Policial, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, em face do não preenchimento dos requisitos legais de admissibilidade." Advogado: Hélio Lopes da Silva Júnior - OAB/SP - 262.386.

DOE, Seção II, 03/03/2021, p. 1



DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 2-3-2021

No processo SS-524-2015 (SES-982.898-2020), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Saúde e o Parecer 143-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Dulcinéia Martins Ribeiro Gregório, RG 10.274.034-3, Oficial Administrativo, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Moacir Aparecido Matheus Pereira - OAB/SP - 116.800; Luciano Montagnoli Pereira - OAB/ SP - 194.856.

DOE, Seção II, 03/03/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 2-3-2021

No processo SAP-GS-477-2017 (SAP-3.269.358-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 141-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Jardel Antunes Bellão, RG 14.728.878-2, Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Diego Fernando Cruz Sales – OAB/SP - 339.371; Everton Ribeiro Silva – OAB/SP - 341.477.

DOE, Seção II, 03/03/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 2-3-2021

No processo SS-169-2018 (SES-1.518.601-2020), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Saúde e o Parecer 133-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Paulo Cesar Serra, RG 11.384.046-9, ex-Auxiliar de Enfermagem, temporário, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Moacir Aparecido Matheus Pereira - AB/SP - 116.800; Luciano Montagnoli Pereira - OAB/SP - 194.856.

DOE, Seção II, 03/03/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 2-3-2021

No processo SAP-GS-1.077-2018 SAP-1.091.942-2020, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 142-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Walter Antunes Filho, RG 40.580.043-5, ex-Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados : Caroline de Oliveira Rubio – OAB/SP - 302.036; Jean Carlos Nunes Oliveira – OAB/SP - 385.987.

DOE, Seção II, 03/03/2021, p. 1



DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-3-2021

No processo DGP-4.601-2012-SSP, Vols. I e II (CC-15.382-2014), sobre pedido de revisão: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 146-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, indefiro o processamento do pedido de revisão apresentado por Salvatore Santos Ricci, RG 14.382.296, ex-Investigador de Polícia, do Quadro da Pasta citada, em face do não preenchimento dos requisitos legais de admissibilidade." Advogado: Paulo Lopes de Ornellas - OAB/SP - 103.484.

DOE, Seção II, 04/03/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-3-2021

No processo DGP-423-2015-SSP, Vols. I ao IV (SG-2.436.202-2019), sobre pedido de reconsideração: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 137-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do pedido de reconsideração interposto por xxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Rafael de Faria Campos – OAB/SP - 304.011.

DOE, Seção II, 04/03/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-3-2021

No processo DGP-1.955-2015-SSP, Vols. I ao III (SG1.278.208-2020), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 558-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Douglas Jorge Ramos, RG 20.465.488, ex-Escrivão de Polícia, da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Luiz Antonio Saboya Chiaradia – OAB/SP - 205.703; Francisco Paulo da Silva Sobrinho – OAB/SP - 398.453.

DOE, Seção II, 04/03/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-3-2021

No processo DGP-2.531-2015-SSP, Vols. I ao X (SG1.861.124-2020) c/ ap. SG-1.971.373-2020, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 134-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, não conheço dos recursos hierárquicos interpostos por Sérgio Martins, RG 15.296.032, ex-Investigador de Polícia, aposentado, e Eduardo Fernando Theodoro de Andrade, RG 17.402.440, ex-Agente Policial, ambos do Quadro da Pasta citada, por intempestivos, consignando que, na hipótese contrária, seria o caso de negar-lhes provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Eronides Aguirre Lopes – OAB/SP - 112.748.

DOE, Seção II, 04/03/2021, p. 1



DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-3-2021

No processo SAP-GS-160-2016 (SAP-3.031.297-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 145-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por César Augusto dos Santos, RG 32.505.781-3, ex-Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Éverton Ribeiro Silva - OAB/SP - 341.477.

DOE, Seção II, 04/03/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-3-2021

No processo SAP-GS-685-2016 (SAP-789.274-2020), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 149-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Joel Francisco Garcia, RG 21.644.123-7, ex-Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Diego Fernando Cruz Sales - OAB/SP - 339.376.

DOE, Seção II, 04/03/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-3-2021

No processo SE-3.530-2016, Vols. I ao III (SEDUC-3.636.264-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 114-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Vaury de Lourdes Silva, RG 8.060.936-3, ex-Professor de Educação Básica I, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Ricargo Jorge – OAB/SP - 150.825.

DOE, Seção II, 04/03/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-3-2021

No processo SE-980-2017 (SEDUC-1.056.070-2020), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 132-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Silvio Lopes do Amaral, RG 20.251.427, ex-Agente de Organização Escolar, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros – OAB/SP - 97.365; Moacir Aparecido Matheus Pereira – OAB/SP - 116.800.

DOE, Seção II, 04/03/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-3-2021

No processo SSP-EXP-2020-00001, sobre doação: "À vista dos elementos de instrução do expediente, em especial do pronunciamento do Secretário da Segurança Pública, bem



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2021)

como o Parecer 42-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, e da manifestação do Departamento Central de Transportes Internos, acolhida pelo Secretário de Projetos, Orçamento e Gestão, autorizo a doação, ao Município de Presidente Venceslau, do veículo oficial descrito a fls. 54 do expediente digital SSP-EXP-2020-00001, pertencente à frota da Secretaria da Segurança Pública, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie.”

DOE, Seção I, 05/03/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-3-2021

No processo SE-4.423-2013 (SEDUC-145.610-2020), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 138-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Daniel Etelvino Pereira dos Santos, RG 22.173.449-1, Professor Educação Básica II, efetivo, do Quadro da Secretaria de Educação, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Tales Cunha Carretero - OAB/SP - 318.833.

DOE, Seção II, 05/03/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-3-2021

No processo SE-760-2018, Vols. I e II (SEDUC-763.234-2018), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 136-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Ricardo Santana da Silva, RG 25.458.126, ex-Agente de Organização Escolar, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogada: Márcia Regina de Lucca - OAB/SP - 91.810.

DOE, Seção II, 05/03/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-3-2021

No processo CPS-1.161.210-2019 - (GDOC-18786-91736-2019): “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente a Decisão 11-2021, do Conselho do Patrimônio Imobiliário, autorizo, com amparo no art. 11, I, da Lei 16.338-2016, a instituição de servidão administrativa em favor da Companhia Ituana de Saneamento - CIS de uma área de 1.394,81m², descrita e identificada nos autos do Processo CPS1.161.210-2019, no imóvel que abriga a ETEC Martinho Di Ciero, de propriedade da Fazenda do Estado, localizado na Avenida Tiradentes, 973, no Município de Itu, objeto da Matrícula 42.045 do Cartório de Registro de Imóveis de Itu, cadastrado no SGI sob o nº 45681, observadas as recomendações do Colegiado e obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

DOE, Seção I, 06/03/2021, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-3-2021

No processo 9000-2020-00034 e 9000-2020-00036 – SISAUT: “Diante dos elementos de instrução do expediente, destacando-se a manifestação da Superintendência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, bem como os pronunciamentos das Secretarias de Projetos, Orçamento e Gestão e da



Fazenda e Planejamento, autorizo a Autarquia requerente a adotar as providências necessárias visando ao preenchimento de 166 funções-atividades vagas, sendo 3 de Agente de Saúde, 15 de Agente Técnico de Assistência à Saúde, 2 de Agente Técnico de Saúde, 8 de Auxiliar de Saúde, 32 de Enfermeiro, 16 de Médico I, 2 de Oficial Operacional, 82 de Técnico de Enfermagem, 4 de Técnico de Laboratório e 2 de Técnico de Radiologia, mediante o aproveitamento de remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor e/ou abertura de concursos públicos, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 06/03/2021, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-3-2021

No processo SAP-GS-1.071-2019 (SAP-3.244.673-2019):

"Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente a Decisão 12-2021, do Conselho do Patrimônio Imobiliário, autorizo, com amparo no art. 11, I, da Lei 16.338-2016, a instituição, em favor do Município de Bauru, de servidão administrativa de uma área de 1.850,95m², descrita e caracterizada nos autos do Processo SAP-GS-1071-2019, no imóvel que abriga o Centro de Progressão Penitenciário "Prof. Noé Azevedo", de propriedade da Fazenda do Estado, localizado na Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, km 343, no referido Município, matriculado sob nº 88.091 no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru e cadastrado no SGI sob o nº 21648, observadas as recomendações do Colegiado e obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 09/03/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-3-2021

No processo DAEE – 9829605-2020 (SG-2.246.189-2020), "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, aprovo o recebimento, pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, em doação, sem encargos, de imóvel de propriedade do Município de Piracicaba, objeto da matrícula nº 110.108, do 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Piracicaba, localizado na Rua Armando Bogus, Bairro Pompéia, Setor 17, Quadra 0564, Lote 044, naquele Município, com 1.766,63m², identificado e descrito nos autos do Processo DAEE-9.829.605-2020, obedecidas as disposições legais que regem a matéria e demais formalidades regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 10/03/2021, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-3-2021

No processo DGP-503-1993-SSP, Vols. I ao X (SG-237.891-2019), sobre pedido de revisão: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 161-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete de Procurador Geral do Estado, indefiro liminarmente o processamento do pedido de revisão deduzido por João Alberto Silva, RG 3.635.926, ex-Investigador de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, em face do não preenchimento dos pressupostos legais à sua admissibilidade e da existência de coisa julgada nos autos da ação declaratória 0136097-04.2007.8.26.0053." Advogado: Marcelo Giorgetti Junqueira - OAB/SP - 164.671.

DOE, Seção II, 10/03/2021, p. 1



DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-3-2021

No processo DGP-7.024-2008-SSP, Vols. I ao XVI (CC59.297-2010) c/ aps. CC-59.302-2010, Vols. I ao V + CC-59.518-2010, Vols. I ao III, sobre pedido de reconsideração: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 180-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do pedido de reconsideração interposto por Ulisses da Silva Leite, RG 9.722.932, ex-Escrivão de Polícia aposentado, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Vagner da Costa – OAB/SP – 57.790.

DOE, Seção II, 17/03/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-3-2021

No processo SES-626538-2019, sobre doação: "À vista dos elementos de instrução dos autos, em especial a manifestação do Secretário da Saúde, bem como o Parecer 152-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a doação, ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília, de 17 monitores multiparâmetro e 17 ventiladores respiratórios, pertencentes ao patrimônio do Estado, relacionados às fls. 71/72, do Processo SES-626538-2019, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie."

DOE, Seção I, 18/03/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-3-2021

No processo SE-2.813-2013, Vols. I e II (SEDUC-1.560.509-2020), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 167-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, não conheço do recurso hierárquico interposto por Gilma Sala Moreira, RG 13.634.801, ex-Secretária de Escola, aposentada, do Quadro da Pasta citada, por intempestivo, consignando que, na hipótese contrária, seria o caso de negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros – OAB/SP – 97.635; Moacir Aparecido Matheus Pereira – OAB/SP – 116.800.

DOE, Seção II, 18/03/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-3-2021

No processo SE-1.937-2016, Vols. I e II (SEDUC-1.565.680-2020), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 170-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Jeanette Maria Pontin, RG 6.109.089, Diretora de Escola, efetiva, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogada: Luciana Rossato Ricci – OAB/SP – 243.727.

DOE, Seção II, 18/03/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-3-2021

No processo SE-1810-2017, Vols. I e II (SEDUC-128395-2020), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2021)

Secretário da Educação e o Parecer 179-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Regiane Furlan, RG 27.863.161, ex-Professor Educação Básica I, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: João Paulo Guandalini - OAB/SP - 355.143.

DOE, Seção II, 18/03/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-3-2021

No processo SE-2.676-2017, Vols. I e II (SEDUC-1.198.298-2020), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 171-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Fernando Soares Barbosa, RG 54.268.902, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogados: Carlos Alberto Pinto – OAB/SP – 82.099; Ivany de Freitas Rocha – OAB/SP – 76.664; Angelita Ferreira da Silva Pinto – OAB/SP – 130.066.

DOE, Seção II, 18/03/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-3-2021

No processo SE-3.127-2017 (SEDUC-1.834.914-2020), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 176-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, não conheço do recurso hierárquico interposto por Ivanize Oliveira Correia de Souza, RG 4953429, ex-Professora de Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, por intempestivo, consignando que, na hipótese contrária, seria o caso de negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Luiz Antonio da Silva Júnior – OAB/SP – 347.202.

DOE, Seção II, 18/03/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-3-2021

No processo SEDUC-1.261.889-2018, Vols. I e II, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 174-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço dos recursos hierárquicos interpostos por Marcelo Ferreira Jacote, RG 18.768.406-6, ex-Professor Educação Básica II, e Gerson Gomes Cruz, RG 1.085.950, Diretor de Escola, ambos efetivos e do Quadro da Pasta citada, para negar-lhes provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogadas: Luciana Rossato Ricci – OAB/SP – 243.727; Rosana Custódio – OAB/SP – 395.576.

DOE, Seção II, 18/03/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-3-2021

No processo PGE-90920-2020 (SG-1.951.045-2020), sobre demolição: “Diante dos elementos de instrução dos autos, especialmente as manifestações da Secretária de Desenvolvimento Social e do Conselho do Patrimônio Imobiliário, autorizo a demolição, na forma proposta, da edificação existente no imóvel localizado na Rua Zacarias de Góis, 502, Bairro Brooklin Paulista, Município de São Paulo, objeto da matrícula nº 112.932 do 15º



Cartório de Registro de Imóveis da Capital, cadastrado no SGI sob o nº 8217, conforme identificado nos autos do Processo PGE-90920-2020 (SG-1.951.045-2020), observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie.”

DOE, Seção I, 19/03/2021, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-3-2021

No DGP-8601-2018-SSP, Vols. I e II (SG-23909-2021), em que é interessado Alessandro Maria da Silva: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 111-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, exonero Alessandro Maria da Silva, RG 25.064.760/SP, Investigador de Polícia de 3ª Classe, Padrão I, em estágio probatório, do SQC-III-QSSP, por não atender ao pressuposto contido no item 2 do § 1º do art. 7º da LC 1.151-2011, com as alterações da LC 1.249-2014.”

DOE, Seção II, 19/03/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-3-2021

No processo SPDOC SDE-2484198-2019, sobre convênio: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação da Secretária de Desenvolvimento Econômico e o Parecer 183-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da Pasta citada, e o Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo - Imesc, tendo por objeto o incremento do número de perícias e exames profissionais, de atribuição do Imesc, com vistas a possibilitar, de forma mais ágil e eficaz, o conhecimento e confirmação da condição clínica e funcional de pessoas com deficiência para ingresso no mercado de trabalho, condicionada a formalização do termo à observância das recomendações indicadas no pronunciamento jurídico, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.”

DOE, Seção I, 24/03/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-3-2021

No processo SEGOV-EXP-2020-03929: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer nº 198/2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, não conheço do pedido interposto pelo ex-Sd PM 964776-7 Adilson Machado de Oliveira, em face do não preenchimento dos pressupostos legais à sua admissibilidade, consignando que, na hipótese contrária, seria o caso de indeferi-lo, ficando mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogada: Brenda de Paula Lombardi – OAB/SP – 420.495.

DOE, Seção II, 24/03/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-3-2021

No processo SEGOV-EXP-2020-03932: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer nº 199/2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, não conheço do pedido interposto pelo ex-Sd PM 914516-8 Raeder Adilson da Silva, em face do não preenchimento dos pressupostos legais à sua admissibilidade, consignando que, na hipótese contrária, seria o caso de indeferi-lo, ficando mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogada: Brenda de Paula Lombardi – OAB/SP – 420.495.



DOE, Seção II, 24/03/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-4-2021

No processo SES-PRC-2020-16884, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as manifestações produzidas no âmbito da Secretaria da Saúde, acolhidas por seu Titular, e o Parecer 166-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto pela empresa "HICHENS HARRISON CAPITAL PARTNERS", para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos. Advogados: Gabriel Abrão Filho - OAB/SP - 190.363-A; Francisco Corrêa de Camargo - OAB/SP - 221.033; Newton Antonio Pinto Bordin - OAB/SP - 307.149; Marília Rossi Rodrigues - OAB/MS - 20.933.

DOE, Seção I, 07/04/2021, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-4-2021

No processo SEGOV-PRC-2021-00365, sobre alienação onerosa: "Diante dos elementos de instrução dos autos, e com fundamento no inc. I do art. 11 da Lei 16.338-2016, aprovo a alienação onerosa, pelo valor apurado em laudo de avaliação, do imóvel objeto da matrícula 83.525 do 15º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, cadastrado no SGI sob o nº 7.961, obedecidas as disposições legais que regem a matéria, em especial os arts. 17, 22, 24 e 25 da LF 8.666-93, e alterações posteriores, bem assim as deliberações do Conselho do Patrimônio Imobiliário e demais formalidades regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 10/04/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-4-2021

No processo SEE-736300-2017, sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Educação e o Parecer 241-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Caiuá para com o Estado, decorrente do descumprimento parcial do Convênio celebrado em 1º-7-2011, faça-se em 60 parcelas mensais, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no referido pronunciamento do órgão jurídico-consultivo."

DOE, Seção I, 16/04/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-4-2021

No processo SEGOV-PRC-2020-03959, sobre alienação onerosa: "Diante dos elementos de instrução dos autos, aprovo a alienação onerosa, pelo valor apurado em laudo de avaliação, do imóvel objeto da matrícula nº 6.758 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Pirassununga, cadastrado no SGI sob o nº 44523, obedecidas as disposições legais que regem a matéria, em especial os arts. 17, 19, 22, 24 e 25 da LF 8.666-93, e alterações posteriores, bem assim as deliberações do Conselho do Patrimônio Imobiliário e demais formalidades regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 17/04/2021, p. 4



DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-4-2021

No processo SEGOV-PRC-2021-00247, sobre alienação onerosa: "Diante dos elementos de instrução dos autos, aprovo a alienação onerosa, pelo valor apurado em laudo de avaliação, do imóvel objeto da transcrição nº 66.101 do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Preto, cadastrado no SGI sob o nº 55158, obedecidas as disposições legais que regem a matéria, em especial os arts. 17, 19, 22, 24 e 25 da LF 8.666-93, e alterações posteriores, bem assim as deliberações do Conselho do Patrimônio Imobiliário e demais formalidades regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 17/04/2021, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-4-2021

No processo SEGOV-PRC-2021-00284, sobre alienação onerosa: "Diante dos elementos de instrução dos autos, e com fundamento no inc. I do art. 11 da Lei 16.338-2016, aprovo a alienação onerosa, pelo valor apurado em laudo de avaliação, do imóvel objeto da transcrição nº 19.290 do 4º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, cadastrado no SGI sob o nº 24185, obedecidas as disposições legais que regem a matéria, em especial os arts. 17, 22, 24 e 25 da LF 8.666-93, e alterações posteriores, bem assim as deliberações do Conselho do Patrimônio Imobiliário e demais formalidades regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 17/04/2021, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-4-2021

No processo SEGOV-PRC-2021-00287 com aps. SEGOV--EXP-2021-01823, sobre alienação onerosa: "Diante dos elementos de instrução dos autos, e com fundamento no inc. I do art. 11 da Lei 16.338-2016, com a redação dada pela Lei 17.293-2020, aprovo a alienação onerosa, pelo valor apurado em laudo de avaliação, do imóvel objeto da Transcrição nº 92.383-73, do 4º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, cadastrado no SGI sob o nº 24187, condicionada à regularização registral e ao cumprimento das disposições legais que regem a matéria, em especial os arts. 17, 22, 24 e 25 da LF 8.666-93, e alterações posteriores, bem assim as deliberações do Conselho do Patrimônio Imobiliário e demais formalidades regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 17/04/2021, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-4-2021

No processo ST-PRC-2020-00027, em que é interessada Secretaria de Turismo: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando o pronunciamento do Secretário de Turismo e o Parecer 242-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo o pagamento, a título indenizatório, em favor de Maristela Albarelli Bignardi, RG 4.120.428-1, Analista Sociocultural, do Quadro da Secretaria de Turismo, de quantia relativa às despesas decorrentes de acidente sofrido em serviço, atualizada monetariamente, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie."

DOE, Seção II, 17/04/2021, p. 1



DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-4-2021

No processo SEGOV-PRC-2020-04119, sobre alienação onerosa: "Diante dos elementos de instrução dos autos, e com fundamento no inc. I do art. 11 da Lei 16.338-2016, aprovo a alienação onerosa, pelo valor apurado em laudo de avaliação, do imóvel objeto da Matrícula nº 89.478 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Bragança Paulista, cadastrado no SGI sob o nº 63839, obedecidas as disposições legais que regem a matéria, em especial os arts. 17, 22, 24 e 25 da LF 8.666-93, e alterações posteriores, bem assim as deliberações do Conselho do Patrimônio Imobiliário e demais formalidades regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção II, 20/04/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-4-2021

No processo SEGOV-PRC-2020-04136, sobre alienação onerosa: "Diante dos elementos de instrução dos autos, e com fundamento na alínea "c" do inc. IV do art. 11 da Lei 16.338-2016, com a redação dada pela Lei 17.293-2020, aprovo a alienação onerosa, pelo valor apurado em laudo de avaliação, dos direitos possessórios que a Fazenda do Estado detém sobre parte do imóvel objeto da transcrição nº 19.759 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Araçatuba, cadastrado no SGI sob o nº 4012, obedecidas as disposições legais que regem a matéria, em especial os arts. 17, 22, 24 e 25 da LF 8.666-93, e alterações posteriores, bem assim as deliberações do Conselho do Patrimônio Imobiliário e demais formalidades regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção II, 20/04/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-4-2021

No processo SEDUC-EXP-2020-355793, em que é interessada Secretaria da Educação: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação do Secretário da Educação e o Parecer 244-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a celebração de Memorando de Entendimento entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Pasta citada, e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, tendo por objeto a realização de estudo de avaliação de impacto do retorno às aulas e demais atividades presenciais nas escolas da rede pública estadual sobre as condições educacionais e epidemiológicas da população, no contexto da pandemia da Covid-19, ficando condicionada a formalização do ajuste à prévia observância das recomendações constantes do opinativo e das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie."

DOE, Seção II, 20/04/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-4-2021

No processo SEGOV-PRC-2021-00219, sobre alienação onerosa: "Diante dos elementos de instrução dos autos, e com fundamento na alínea "c" do inc. IV do art. 11 da Lei 16.338-2016, com a redação dada pela Lei 17.293-2020, aprovo a alienação onerosa, pelo valor apurado em laudo de avaliação, do imóvel objeto da Matrícula nº 27.959 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Marília, cadastrado no SGI sob o nº 3995, obedecidas as disposições legais que regem a matéria, em especial os arts. 17, 22, 24 e 25 da LF 8.666-93, e alterações posteriores, bem assim as deliberações do Conselho do Patrimônio Imobiliário e demais formalidades regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção II, 20/04/2021, p. 1



DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-4-2021

No processo SEGOV-PRC-2021-00376, sobre alienação onerosa: "Diante dos elementos de instrução dos autos, e com fundamento na alínea "c" do inc. IV do art. 11 da Lei 16.338-2016, com a redação dada pela Lei 17.293-2020, aprovo a alienação onerosa, pelo valor apurado em laudo de avaliação, do terreno com área de 42.923,34m² e 1.839,06m² de área construída, parte de área maior do imóvel objeto da transcrição nº 41.061 do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto, cadastrado no SGI sob o nº 3921, obedecidas as disposições legais que regem a matéria, em especial os arts. 17, 22, 24 e 25 da LF 8.666-93, e alterações posteriores, bem assim as deliberações do Conselho do Patrimônio Imobiliário e demais formalidades regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção II, 20/04/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-4-2021

No processo SEGOV-PRC-2021-03110, sobre alienação onerosa: "Diante dos elementos de instrução dos autos, e com fundamento no inc. I do art. 11 da Lei 16.338-2016, com a redação dada pela Lei 17.293-2020, aprovo a alienação onerosa, pelo valor apurado em laudo de avaliação, do imóvel constituído pelos remanescentes dos lotes 29, 30 e 31, todos da quadra 15, Jardim Vera Cruz, no Município de São Paulo, objeto das matrículas nº 121.044, 121.045 e 121.046, todas do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, cadastrados no SGI sob os nº 22695, 22698 e 22701, respectivamente, obedecidas as disposições legais que regem a matéria, em especial os arts. 17, 22, 24 e 25 da LF 8.666-93, e alterações posteriores, bem assim as deliberações do Conselho do Patrimônio Imobiliário e demais formalidades regulamentares pertinentes à espécie." DOE, Seção II, 20/04/2021, p. 1

RETIFICAÇÕES

Retificação do D.O. de 20-4-2021

No despacho do Governador, de 19-4-2021, leia--se como segue e não como constou: No processo SEGOV--PRC-2020-03110,...

DOE, Seção I, 21/04/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-4-2021

No processo SAP-GS-1.010-2016 (SAP-1.395.349-2020), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 232-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Luciano de Souza Silva, RG 32.056.512-9, ex-Agente de Segurança Penitenciária de Classe I, Efetivo, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada, por seus próprios e jurídicos fundamentos, com a alteração de fls. 296/297." Advogado: Everton Ribeiro Silva – OAB/SP – 341.477.

DOE, Seção II, 21/04/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-4-2021

No Prot. GS-3611-2020-SSP (SG-202.907-2021), em que é interessado Gregori dos Reis Nunes: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 226-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, exonero Gregori dos Reis Nunes, RG



11.119.301-0-SESP/PR, Soldado PM de 2ª Classe, em estágio probatório, do Quadro da Pasta citada, em face do não atendimento do disposto no art. 16, incs. II e VIII, da LC 1.291-2016.” Advogado: Fremar Henrique dos Santos Mistrele - OAB/SP - 418.662.

DOE, Seção II, 21/04/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-4-2021

No processo CC-53.228-16 com aps. (CC-63.265-2016) + CC-767.393-2018, sobre doação: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente a Decisão 18-2019, do Conselho do Patrimônio Imobiliário, e o Parecer CJ/SG 254-2018, autorizo, com amparo no inc. II do art. 11 da Lei 16.338-2016, a rerratificação da Escritura Pública de Doação, lavrada em 26-10-87, L. 36, fls. 158v., do Cartório de Registro Civil e Anexos do Município de Sales Oliveira, com o objetivo de:

I - suprimir o encargo, a destinação e a vedação de transferência relativos ao imóvel objeto da matrícula nº 5.032 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Nuporanga, doado ao Município de Sales Oliveira, nos termos da Lei 5.608-87;

II - consignar que ulterior transferência pelo Município poderá ocorrer exclusivamente em favor da entidade Casa do Vovô Salense, observadas as recomendações do Colegiado e obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

DOE, Seção I, 23/04/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-4-2021

No processo SEGOV-PRC-2020-04258, sobre alienação onerosa: “Diante dos elementos de instrução dos autos, e com fundamento no inc. I do art. 11 da Lei 16.338-2016, aprovo a alienação onerosa, pelo valor apurado em laudo de avaliação, do imóvel objeto da transcrição nº 462 do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Fartura, cadastrado no SGI sob o nº 24456, obedecidas as disposições legais que regem a matéria, em especial os arts. 17, 22, 24 e 25 da LF 8.666-93, e alterações posteriores, bem assim as deliberações do Conselho do Patrimônio Imobiliário e demais formalidades regulamentares pertinentes à espécie.”

DOE, Seção I, 23/04/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-4-2021

No processo SEGOV-PRC-2021-00164, sobre alienação onerosa: “Diante dos elementos de instrução dos autos, e com fundamento no inc. I do art. 11 da Lei 16.338-2016, aprovo a alienação onerosa, pelo valor apurado em laudo de avaliação, do imóvel objeto da matrícula nº 274.001 do 15º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, cadastrado no SGI sob o nº 7086, obedecidas as disposições legais que regem a matéria, em especial os arts. 17, 22, 24 e 25 da LF 8.666-93, e alterações posteriores, bem assim as deliberações do Conselho do Patrimônio Imobiliário e demais formalidades regulamentares pertinentes à espécie.”

DOE, Seção I, 23/04/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-4-2021

No processo SEGOV-PRC-2021-00238, sobre alienação onerosa: “Diante dos elementos de instrução dos autos, e com fundamento no inc. I do art. 11 da Lei 16.338-2016, aprovo a alienação onerosa, pelo valor apurado em laudo de avaliação, do imóvel objeto da matrícula nº 117.106 do 8º Cartório de Registro de Imóveis da Capital/SP, cadastrado no



SGI sob o nº 23672, obedecidas as disposições legais que regem a matéria, em especial os arts. 17, 22, 24 e 25 da LF 8.666-93, e alterações posteriores, bem assim as deliberações do Conselho do Patrimônio Imobiliário e demais formalidades regulamentares pertinentes à espécie.”

DOE, Seção I, 23/04/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-4-2021

No processo SEGOV-PRC-2021-00278, sobre alienação onerosa: “Diante dos elementos de instrução dos autos, e com fundamento no inc. I do art. 11 da Lei 16.338-2016, aprovo a alienação onerosa, pelo valor apurado em laudo de avaliação, do imóvel objeto da transcrição nº 12.913, de 9-10-52, do Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Barretos, cadastrado no SGI sob o nº 13589, obedecidas as disposições legais que regem a matéria, em especial os arts. 17, 22, 24 e 25 da LF 8.666-93, e alterações posteriores, bem assim as deliberações do Conselho do Patrimônio Imobiliário e demais formalidades regulamentares pertinentes à espécie.”

DOE, Seção I, 23/04/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-4-2021

No processo SEGOV-PRC-2021-00366, sobre alienação onerosa: “Diante dos elementos de instrução dos autos, e com fundamento no inc. I do art. 11 da Lei 16.338-2016, aprovo a alienação onerosa, pelo valor apurado em laudo de avaliação, do imóvel objeto da matrícula nº 27.622 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Guarujá, cadastrado no SGI sob o nº 64374, obedecidas as disposições legais que regem a matéria, em especial os arts. 17, 22, 24 e 25 da LF 8.666-93, e alterações posteriores, bem assim as deliberações do Conselho do Patrimônio Imobiliário e demais formalidades regulamentares pertinentes à espécie.”

DOE, Seção I, 23/04/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-4-2021

No processo SE-944-2017 (SEDUC-1.190.892-2020), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 207-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Bruna Camilo dos Santos, RG 14.374.732, ex-Agente de Organização Escolar, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogada: Tatiane Aparecida de Oliveira Bertola – OAB/SP - 398.933.

DOE, Seção II, 23/04/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-4-2021

No processo SE-2.362-2017 (SEDUC-1.198.319-2020), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Educação e o Parecer 204-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, deixo de conhecer do recurso hierárquico interposto por Roberto Silva dos Santos, RG 22.390.887, ex-Professor Educação Básica I - temporário, do Quadro da Pasta citada, por intempestivo, consignando que, na hipótese contrária, seria o caso de negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogada: Cássia Pereira da Silva – OAB/SP – 177.966.



DOE, Seção II, 23/04/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-4-2021

No processo SEDUC-1.602.942-2018, Vols. I ao III, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 221-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por João Paulo Pedro de Jesus, RG 34.063.714, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Erick Belchior Lima – OAB/SP – 382.005.

DOE, Seção II, 23/04/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-4-2021

No processo SE-2.339-2019 (SEDUC-1.367.575-2020), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Educação e o Parecer 203-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por João Quirino de Assis, RG 19.254.235, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Mayara Ruiz Nepomuceno – OAB/SP – 394.486; Marco Aurélio Nepomuceno – OAB/SP – 430.674.

DOE, Seção II, 23/04/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-4-2021

No processo SAP-1.160.903-2020, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 210-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Fabiana Andrea Porcel, RG 21.989.887, Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária, para negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogada: Caroline de Oliveira Rubio – OAB/SP – 302.036.

DOE, Seção II, 23/04/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-4-2021

No processo SJC-EXP-2020-02568, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação da Secretaria da Justiça e Cidadania e do Parecer 248-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da Pasta citada, e a Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA-SP, tendo por objeto a realização de ação de impacto social, com vistas à redução da reinternação de adolescentes egressos da entidade, mediante a transferência de recursos financeiros, em conformidade com o Anexo III da Lei 17.244-2020, condicionada a formalização do termo à observância das recomendações indicadas no pronunciamento jurídico, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie."

DOE, Seção I, 24/04/2021, p. 1



DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-4-2021

No processo SEGOV-PRC-2021-00272, sobre alienação onerosa: "Diante dos elementos de instrução dos autos, e com fundamento no inc. I do art. 11 da Lei 16.338-2016, aprovo a alienação onerosa, pelo valor apurado em laudo de avaliação, do imóvel objeto da Matrícula nº 55.824 do 15º Ofício de Registro de Imóveis da Capital, cadastrado no SGI sob o nº 7657, obedecidas as disposições legais que regem a matéria, em especial os arts. 17, 22, 24 e 25 da LF 8.666-93, e alterações posteriores, bem assim as deliberações do Conselho do Patrimônio Imobiliário e demais formalidades regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 24/04/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-4-2021

No processo SE-5.644-2014 (SEDUC-1.716.749-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 218-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Cleber Ferraz Esperança, RG 16.592.701-X, Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Jose Benedito da Silva - OAB/SP - 336.296.

DOE, Seção II, 24/04/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-4-2021

No processo SE-4.380-2015, Vols. I e II (SEDUC-1.183.312-2020), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 216-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Marcos Roberto de Sousa, RG 16.107.448-0, ex-Professor Educação Básica II, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogada: Christiane Torturello - OAB/SP - 176.823.

DOE, Seção II, 24/04/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-4-2021

No processo SE-2.733-2016, Vols. I e II (SEDUC-1.925.063-2018), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 223-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Suemi Gomes Nogueira, RG 40.611.881-4, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogada: Cássia Pereira da Silva - OAB/SP - 177.966.

DOE, Seção II, 24/04/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-4-2021

No processo SE-4.173-2016 (SEDUC-1.056.069-2020), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 202-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Ana Regina Guerra, RG 18.008.532, ex-Professor Educação Básica I, do Quadro da Pasta citada, para



negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Adilson Pinto da Silva – OAB/SP – 113.620.

DOE, Seção II, 24/04/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-4-2021

No processo SE-160-2018 (SEDUC-1.190.899-2020), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 206-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Marco Antonio Brandão Kfuri, RG 6.721.483-6, Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogados: Adriana Andréa dos Santos – OAB/SP – 154.168; José Benedito da Silva – OAB/SP – 336.296.

DOE, Seção II, 24/04/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-4-2021

No processo SEE-1.199.048-2018, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 220-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Emerson Cunha dos Santos, RG 46.648.642-X, ex-Agente de Organização Escolar, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogada: Luciane da Silva Bueno – OAB/SP – 394.087.

DOE, Seção II, 24/04/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-4-2021

No processo SES-555.332-2019, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Saúde e o Parecer 215-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Gilda Almeida de Souza, RG 10.153.588-0, ex-Agente Técnico de Assistência à Saúde, celetista, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Fábio Malta Angelini – OAB/SP – 185.761.

DOE, Seção II, 24/04/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-4-2021

No processo SEE-991.094-19, Vols. 1 e 2 + ap. SEE1.034.838-19, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 231-2021 da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Maria das Graças Borelli Landgraf Malta, RG 11.549.569, ex-Professor Educação Básica I, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogados: Luiz Otávio Pinheiro Bittencourt – OAB/SP – 147.224; Mussoline da Silveira Soares Filho – OAB/SP – 270.801.

DOE, Seção II, 24/04/2021, p. 1



DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-4-2021

No processo SEDUC-1.173.881-2020, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Educação e o Parecer 205-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Rebeca Souza de Seles Galo, RG 33.401.575, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Marcus Vinicius Thomaz Seixas – OAB/SP – 228.902.

DOE, Seção II, 24/04/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-4-2021

SEGOV-PRC-2020-04346, sobre alienação onerosa: "Diante dos elementos de instrução dos autos, e com fundamento no inc. I do art. 11 da Lei 16.338-2016, aprovo a alienação onerosa, pelo valor apurado em laudo de avaliação, do imóvel objeto da Matrícula nº 15.106 do Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de José Bonifácio, cadastrado no SGI sob o nº 48053, obedecidas as disposições legais que regem a matéria, em especial os arts. 17, 22, 24 e 25 da LF 8.666-93, e alterações posteriores, bem assim as deliberações do Conselho do Patrimônio Imobiliário e demais formalidades regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 27/04/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-4-2021

No processo SAP-GS-443-2016, Vols. I e II (SAP-730.136-2020), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 219-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, não conheço do recurso hierárquico interposto por Silvano Pereira da Silva, RG 20.360.590-1, e Salomão Alberto de Oliveira, RG 16.542.612-3, Agentes de Segurança Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, por intempestivo, consignado que, na hipótese contrária, seria para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Paulo Eduardo Villaça Zogheib - OAB/SP - 185.526.

DOE, Seção II, 27/04/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-4-2021

No processo SE-2.305-2017(SEDUC-1.174.753-2020), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Educação e o Parecer 217-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Elisangela Marques de Oliveira, RG 27.562.708, Professor Educação Básica II, do Quadro daquela Pasta, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Tales Cunha Carretero - OAB/SP - 318.833.

DOE, Seção II, 27/04/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-4-2021

No processo SEGOV-PRC-2021-00163 com aps. SEGOV--EXP-2021-01722, sobre alienação onerosa: "Diante dos elementos de instrução dos autos, e com fundamento no inc. I do



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2021)

art. 11 da Lei 16.338-2016, aprovo a alienação onerosa, pelo valor apurado em laudo de avaliação, do imóvel objeto da Transcrição 39.329 e da Matrícula 130.741, ambos do 2º Ofício de Registro de Imóveis de São Paulo, cadastrado no SGI sob o nº 12826, obedecidas as disposições legais que regem a matéria, em especial os arts. 17, 22, 24 e 25 da LF 8.666-93, e alterações posteriores, bem assim as deliberações do Conselho do Patrimônio Imobiliário e demais formalidades regulamentares pertinentes à espécie.”

DOE, Seção I, 28/04/2021, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-4-2021

No processo SAP-GS-717-2017 (SAP-957.019-2020), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 209-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Carlos Alberto D’Agostini, RG 9.694.038-4, Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogada: Caroline de Oliveira Rubio - OAB/SP - 302.036.

DOE, Seção II, 28/04/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-4-2021

No Req. 23-12-2020, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 263-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, deixo de conhecer do recurso hierárquico interposto por Fábio de Barros Prates, ex-Sd PM 134765-9, do Quadro da Pasta citada, por falta de amparo legal.” Advogada: Rita de Cássia da Silva – OAB/SP – 327.435.

DOE, Seção II, 28/04/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-4-2021

No processo DGP-760-2020-SSP, Vols. I a III (SG-203.577-2021), em que é interessado Evandro Nascimento Pereira Lobo: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 255-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, exonero Evandro Nascimento Pereira Lobo, RG 33.059.816, Investigador de Polícia de 3ª Classe, Padrão I, em estágio probatório, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, por não atender ao pressuposto contido no item 2, do § 1º, do art. 7º, da LC 1.151-2011.” Advogado: Márcio Gomes Modesto - OAB/SP - 320.317. Retificação do D.O. de 23-4-2021 No despacho do Governador, de 22-4-2021, leia-se como segue e não como constou: No processo SE 2.339-2017 (SEDUC1.367.575-2020) ...

DOE, Seção II, 28/04/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-4-2021

No processo SE-933-2013 (SEDUC-1.985.354-2020), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 181-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Cleber José Pereira Leite, RG 21.790.984, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada,



para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogada: Christiane Torturello – OAB/SP – 176.823.

DOE, Seção II, 29/04/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-4-2021

No processo SE-6.073-2015, Vols. 1 e 2 (SEDUC-1.560.500-2020), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 253-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Luci Regina Soares, RG 7.630.519-3, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a penalidade aplicada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogada: Daniela Elisa dos Santos Claro – OAB/SP – 391.906.

DOE, Seção II, 29/04/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-4-2021

No processo SE-39.968-2015, Vols. 1 e 2 (SEDUC-1.190.925-2020), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 251-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Antonio Marcos de Almeida Barros, RG 19.437.259-5, ex-Agente de Serviços Escolares, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Alex Sander Gutierrez – OAB/SP – 320.391.

DOE, Seção II, 29/04/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-4-2021

No processo SE-1.242-2016, Vols. 1 e 2 (SEDUC-1.174.694- 2020), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 249-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Sônia Maria Fontana Batoni Rodrigues, RG 12.947.981, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Luiz Barbosa de Araújo – OAB/SP – 179.601.

DOE, Seção II, 29/04/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-4-2021

No processo SEGOV-PRC-2021-00319, sobre alienação onerosa: “Diante dos elementos de instrução dos autos, e com fundamento no inc. I do art. 11 da Lei 16.338-2016, aprovo a alienação onerosa, pelo valor apurado em laudo de avaliação, do imóvel objeto da Matrícula 136.260 do 15º Ofício de Registro de Imóveis de São Paulo, cadastrado no SGI sob o nº 7697, obedecidas as disposições legais que regem a matéria, em especial os arts. 17, 22, 24 e 25 da LF 8.666-93, e alterações posteriores, bem assim as deliberações do Conselho do Patrimônio Imobiliário e demais formalidades regulamentares pertinentes à espécie.”

DOE, Seção I, 30/04/2021, p. 1



DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-4-2021

No processo SEGOV-EXP-2020-01636, em que é interessada: Daniely Silva de Souza Amorim: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Governo e o Parecer 128-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo o pagamento da indenização decorrente do art. 10, II, "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a Daniely Silva de Souza Amorim, RG 65.283.115-1, ex-ocupante de cargo em comissão do Conselho do Patrimônio Imobiliário, conforme valores apurados nos autos."

DOE, Seção II, 30/04/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-4-2021

No processo SDE-EXP-2020-00846, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação da Secretária de Desenvolvimento Econômico e do Parecer 271-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da Pasta citada, e a Universidade Federal de São Paulo - Unifesp, tendo por objeto a transferência de recursos para a realização do III Congresso Nacional de Pesquisadores da Economia Solidária, condicionada a formalização do termo à observância das recomendações indicadas no pronunciamento jurídico referido, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie."

DOE, Seção I, 01/05/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-4-2021

No processo SE-1.932-2016 (SEDUC-1.802.677-2020), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 214-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Wanderley Zarzur Frassei, RG 10.584.285-0, ex-Professor Educação Básica II, Categoria "F", do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogadas: Leda dos Santos Ramos - OAB/SP - 371.207; Tatiana Soares de Siqueira - OAB/SP - 267.298.

DOE, Seção II, 01/05/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-4-2021

No conselho disciplinar 26BPMI-001-06-19, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 273-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, deixo de conhecer do recurso hierárquico interposto por Atevaldo Silva Santos, ex-Subtenente PM 922618-4, do Quadro da Pasta citada, por falta de amparo legal." Advogado: Paulo Lopes de Ornelas - OAB/SP - 103.484

DOE, Seção II, 01/05/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-4-2021

No ofício s/nº, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 279-



2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, deixo de conhecer do recurso hierárquico interposto por Jean Patrick Ferraz Leite, ex-Cb PM 136862-1, do Quadro da Pasta citada, por falta de amparo legal.” Advogado: Paulo Lopes de Ornelas – OAB/SP – 103.484.

DOE, Seção II, 01/05/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-4-2021

No of. 00-2020, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 274-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, deixo de conhecer do recurso hierárquico interposto por Alexandre Aló Eillers, ex-Cb PM 148933-0, do Quadro da Pasta citada, por falta de amparo legal.” Advogado: Paulo Lopes de Ornelas – OAB/SP – 103.484.

DOE, Seção II, 01/05/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-5-2021

No processo SE-12.035-2012, Vols. 1 e 2 (SEDUC-1.190.897-2020), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 269-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, não conheço do recurso hierárquico interposto por Maria Cristina Batistela Scatolini, RG 16.422.652-7, ex-Professor Educação Básica I, do Quadro da Secretaria da Educação, por intempestivo, consignando que, na hipótese contrária, seria o caso de não provimento, ficando mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogada: Cássia Pereira da Silva – OAB/SP – 177.966.

DOE, Seção II, 05/05/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-5-2021

No processo SS-373-2013 (SES-1.126.689-2020), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Saúde e o Parecer 266-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Dilson Marcos Freitas Silva, RG 34.628.977-4, ex-Auxiliar de Enfermagem, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogados: Bruno Bergamo – OAB/ SP – 384.943; Leandro Vidal Madureira – OAB/SP – 385.008.

DOE, Seção II, 05/05/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-5-2021

No processo PMESP-EXP-2020-09674, sobre termo de cooperação: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação subscrita pelo Titular da Pasta interessada e do Parecer 281-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo o Secretário da Segurança Pública a representar o Estado de São Paulo na celebração do Termo de Cooperação de que cuidam os autos, a ser firmado com o Ministério Público Federal, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie e as recomendações do referido órgão jurídico.”

DOE, Seção I, 06/05/2021, p. 1



DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-5-2021

No processo SAP-GS-215-2014 (SAP-1.273.461-2020), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 254-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Cassiano Ferreira Ramos, RG 30.354.712-1, ex-Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogada: Silvana Helena de Paula - OAB/SP - 127.368.

DOE, Seção II, 06/05/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-5-2021

No processo SE-4.337-2015 (SEDUC-1.189.656-2020), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 260-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Frank Rene Oliveira Lages, RG 20.912.144, Agente de Organização Escolar, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a penalidade aplicada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros – OAB/SP – 97.635; Moacir Aparecido Matheus Pereira – OAB/SP – 116.800.

DOE, Seção II, 06/05/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-5-2021

No processo SE-144-2017, Vols. I e II (SEDUC-1.056.057-2020), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 258-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Sebastião Claudio do Nascimento, RG 9.063.426, Professor Educação Básica II, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Tales da Cunha Carretero - OAB/SP - 318.833; Ester Ferreira da Silva, OAB/SP-371.207.

DOE, Seção II, 06/05/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-5-2021

No processo SE-2.672-2017, Vols. I a II (SEDUC-1.183.304-2020), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 259-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado:

I - conheço do recurso hierárquico interposto por Oséias Oliveira dos Santos, RG 4.210.133-6, ex-Agente de Organização Escolar, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos;

II - fica retificada a decisão recorrida para a exclusão do trecho "exonerada a partir de 7-6-2018.". Advogados: Bruno Bergamo – OAB/SP – 384.943; Leandro Vidal Madureira – OAB/SP – 385.008.

DOE, Seção II, 06/05/2021, p. 1



DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-5-2021

No processo SE-1.734-2017, Vols. I e II (SEDUC-1.288.765-2020), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 250-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Walkyria Veronez Sanches, RG 11.696.748, ex-Agente de Organização Escolar, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros – OAB/SP – 97.365; Moacir Aparecido Matheus Pereira – OAB/SP – 116.800.

DOE, Seção II, 06/05/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-5-2021

No processo SE-665-2018 (SEE-873.286-2018), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Educação e o Parecer 252-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Katia Aparecida Garcia Rodrigues Leonawichs, RG 28.480.355, Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Luiz Barbosa de Araujo - OAB/SP - 179.601.

DOE, Seção II, 06/05/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-5-2021

No processo SEDUC-1.074.377-2018, Vols. I e II, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 267-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Aparecida de Maria Zanqueta Pereira, RG 17.693.951-9, Professor Educação Básica II, aposentada, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogada: Nayhara M. Carvalho Scarabele - OAB/SP - 392.336.

DOE, Seção II, 06/05/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-5-2021

No processo SEDUC-1.367.580-2020, Vols. I ao VII, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 270-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Ana Paula Mendrone Brandão, RG 15.832.149, ex-Professor Educação Básica I, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: André Braga Bertoleti Carriero – OAB/SP – 230.894.

DOE, Seção II, 06/05/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-5-2021

No processo SAP-1.769.381-2020, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 268-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Renato Raimundo da Silva, RG



26.763.345-2, Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, SQC-III-QSAP, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogadas: Caroline de Oliveira Rubio – OAB/SP – 302.036; Ana Nery Poloni – OAB/SP – 216.624.

DOE, Seção II, 06/05/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-5-2021

No processo SDE-EXP-2020-00136, sobre convênio: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação da Secretária de Desenvolvimento Econômico e do Parecer 311-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da Pasta citada, e o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - Ceteeps, tendo por objeto a aquisição de equipamento musical, em conformidade com a Lei 17.309-2020, condicionada a formalização do termo à observância das recomendações indicadas no pronunciamento jurídico referido, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.”

DOE, Seção I, 07/05/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-5-2021

No processo SES-PRC-2021-09271, sobre doação: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial a manifestação do Secretário da Saúde, bem como o Parecer 316-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a doação, ao Município de Vinhedo, dos bens móveis utilizados na Unidade Básica de Saúde - "UBS Dr. José Osmar Meirelles dos Santos", relacionados no processo SES-PRC-2021-09271, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie.”

DOE, Seção I, 07/05/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-5-2021

No processo SES-PRC-2021-09616, sobre doação: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial a manifestação do Secretário da Saúde, bem como o Parecer 310- 2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a doação, ao Município de Indaiatuba, dos bens móveis utilizados nas Unidades Básicas de Saúde - "UBS Itamaracá" e "UBS Maritacas", relacionados no processo SES-PRC-2021-9616, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie.”

DOE, Seção I, 07/05/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-5-2021

No processo SES-PRC-2021-10790, sobre doação: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial a manifestação do Secretário da Saúde, bem como o Parecer 317-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a doação, ao Município de Holambra, dos bens móveis utilizados nas Unidades "PSF Santa Margarida" e "PSF Palmeiras", relacionados no processo SES-PRC-2021-10790, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie.”

DOE, Seção I, 07/05/2021, p. 1



DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-5-2021

No processo SE-2.047-2014 (SEDUC-1.565.769-2020), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 304-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Fernando de Souza Macedo, RG 24.598.301-6, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogadas: Leda dos Santos Ramos - OAB/SP - 371.207; Tatiana Soares de Siqueira - OAB/SP - 267.298.

DOE, Seção II, 07/05/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-5-2021

No processo SE-3.315-2014, Vols. 1 ao 3 (SEDUC-1.437.687-2020), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 299-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Marisa Batista Ribeiro, RG 18.614.217-1, ex-Diretora de Escola, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogada: Luciana Rossato Ricci – OAB/SP – 243.727.

DOE, Seção II, 07/05/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-5-2021

No processo SS-1.062-2017 (SES-1.126.565-2020), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Saúde e o Parecer 298-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, não conheço do recurso hierárquico interposto por Natalia Roberta de Assis Mendes, RG 42.166.974-3, ex-Técnica de Enfermagem, efetiva, do Quadro da Pasta citada, por intempestivo, consignado que, na hipótese contrária, seria para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogada: Liziane Soriano Alves - OAB/SP - 284.450.

DOE, Seção II, 07/05/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-5-2021

No processo SE-1.883-2017 (SEDUC-1.367.594-2020), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Educação e o Parecer 300-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Manuela Santana Ferreira, RG 41.616.673, ex-Agente de Organização Escolar, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Claudio Luiz Robert - OAB/SP - 234.344.

DOE, Seção II, 07/05/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-5-2021

No processo SE-2.519-2017, Vols. I e II (SEDUC-421.675-2020), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 261-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2021)

Procurador Geral do Estado, não conheço do recurso hierárquico interposto por Adriano Silva Resende, RG 62.314.406-2, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, por intempestivo, consignando que, na hipótese contrária, seria para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogada: Cássia Pereira da Silva - OAB/SP - 177.966.

DOE, Seção II, 07/05/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-5-2021

No processo SEE-1.259.115-2018, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 302-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Leyla Raquel Davies, RG 24.573.598, Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Marcus Vinicius Thomaz Seixas – OAB/SP – 228.902.

DOE, Seção II, 07/05/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-5-2021

No processo SAP-GS-144-2019 (SAP-1.769.338-2020), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 308-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado: I - conheço do recurso hierárquico interposto por Igor Silva de Oliveira, RG 43.106.675-9, Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos; II - fica retificado o fundamento legal da decisão recorrida para que conste o art. 44, II, da LC 207-79, afastado o inc. III do mesmo dispositivo.” Advogado: Eden Costa - OAB/SP - 387.129.

DOE, Seção II, 07/05/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-5-2021

No processo SES-836.816-2020, Vols. I e II, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Saúde e o Parecer 293-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Marta Regiane Oliveira Campos, RG 30.742.366-9, e Suzely Diegues de Melo, RG 18.517.545, ex-servidoras do Quadro daquela Pasta, para negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: André Carris Seno – OAB/SP - 249.349.

DOE, Seção II, 07/05/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-5-2021

No processo SEDUC-1.183.302-2020, Vols. I e II, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 301-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Selma Maria Freire Cerri Brandi, RG 18.511.779, ex-Diretora de Escola, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: André Braga Bertoleti Carreiro – OAB/SP – 230.894.



DOE, Seção II, 07/05/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-5-2021

No processo SPDOC 1262719-2020 - PR Nº 001.0127.000561-2011, sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Saúde e o Parecer 307-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Lucienne de Camargo Franco, RG 17.580.613, ex-Médico II, temporário, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Enayó de Camargo Franco – OAB/SP – 19.875.

DOE, Seção II, 07/05/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-5-2021

No processo SE-1.267-2015, Vols. I e II (SEDUC-1.802.659-2020), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 292-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por José Raimundo Gaspari, RG 15.421.658, Professor de Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogada: Luciana Rossato Ricci – OAB/SP – 243.727.

DOE, Seção II, 08/05/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-5-2021

No processo SE-2.587-2015, Vols. I e II (SEDUC-910.308-2020), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Educação e o Parecer 289-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Vinicius Vasconcelos de Oliveira, RG 43.786.078, Professor de Educação Básica I, do Quadro daquela Pasta, para negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Marcus Vinicius Thomaz Seixas – OAB/SP – 228.902.

DOE, Seção II, 08/05/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-5-2021

No processo DGP-4.040-2015-SSP, Vols. I ao VI (SG1.861.132-2020) c/ap. SG-1.861.329-2020, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 306-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por José Mauro Schwarz, RG 8.055.652, ex-Perito Criminal, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Fábio Bisker, OAB/SP-129.669.

DOE, Seção II, 08/05/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-5-2021

No processo DGP-5.529-2015-SSP, Vols. I ao V (SG1.869.501-2020), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2021)

do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 282-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Rafael Adami Schiavinato, RG 23.133.000, ex-Agente Policial, do Quadro da citada Pasta, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogados: Marco Polo Levorin – OAB/SP – 120.158; Marcus Vinicius Carvalho Guimarães Araújo – OAB/SP – 261.394; Lucas Ribeiro do Prado – OAB/SP – 292.904.

DOE, Seção II, 08/05/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-5-2021

No processo DGP-5.861-2015-SSP, Vols. 1 ao 8 (SG1.861.129-2020), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 305-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso interposto por Alexandre Dias Vallim, RG 17.074.074, ex-Agente Policial, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Anderson Dias de Souza – OAB/SP – 246.850.

DOE, Seção II, 08/05/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-5-2021

No processo SE-461-2018, Vols. I e II (SEDUC-1.174.731-2020), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 296-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, não conheço do recurso hierárquico interposto por Wellington Zarur Viana Vieira, RG 25.864.777, Professor de Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, por intempestivo, consignado que, na hipótese contrária, seria para negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogadas: Fábria Ramos Pesqueira – OAB/SP – 227.798; Clélia Paula Rodrigues Leite – OAB/SP – 192.195.

DOE, Seção II, 08/05/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-5-2021

No processo SEDUC-2.055.474-2018, Vols. I e II, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 297-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico apresentado por Robson Charles de Souza, RG 33.189.906, Professor da Educação Básica II, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Luiz Barbosa de Araújo – OAB/SP – 179.601.

DOE, Seção II, 08/05/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-5-2021

No processo SEGOV-PRC-2020-03227, sobre alienação onerosa: “Diante dos elementos de instrução dos autos, e com fundamento no inc. I do art. 11 da Lei 16.338-2016, aprovo a alienação onerosa, pelo valor apurado em laudo de avaliação, do imóvel localizado na Rua Antônia Cláudio da Silva (antiga Rua Dezesseis), formado pelos remanescentes dos lotes 909 (antigo lote 10), 910 (antigo lote 11) e 911 (antigo lote 12), quadra 15 (antiga quadra



13), Bairro Capuava, no Município de Mauá/SP, objeto das matrículas nºs 38.522, 38.523 e 38.524, todas do Cartório de Registro de Imóveis de Mauá, cadastrados no SGI sob os nºs 23102, 23103 e 23104, respectivamente, com 211,15m² de área total, obedecidas as disposições legais que regem a matéria, em especial os arts. 17, 22, 24 e 25 da LF 8.666-93, e alterações posteriores, bem assim as deliberações do Conselho do Patrimônio Imobiliário e demais formalidades regulamentares pertinentes à espécie.”

DOE, Seção I, 11/05/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-5-2021

No processo SEGOV-PRC-2021-00385, sobre alienação onerosa: “Diante dos elementos de instrução dos autos, e com fundamento no inc. I do art. 11 da Lei 16.338-2016, aprovo a alienação onerosa, pelo valor apurado em laudo de avaliação, do imóvel objeto da matrícula nº 172.310 do 15º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, cadastrado no SGI sob o nº 8048, obedecidas as disposições legais que regem a matéria, em especial os arts. 17, 22, 24 e 25 da LF 8.666-93, e alterações posteriores, bem assim as deliberações do Conselho do Patrimônio Imobiliário e demais formalidades regulamentares pertinentes à espécie.”

DOE, Seção I, 11/05/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-5-2021

No processo Detran-347.394-5-2013, Vols. I e II (Detran - 3.457.649-2019) c/ap. SG-1.859.984-2020, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário de Governo e o Parecer 295-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Lucilene Cristina Modesto, RG 23.286.629-6, Oficial Administrativo, do Quadro da Pasta citada, afastada junto ao Departamento Estadual de Trânsito - Detran-SP, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Carlos Alberto Marchi de Queiroz - OAB/SP - 23.185.

DOE, Seção II, 11/05/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-5-2021

No processo SE-3.322-2014 (Seduc-1.802.655-2020), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 313-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Maria Rosalina do Nascimento, RG 19.315.180, ex-Professor Educação Básica I, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogadas: Tatiane Soares de Siqueira – OAB/SP – 267.298; Leda dos Santos Ramos – OAB/SP – 371.207.

DOE, Seção II, 11/05/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-5-2021

No processo SAP-975-2015-GS (SG-1.113.966-2019), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 322-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2021)

Paulo Roberto Pinheiro, RG 26.648.563-7, ex-Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogados: José Maurício Xavier Júnior – OAB/SP – 208.112; Michel Jad Hayek Filho – OAB/SP – 247.236; Richard Harry Bueno de Camargo – OAB/SP – 407.114.

DOE, Seção II, 11/05/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-5-2021

No processo DGP-1.958-2017-SSP, Vols. I e II (SG-1.856.585-2020), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 303-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, não conheço do recurso hierárquico interposto por Paulo Sérgio Rocco, RG 14.944.619, ex-Escrivão de Polícia, por intempestivo, consignando que, se hipótese contrária, seria o caso de negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado Eronides Aguirre Lopes - OAB/SP-112.748; Tamar Jesse Eneas de Castro - OAB/SP - 225.038.

DOE, Seção II, 11/05/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-5-2021

No processo SEDUC-1.056.088-2020, Vols. I e II, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer nº 287-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Edi Carlos Moreira Duarte, RG 33.192.862-0, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: José Benedito da Silva – OAB/SP – 336.296.

DOE, Seção II, 11/05/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-5-2021

No processo SEGOV-PRC-2020-02959, sobre alienação onerosa: “Diante dos elementos de instrução dos autos, e com fundamento no inc. I do art. 11 da Lei 16.338-2016, aprovo a alienação onerosa, pelo valor apurado em laudo de avaliação, do imóvel objeto da Matrícula 15.869 do Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jardinópolis, cadastrado no SGI sob o nº 11810, obedecidas as disposições legais que regem a matéria, em especial os arts. 17, 22, 24 e 25 da LF 8.666-93, e alterações posteriores, bem assim as deliberações do Conselho do Patrimônio Imobiliário e demais formalidades regulamentares pertinentes à espécie.”

DOE, Seção I, 12/05/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-5-2021

No processo DGP-1.512-2001-SSP, Vols. I ao V (SG-1.861.544-2020), sobre pedido de revisão: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 284-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, indefiro o processamento do pedido de revisão deduzido por Jeferson Fernandes Varoli Aria, RG 23.274.105-0, ex-Investigador de Polícia, do Quadro da Pasta citada, por ausência de preenchimento dos requisitos legais



Govorno do Estado de São Paulo – Secretaria de Govorno
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2021)

à sua admissibilidade, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Reginaldo Nogueira - OAB/SP - 322.026.

DOE, Seção II, 12/05/2021, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-5-2021

No processo SS-623-2012 (SES-1.262.709-2020), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Saúde e o Parecer 283-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Cleuza Rodrigues Delgado dos Santos, RG 20.394.116-0, ex-Auxiliar de Saúde, celetista, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros - OAB/SP - 97.365.

DOE, Seção II, 12/05/2021, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-5-2021

No processo SE-2.586-2012, Vols. I e II (SEDUC-3.380.909-2019), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 285-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, deixo de conhecer do recurso hierárquico interposto por Orias Dias Barbosa, RG 13.106.854-4, ex-Professor Educação Básica I, do Quadro da Pasta citada, por intempestivo, consignando que, na hipótese contrária, seria o caso de negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Wellington Rogério Bandoni Lucas - OAB/SP - 188.825.

DOE, Seção II, 12/05/2021, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-5-2021

No processo SS-1.091-2014 (SES-1.399.964-2020), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Saúde e o Parecer 291-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Hamilton da Silva Faria, RG 26.602.231-5, ex-Auxiliar de Enfermagem, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Sérgio Binotti - OAB/SP - 166.619.

DOE, Seção II, 12/05/2021, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-5-2021

No processo DGP-2.206-2015-SSP, Vols. I ao VII (SG1.861.335-2020) c/aps. SG-1.861.484-2020 + SG-1.861.645-2020 + SG-1.861.809-2020, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 288-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Josimar Batista da Silva, RG 19.138.714, ex-Investigador de Polícia, André Luis Barbalho de Toledo, RG 22.636.385, ex-Investigador de Polícia, e Renato Sineme, RG 21.570.036, ex-Agente Policial, todos do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogados: Carlos Alberto Marchi de Queiroz - OAB/SP - 23.185; Ariovaldo Vitzel Junior - OAB/SP - 121.157.



DOE, Seção II, 12/05/2021, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-5-2021

No processo SS-468-2017, Vols. I e II (SES-1.488.428-2020), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Saúde e o Parecer 290-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Renato Felipe da Silva, RG 16.620.966-1, ex-Oficial Administrativo, celetista, e Juci Pedro dos Santos, RG 18.311.384-6, Oficial Administrativo, celetista, ambos do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Cynara Barbosa Martins - OAB/SP - 265.634; Carlos Eduardo M. Feliciano - OAB/SP - 231.362.

DOE, Seção II, 12/05/2021, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-5-2021

No processo SE-5.298-2014, Vols. I e II (SEDUC-1.367.550-2020), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 286-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Rosana Quirina Severo, RG 23.204.115-5, Diretora de Escola, e Célia Maria Targino, RG 18.435.431-6, Diretora de Escola aposentada, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogada: Luciana Rossato Ricci - OAB/SP - 243.727.

DOE, Seção II, 13/05/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-5-2021

No processo SE-2.218-2015, Vols. I e II (SEDUC-1.565.770-2020), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 309-20021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Adenilza Maria Mendonça, RG 18.342.766-X, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Roldão Valverde - OAB/SP - 41.338.

DOE, Seção II, 13/05/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-5-2021

No processo SEDUC-1.399.564-2018, Vols. I e II, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 294-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Angelo Ricardo dos Santos, RG 29.509.948, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Francisco Ruiloba - OAB/SP - 195.021.

DOE, Seção II, 13/05/2021, p. 1



DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-5-2021

No processo Detran-2.699.350-2019, Vols. I e II c/aps. SG-477.484-2020 + Detran-817.519-2020, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário de Governo e o Parecer 272-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Anelise Caroline Santana Ravagnani, RG 43.177.382-8, ex-Oficial Administrativo, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogadas: Francielle Cristina Bonilho, OAB/SP - 341.810; Analucia Penna Malta Minervino - OAB/SP - 234.936.

DOE, Seção II, 13/05/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-5-2021

No processo administrativo SEGOV-EXP-2020-06260, em que é interessado Kleber Castilho: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 335-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, indefiro o processamento do pedido deduzido por Kleber Castilho, RG 13.221.908-6, ex-Médico, do Quadro da Secretaria da Saúde, por ausência de fundamento legal, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.”

DOE, Seção II, 13/05/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-5-2021

No processo CC-86.610-2015, sobre alienação onerosa: “Diante dos elementos de instrução dos autos, e com fundamento no inc. I do art. 11 da Lei 16.338-2016, aprovo a alienação onerosa, pelos valores apurados em laudo de avaliação, dos imóveis objeto da Matrícula 118.165 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital, cadastrados no SGI sob o nº 2.125, obedecidas as disposições legais que regem a matéria, em especial os arts. 17, 19, 22, 24 e 25 da LF 8.666-93, e alterações posteriores, bem como as deliberações do Conselho do Patrimônio Imobiliário e demais formalidades regulamentares pertinentes à espécie.”

DOE, Seção I, 15/05/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-5-2021

No processo SFP-EXP-2020-255877, sobre termo de cooperação: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação da Chefia de Gabinete da Secretaria da Fazenda e Planejamento e o Parecer 338-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo o Secretário da Fazenda e Planejamento a representar o Estado de São Paulo na celebração de Termo de Cooperação com o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), tendo por objeto a disponibilização de vagas no Centro de Convivência Infantil – CCI da respectiva Pasta, às expensas do TCE-SP, condicionada a formalização do ajuste à integral observância das normas legais e regulamentares incidentes na espécie, bem como as recomendações do órgão jurídico.”

DOE, Seção I, 15/05/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-5-2021

No processo SEGOV-PRC-2021-00424, sobre alienação onerosa: “Diante dos elementos de instrução dos autos, e com fundamento no inc. I do art. 11 da Lei 16.338-2016, aprovo a



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2021)

alienação onerosa, pelo valor apurado em laudo de avaliação, do imóvel com 1.109,53m² de terreno e 45,00m² de área construída, parte de área maior objeto da matrícula 46.459 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Bernardo do Campo, cadastrado no SGI sob o nº 23071, obedecidas as disposições legais que regem a matéria, em especial os arts. 17, 22, 24 e 25 da LF 8.666-93, e alterações posteriores, bem assim as deliberações do Conselho do Patrimônio Imobiliário e demais formalidades regulamentares pertinentes à espécie.”

DOE, Seção I, 15/05/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-5-2021

No processo SE-4.094-2014, Vols. I e II (SEDUC-1.560.477-2020), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 332-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Simone Pinto Rabelo, RG 21.914.320-4, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogados: Ademilson Gomes da Silva – OAB/ SP – 291.303; Victor Hugo Veríssimo da Silva – OAB/SP – 438.956.

DOE, Seção II, 15/05/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-5-2021

No processo SE-1.090-2017, Vols. I e II (SEDUC-1.560.460-2020), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 123-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Roseli da Silva, RG 15.477.291-4, Agente de Organização Escolar, do Quadro da Pasta citada, para lhe negar provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogados: Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros – OAB/SP – 97.365; Moacir Aparecido Matheus Pereira – OAB/SP – 116.800.

DOE, Seção II, 15/05/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-5-2021

No processo SE-2.398-2017, Vols. 1 e 2 (SEDUC-1.565.701-2020), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 328-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por William Lima dos Santos, RG 35.607.502, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a penalidade aplicada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Luiz Barbosa de Araújo – OAB/SP – 179.601.

DOE, Seção II, 15/05/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-5-2021

No processo SAP-2.058.699-2020, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 323-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Roberto de Medeiros, RG 17.535.792-4, Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, do Quadro da Pasta citada,



para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogadas: Caroline de Oliveira Rubio – OAB/SP – 302.036; Ana Nery Poloni – OAB/SP – 216.624.

DOE, Seção II, 15/05/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-5-2021

No prot. Geral-2.955-2020-GS (SG-1.605.537-2020), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 320-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, deixo de conhecer do recurso hierárquico interposto por Robson Medeiros Nogueira, ex-2º Sargento PM 944248-A, e Rafael Baptista de Lima, ex-Soldado PM 147295-0, ambos do Quadro da Pasta citada, por falta de amparo legal.” Advogado: João Carlos Campanini – OAB/SP – 258.168.

DOE, Seção II, 15/05/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-5-2021

No processo SS-100-2017 (SES-1.505.023-2020), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Saúde e o Parecer 330-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Mauricio Moraes de Melo, RG 16.578.196, ex-Cirurgião Dentista, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogada: Adriana Moraes de Melo – OAB/SP – 146.328.

DOE, Seção II, 18/05/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-5-2021

No processo SELJ-286-2018 (SEESP-261.591-2020) SEGOV-EXP-2021-04701, sobre doação: “Diante dos elementos de instrução dos autos, notadamente a Decisão 46-2021, do Conselho do Patrimônio Imobiliário e com fundamento no inc. II do art. 11 da Lei 16.338-2016, aprovo a alienação, por doação, em favor do Município de Pradópolis, do imóvel objeto da matrícula nº 880 do Ofício de Registro de Imóveis de Guariba, cadastrado no SGI sob o nº 24695, observadas as recomendações do Colegiado e obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

DOE, Seção I, 19/05/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-5-2021

No processo PGE-18834-49810-2018 (SC-2.724.363-2019) SEGOV-EXP-2021-04702, sobre doação: “Diante dos elementos de instrução dos autos, notadamente a Decisão 47-2021, do Conselho do Patrimônio Imobiliário e com fundamento no inc. II do art. 11 da Lei 16.338-2016, aprovo a alienação, mediante doação, em favor do Município de Urupês, do imóvel objeto da transcrição nº 881 do Cartório de Registro de Imóveis de Urupês, cadastrado no SGI sob o nº 24686, observadas as recomendações do Colegiado e obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

DOE, Seção I, 19/05/2021, p. 1



DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-5-2021

No processo SS-224-2011 (SES-708.703-2020), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Saúde e o Parecer 575-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Renato Felipe da Silva, RG 16.620.966-1, Oficial Administrativo, Celetista, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Moacir Aparecido Matheus Pereira - OAB/SP - 116.800; Luciano Montagnoli Pereira - OAB/SP - 194.856.

DOE, Seção II, 19/05/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-5-2021

No processo SE-3.812-2016, Vols. I e II (SEDUC-1.437.696-2020), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 331-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por José Carlos Franco de Assis, RG 6.862.449-9, ex-Professor Educação Básica II, aposentado, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Aluísio Monteiro de Carvalho - OAB/SP - 273.231.

DOE, Seção II, 19/05/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-5-2021

No processo SAP-GS-1.344-2017, Vols. I e II (SAP-1.025.742-2020), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 326-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Thiago Hernandes Nímia, RG 32.119.427-5, ex-Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Jairo Henrique Scalabrini - OAB/SP - 156.496.

DOE, Seção II, 19/05/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-5-2021

No processo SE-878-2018 (SEE-1.155.864-2018), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 329-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Aurelina Souza da Silva, RG 12.354.697-7, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Renato Ribeiro de Almeida - OAB/SP-315.430; Kaleo Dornaika Guaraty - OAB/SP - 428.428; Vitor Elias Venturin - OAB/SP - 408.166.

DOE, Seção II, 19/05/2021, p. 1



DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-5-2021

No processo SEDUC-1.199.323-2018, Vols. I e II, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 327-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Simone Cristina Pinheiro, RG 16.320.552, ex-Diretora de Escola, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogada: Luciana Rossato Ricci - OAB/SP - 243.727.

DOE, Seção II, 19/05/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-5-2021

No processo SEGOV-PRC-2021-00172, sobre alienação onerosa: “Diante dos elementos de instrução dos autos, e com fundamento no inc. I do art. 11 da Lei 16.338-2016, aprovo a alienação onerosa, pelo valor apurado em laudo de avaliação, do imóvel objeto da Matrícula nº 274.004 do 15º Ofício de Registro de Imóveis da Capital, cadastrado no SGI sob o nº 8.099, obedecidas as disposições legais que regem a matéria, em especial os arts. 17, 22, 24 e 25 da LF 8.666-93, e alterações posteriores, bem assim as deliberações do Conselho do Patrimônio Imobiliário e demais formalidades regulamentares pertinentes à espécie.”

DOE, Seção I, 21/05/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-5-2021

No processo PMESP-EXP-2020-00270, sobre doação: “À vista dos elementos de instrução do expediente, em especial do pronunciamento do Secretário da Segurança Pública, bem como da manifestação do Departamento Central de Transportes Internos da Secretaria de Projetos, Orçamento e Gestão, autorizo a doação, ao Município de Tanabi, do veículo oficial descrito a fls. 44 do expediente digital PMESP-EXP-2020-00270, pertencente à frota da Secretaria da Segurança Pública, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie.”

DOE, Seção I, 22/05/2021, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25-5-2021

No processo SEDUC-PRC-2020-20372, sobre convênio: “À vista dos elementos de instrução constantes do expediente, notadamente da representação do Secretário da Educação e do Parecer 345-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da Pasta citada, e a Fundação para o Desenvolvimento da Educação, tendo por objeto a execução do programa de descarte e descontaminação de lâmpadas de unidades escolares, diretorias de ensino e demais órgãos que compõem a rede pública estadual de ensino, condicionada a formalização do termo à observância das recomendações indicadas no pronunciamento jurídico referido, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.”

DOE, Seção I, 26/05/2021, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-5-2021

No processo SDE-PRC-2020-00950, sobre autorização para contratação: “Diante dos elementos de instrução do expediente, da representação da Secretária de Desenvolvimento Econômico, das manifestações das Secretarias de Projetos, Orçamento e Gestão e da



Fazenda e Planejamento e com fundamento no inc. IX do art. 37 da Constituição Federal, autorizo a Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp a adotar as providências necessárias à contratação, por tempo determinado, de 17 Professores Doutores, mediante abertura de processo seletivo simplificado, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

DOE, Seção I, 27/05/2021, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-5-2021

No processo SS-132-2011 (SES-836.782-2020), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Saúde e o Parecer 353-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Paulo Jorge de Araújo, RG 18.082.343-7, ex-Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogados: Moacir Aparecido Matheus Pereira - OAB/SP - 116.800; Luciano Montagnoli Pereira - OAB/SP - 194.856.

DOE, Seção II, 27/05/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-5-2021

No processo DGP-1.879-2012-SSP, Vols. 1 ao 7 (SG1.965.693-19) - SEGOV-EXP-2021-05121, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 339-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Vitor de Lima Ori, RG 28.063.075, ex-Escrivão de Polícia, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Benedito Ernesto da Câmara Coelho - OAB/SP - 129.083.

DOE, Seção II, 27/05/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-5-2021

No processo SE-926-2014, Vols. 1 e 2 (SEDUC-1.802.666-2020) - SEGOV-EXP-2021-05128, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 342-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Francivaldo de Sousa Barbosa, RG 27.816.340, e Francisco Antonio de Sousa Barbosa, RG 17.461.112, ambos Professores de Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogados: Tales Cunha Carretero - OAB/SP - 318.833; Leonela Tais da Silva - OAB/SP - 393.344.

DOE, Seção II, 27/05/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-5-2021

No processo DGP-7.990-2014-SSP, Vols. 1 ao 3 (SG1.769.442-2020) c/ ap. SG-1.769.635-2020 - SEGOV-EXP-2021-05125, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 350-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2021)

Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Denilson Antunes Rosa, RG 30.235.888-2, ex-Escrivão de Polícia, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Gilson Camargo – OAB/SP – 148.995.

DOE, Seção II, 27/05/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-5-2021

No processo DGP-9.011-2019-SSP, Vols. 1 ao 13 (CC110.399-2013) c/ aps. SG-497.794-2021, sobre pedido de revisão: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 358-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, indefiro o processamento do pedido de revisão deduzido por Thiago Luiz Berbare Bandeira, RG 22.714.996, ex-Investigador de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, em face do não preenchimento dos requisitos legais à sua admissibilidade.” Advogado: Paulo Lopes de Ornellas – OAB/SP – 103.484.

DOE, Seção II, 27/05/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-5-2021

No processo SES-1.126.772-2020, Vols. 1 ao 4 - SEGOV-EXP-2021-05130, sobre recurso: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Saúde e o Parecer 341-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por João Carlos Trinconi, RG 10.578.711-5, ex-Médico III, efetivo, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Thiago de Barros Rocha – OAB/SP – 241.555.

DOE, Seção II, 27/05/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-5-2021

No processo SES-1.257.216-2020, Vols. I e II - SEGOV-EXP-2021-05126, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Saúde e o Parecer 354-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Sandra Marina de Souza Coelho Legnaro, RG 11.213.062-8, ex-Agente Técnico de Assistência à Saúde, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogada: Talissa Gabriela Zanetti Aquino – OAB/SP – 302.487.

DOE, Seção II, 27/05/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-5-2021

No processo SAP-2.215.372-2020, Vols. 1 e 2 c/ ap. SAP754-2014 (SG-2.120.283-2018) - SEGOV-EXP-2021-05127, sobre pedido de revisão: À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 349-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, indefiro o pedido de revisão deduzido por Eduardo Baptista, RG 21.971.203-7, ex-Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, do Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária, em face do não preenchimento dos pressupostos legais à sua admissibilidade.” Advogadas: Caroline Henriouque de Oliveira – OAB/ SP – 302.036; Ana Nery Poloni – OAB/SP – 216.624.



DOE, Seção II, 27/05/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-5-2021

No prot. Geral 264-2021 (SG-441.317-2021), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 355-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, deixo de conhecer do recurso hierárquico interposto por Willian Sousa Baptista, ex-Soldado PM 151222-6, e Wesley Sousa Baptista, ex-Soldado PM 151223-4, ambos do Quadro da Pasta citada, por falta de amparo legal." Advogada: Eloa Etelvina Niglia - OAB/SP - 387.557.

DOE, Seção II, 27/05/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-5-2021

No processo SEGOV-EXP-2021-01403, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 359-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, deixo de conhecer do recurso hierárquico interposto por Iguimarons da Silva Andrade, ex-Soldado PM 134831-A, do Quadro da Pasta citada, por falta de amparo legal." Advogado: Paulo Lopes de Ornellas - OAB/SP - 103.484.

DOE, Seção II, 27/05/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-5-2021

No processo DGP-13.138-2001- SSP, Vols. I ao III (SG778.666-2019) c/ aps. SG-385.896-2021 + SG-385.902-2021 + SG-2.540.074-2019 + SG-2.012.961-2019 - SEGOV-EXP-2021-05179, sobre pedido de reconsideração: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 368-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, deixo de conhecer do pedido de reconsideração deduzido por Anderson Bernal, RG 18.608.242, por ausência de amparo legal." Advogados: Daniel Leon Bialski – OAB/SP – 125.000; João Batista Augusto Júnior – OAB/SP – 274.839.

DOE, Seção II, 28/05/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - 1º QUADRIMESTRE**

LRF, art. 48 - Anexo 6 Em Milhares R\$
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida 172.622.056
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento 172.567.592
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal 172.342.696
DESPESA COM PESSOAL VALOR % SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP 71.569.138 41,53
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> 84.447.921 49,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%> 80.225.525 46,55
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%> 76.003.129 44,10



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2021)

DÍVIDA CONSOLIDADA VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA % SOBRE A RCL AJUSTADA

Dívida Consolidada Líquida 257.704.343 149,34

Limite Definido por Resolução do Senado Federal 345.244.111 200,00

GARANTIAS DE VALORES VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA % SOBRE A RCL AJUSTADA

Total das Garantias Concedidas 5.915.828 3,43

Limite Definido por Resolução do Senado Federal 55.221.629 32,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO VALOR % SOBRE A RCL AJUSTADA

Operações de Crédito Internas e Externas 80.097 0,05

Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas 27.610.815 16,00

Operações de Crédito por Antecipação da Receita 0 0,00

Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita 12.079.731 7,00

FONTE: SIAFEM/SP - Dados Definitivos - CGE/SEFAZ - 26/Mai/2021 11:00h

JOÃO DORIA HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES

Governador do Estado de São Paulo Secretário da Fazenda e Planejamento

CPF 940.628.978-49 CPF.: 274.742.838-91

GILBERTO SOUZA MATOS RUY LERAC CORRÊA DE SÁ

Contador Geral da Fazenda Estadual Controle Interno

CRC-SP- 190721/0-8 CPF: 250.870.537-34

ROBERTO YOSHIKAZU

YAMAZAKI RG 8.339.861-2 – SSP/SP e CPF/MF 810.647.568-91

DOE, Seção I, 29/05/2021, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 31-5-2021

No processo SFP-EXP-2021-76032, sobre autorização para o preenchimento de funções-atividades, mediante o aproveitamento de remanescentes e/ou abertura de concursos públicos: "Diante dos elementos de instrução do expediente, destacando-se a manifestação do Secretário da Saúde, bem como os pronunciamentos das Secretarias de Projetos, Orçamento e Gestão e da Fazenda e Planejamento, autorizo o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu a adotar as providências necessárias ao preenchimento, em substituição, de 7 funções-atividades vagas, sendo 3 de Agente Técnico de Assistência à Saúde, 1 de Médico I e 3 de Técnico de Enfermagem, mediante o aproveitamento de remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor e/ou abertura de concursos públicos, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 01/06/2021, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 31-5-2021

No processo SE-14.143-2012, Vols. I e II (SEDUC-1.056.101-2020), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 357-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Claudio Roberto Vieira, RG 11.692.237-0, Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados : Fernanda Linge Del Monte, OAB/SP - 156.870; Jose Benedito da Silva - OAB/SP - 336.296.

DOE, Seção II, 01/06/2021, p. 4



DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 31-5-2021

No processo SE-3.914-2013, Vols. I e II (SEDUC-1.560.539-2020), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 343-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Ana Maria Pires, RG 18.111.070, ex-Agente de Organização Escolar, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogada: Mariza T. Fantuzzi Leite - OAB/SP - 53.991.

DOE, Seção II, 01/06/2021, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 31-5-2021

No processo SE-1.489-2017, Vols. I e II (SEDUC-1.183.296-2020), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 347-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Gisele de Jesus Carneiro, RG 15.141.159, Diretora de Escola, aposentada, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogada: Luciana Rossato Ricci - OAB/SP - 243.727.

DOE, Seção II, 01/06/2021, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 31-5-2021

No processo SEDUC-1.778.036-2018, Vols. I e II, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 340-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Denison Soldani Santos, RG 23.318.732, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogada: Tatiana Soares de Siqueira - OAB/SP - 267.298.

DOE, Seção II, 01/06/2021, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-6-2021

No processo SEGOV-PRC-2021-00618, sobre alienação onerosa: "Diante dos elementos de instrução dos autos, e com fundamento no inc. I do art. 11 da Lei 16.338-2016, aprovo a alienação onerosa, pelo valor apurado em laudo de avaliação, do imóvel objeto da transcrição nº 12.022 do Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Paraguaçu Paulista, cadastrado no SGI sob o nº 33912, obedecidas as disposições legais que regem a matéria, em especial os arts. 17, 22, 24 e 25 da LF 8.666-93, e alterações posteriores, bem assim as deliberações do Conselho do Patrimônio Imobiliário e demais formalidades regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 02/06/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-6-2021

No processo DGP-802-2019-SSP, Vols. I ao III (SG-487.037-2021), em que é interessado Luís Otávio Forti: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 362-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado: I - julgo procedentes as



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2021)

acusações irrogadas a Luís Otávio Forti, RG 19.330.372, ex-Delegado de Polícia aposentado, do Quadro da Pasta citada, aplicando-lhe a pena de cassação de aposentadoria, com fundamento nos arts. 67, VII, 77, inc. I, 74, II, e 75, inc. II, todos da LC 207-79, com as alterações subsequentes; II - considerando, entretanto, a precedente aplicação da pena de cassação da aposentadoria ao interessado, por ato publicado em 7-9-2019, fica suspensa a execução da pena, devendo-se proceder às anotações de estilo no respectivo assentamento individual, para salvaguarda de eventuais interesses da Administração.” advogado: Rennan Marcos Salvato da Cruz - OAB/SP - 395.559.

DOE, Seção II, 02/06/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 2-6-2021

No processo SEGOV-PRC-2021-00381, sobre alienação onerosa: “Diante dos elementos de instrução dos autos, e com fundamento no art. 10 e no item 17 do Anexo III da Lei 17.293-2020, aprovo a alienação onerosa, pelo valor apurado em laudo de avaliação, do imóvel objeto da matrícula 7.130 do Ofício de Registro de Imóveis de Nova Granada, cadastrado no SGI sob o nº 47343, obedecidas as disposições legais que regem a matéria, em especial os arts. 17, 22, 24 e 25 da LF 8.666-93, e alterações posteriores, bem assim as deliberações do Conselho do Patrimônio Imobiliário e demais formalidades regulamentares pertinentes à espécie.”

DOE, Seção I, 03/06/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 2-6-2021

No processo DGP-11.392-2009-SSP, Vols. I ao VII (CC143.205-2012), sobre pedido de revisão: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 352-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, indefiro o pedido de revisão deduzido por Edilson José de Souza, RG 17.970.486, ex-Escrivão de Polícia, Vagner Gomes, RG 18.108.343, e Willian Cesar de Castro, RG 19.122.756, ex- Investigadores de Polícia, todos do Quadro da Pasta citada, em face do não preenchimento dos requisitos legais à sua admissibilidade.” Advogados: Sérgio Damasceno Leite - OAB/SP - 416.168; Osvaldo Corrêa Vieira - OAB/SP - 112.740; Sandra Mara Bolanho Pereira de Araujo - OAB/SP - 163.096.

DOE, Seção II, 03/06/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 2-6-2021

No processo SS-1.343-2014 (SES-1.166.581-2020), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Saúde e o Parecer 374-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Greyce Rani de Farias Xisto, RG 43.946.144-3, ex-Oficial de Saúde, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogada: Sonia Regina Carlos - OAB/SP - 193.647.

DOE, Seção II, 03/06/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 2-6-2021

No processo SE-4.625-2015, Vols. 1 ao 4 (SEDUC-1.834.904-2020) - SEGOV-EXP-2021-05395, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos,



destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 346-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Sonia Maria Moreira Netto, RG 4.615.434, Diretora de Escola aposentada, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogada: Luciana Rossato Ricci – OAB/SP – 243.727.

DOE, Seção II, 03/06/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 2-6-2021

No processo SE-3.394-2016, Vols. 1 ao 3 (SEDUC-1.899.179-2020) - SEGOV-EXP-2021-05398, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 375-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Márcia Teruko Sunamoto, RG 6.025.330, Diretora de Escola aposentada, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogada: Luciana Rossato Ricci – OAB/SP – 243.727.

DOE, Seção II, 03/06/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 2-6-2021

No processo SE-226-2018, Vols. 1 ao 5 (SEDUC-744.543-2018) c/ aps. SEDUC-2.220.401-2020 - SEGOV-EXP-2021-05401, em que é interessado André Luís Carolli: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 348-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado: I - deixo de conhecer do recurso hierárquico interposto por André Luís Carolli, RG 17.647.378, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, por intempestivo; II - recebo e conheço de seu pedido de reconsideração como recurso hierárquico, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Leandro Villas Boas da Silveira – OAB/SP – 350.805.

DOE, Seção II, 03/06/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 2-6-2021

No processo SS-5-2019 (SES-63.497-2019) - SEGOV--EXP-2021-05402, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Saúde e o Parecer 372-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por José Dimas Fernandes Garcia, RG 8.744.898-1, ex-Enfermeiro, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogados: Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros – OAB/SP – 97.365; Moacir Aparecido Matheus Pereira – OAB/SP – 116.800.

DOE, Seção II, 03/06/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 2-6-2021

No processo SEDUC-3.852-2021, Vols. 1 e 2 - SEGOV--EXP-2021-05403, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 240-2021, da Assessoria Jurídica



do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Noemi Batista Soares, RG 22.712.422, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Luiz Antonio da Silva Junior – OAB/SP – 347.202.

DOE, Seção II, 03/06/2021, p. 1

Retificação do D.O. de 3-6-2021

**No Despacho do Governador, de 2-6-2021, no processo SEGOV-PRC-2021-00381, leia-se como segue e não como constou:
..., cadastrado no SGI sob o nº 47434, ...**

DOE, Seção I, 04/06/2021, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-6-2021

No processo SE-6.144-2014 (SEDUC-1.985.271-2020) - SEGOV-EXP-2021-05432, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 367-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Agostinho Pedro dos Santos, RG 17.145.066-8, Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogada: Leda dos Santos Ramos – OAB/SP – 371.207.

DOE, Seção II, 04/06/2021, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-6-2021

No processo DGP-7.234-2016-SSP, Vols. 1 ao 9 (SG-134.761-2021) c/ aps. SG-143.100-2021 + SG-197.070-2021 - SEGOV-EXP-2021-05447, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 193-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Luciene Aparecida Crico, RG 23.646.289, ex-Escrivã de Polícia, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogados : Cláudio Julio Fontoura – OAB/SP – 160.534; Nayara Passos Alves – OAB/MG – 158.558; Natália Queiroz Samartino – OAB/MG – 186.618.

DOE, Seção II, 04/06/2021, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-6-2021

No processo SEGOV-PRC-2021-00467, sobre alienação onerosa: “Diante dos elementos de instrução dos autos, e com fundamento no inc. I do art. 11 da Lei 16.338-2016, aprovo a alienação onerosa, pelo valor apurado em laudo de avaliação, do imóvel objeto da transcrição nº 6.958 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sorocaba, cadastrado no SGI sob o nº 26511, obedecidas as disposições legais que regem a matéria, em especial os arts. 17, 22, 24 e 25 da LF 8.666-93, e alterações posteriores, bem assim as deliberações do Conselho do Patrimônio Imobiliário e demais formalidades regulamentares pertinentes à espécie.”

DOE, Seção I, 05/06/2021, p. 3



DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-6-2021

No processo SE-2-2013 (SEDUC-1.834.906-2020) c/ap. SEDUC-1.985.378-2020, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 194-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por André Gomes dos Santos, RG 28.209.343-6, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogada: Tatiana Soares de Siqueira - OAB/SP - 267.298.

DOE, Seção II, 05/06/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-6-2021

No processo SE-4.688-2014 (SEDUC-1.174.688-2020), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 182-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Igor Gustavo Sennes, RG 29.275.115-1, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Francisco Ruiloba - OAB/SP - 195.021; Leonela Tais da Silva - OAB/SP - 195.021.

DOE, Seção II, 05/06/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-6-2021

No processo SE-6.119-2015, Vols. I e II (SEDUC-1.966.782-2020), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 235-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Vagner Sebastião Tavares, RG 15.370.305, Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Tales Cunha Carretero - OAB/SP - 318.833.

DOE, Seção II, 05/06/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-6-2021

No processo SFP-24329-727876-2015, Vols. 1 ao 5 - SEGOV--EXP-2021-05497, sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Fazenda e Planejamento e o Parecer 351-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Malvino Rodrigues, RG 3.006.287-1, ex-Agente Fiscal de Rendas aposentado, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados : Márcio Cammarosano - OAB/SP - 24.170; Fernanda Ghiuro Valentini Fritoli - OAB/SP - 201.218; Wassila Calero Abbud - OAB/SP - 262.489.

DOE, Seção II, 05/06/2021, p. 1



DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-6-2021

No processo SE-4.144-2016 (SEDUC-1.174.744-2020) - SEGOV-EXP-2021-05469, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 208-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Lígia Barbosa Santos, RG 29.898.953-0, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogada: Valesca Aguiar Salles – OAB/SP – 384.674.

DOE, Seção II, 05/06/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-6-2021

No processo SEE-1.472.530-2018 - SEGOV-EXP-2021-05475, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 211-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Humberto Mosca Neto, RG 16.617.167, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogada: Maria Petrina Madalena dos Santos – OAB/SP – 122.294.

DOE, Seção II, 05/06/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-6-2021

No processo SEE-682.554-2019, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 239-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Luis Eugênio Bitencourt Moreira, RG 25.465.224, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados : Maurício Amato Filho, OAB/SP-123.238; Tiago Sales Fustinoni - OAB/SP - 395.178.

DOE, Seção II, 05/06/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-6-2021

No processo SMA-2.937-2017 Vols. I ao III (SG-469.067-2017), sobre DEJEM 2021: "Diante dos elementos de instrução do processo, da representação do Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente, das manifestações da Secretaria de Projetos, Orçamento e Gestão e para o fim do disposto no art. 8º da LC 1.227-2013, autorizo a adoção das providências necessárias à realização de despesas decorrentes da Diária Especial por Jornada Extraordinária de Trabalho Policial Militar - DEJEM, para o período de abril a dezembro de 2021, visando ao emprego de policiais militares na execução de ações de segurança, prevenção e repressão de crimes e infrações cometidas contra o meio ambiente nas Unidades de Conservação de Proteção Integral do Estado, sob a administração da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, num total de 2.370 diárias/mês, sendo 180 de Oficial PM e 2.190 de Praças PM, observadas as disponibilidades orçamentário-financeiras e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 08/06/2021, p. 6



DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-6-2021

No processo SEGOV-PRC-2020-02942, sobre alienação onerosa: "Diante dos elementos de instrução dos autos, e com fundamento no inc. I do art. 11 da Lei 16.338-2016, aprovo a alienação onerosa, pelo valor apurado em laudo de avaliação, do imóvel objeto da matrícula 51.744 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Bernardo do Campo, cadastrado no SGI sob o nº 22996, obedecidas as disposições legais que regem a matéria, em especial os arts. 17, 22, 24 e 25 da LF 8.666-93, e alterações posteriores, bem assim as deliberações do Conselho do Patrimônio Imobiliário e demais formalidades regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 08/06/2021, p. 6

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-6-2021

No processo SAP-GS-720-2006 (SG-569.187-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 384-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, não conheço do recurso hierárquico interposto por Cláudio Luiz da Costa Santos, RG 19.422.972-5, ex-Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro Pasta citada, em face do não preenchimento dos pressupostos legais à sua admissibilidade."

DOE, Seção II, 09/06/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-6-2021

No processo DGP-3.891-2011-SSP, Vols. 1 ao 3 SG-1.048.741-2018 - SEGOV-EXP-2021-05535, em que é interessado Ramiro Diniz Júnior: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se os Pareceres 612-2018 e 378-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, indefiro a proposta de promoção post-mortem de Ramiro Diniz Júnior, Investigador de Polícia falecido, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, em face do não preenchimento dos requisitos legais para a obtenção do benefício."

DOE, Seção II, 09/06/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-6-2021

No processo SE-6.869-2013 (SEDUC-1.985.288-2020), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 195-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Ubiraci Costa Pinto, RG 10.730.620, Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Tales Cunha Carretero - OAB/SP - 318.833.

DOE, Seção II, 09/06/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-6-2021

No processo SE-1.464-2014 (SEDUC-1.565.768-2020), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 381-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Marcos Roberto



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2021)

de Sousa, RG 16.107.448-0, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Marcus Vinicius Thomaz Seixas - OAB/SP - 228.902.

DOE, Seção II, 09/06/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-6-2021

No processo DGP-2.768-2014-SSP, Vols. 1 ao 6 c/ aps. SG-470.558-2021, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 383-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por José Chaves de Mello, RG 10.161.170, ex-Delegado de Polícia aposentado, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogados: Yuri Matsuo Marconi – OAB/SP – 338.323; Mirna Sheila Margheri Chaves de Mello – OAB/SP – 425.410.

DOE, Seção II, 09/06/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-6-2021

No processo SAP-GS-1.463-2015 (SAP-1.455.277-2020), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 380-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Daniel Nunes Barbosa, RG 34.872.112-2, ex-Agente de Escola e Vigilância Penitenciária, da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogada: Raquel Aparecida B. Cardoso Cintra - OAB/SP - 403.787.

DOE, Seção II, 09/06/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-6-2021

No processo SE-2.071-2015, Vols. I e II (SEDUC-1.367.596-2020), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 387-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Bruna Camilo dos Santos, RG 64.668.554-5 SSP/SP (RG 14.374.732 SSP/MG), ex-Agente de Organização Escolar, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogados: Moacir Aparecido Matheus Pereira - OAB/SP - 116.800; Pedro Henrique Tavares de Melo Mendes - OAB/SP - 430.134.

DOE, Seção II, 09/06/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-6-2021

No processo SAP-885-2016, Vols. 1 ao 3 (SAP-1.974.673-2020) - SEGOV-EXP-2021-05529, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 373-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Luis Guilherme Ávila, RG 57.275.251-9, ex-Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento,



mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Everton Ribeiro Silva – OAB/SP – 341.477.

DOE, Seção II, 09/06/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-6-2021

No processo SE-1.541-2016, Vols. 1 e 2 (SEDUC-1.437.709-2020) - SEGOV-EXP-2021-05560, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 386-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Cimira Toscana Nunes, RG 23.642.800-7, ex-Professor Educação Básica I, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Marcus Vinicius Thomaz Seixas – OAB/SP – 228.902.

DOE, Seção II, 09/06/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-6-2021

No processo SE-2.184-2016, Vols. 1 e 2 (SEDUC-1.565.691-2020) - SEGOV-EXP-2021-05561, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 278-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Silvia Conceição Rigonatti, RG 15.248.927-7, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Luis Henrique Martim Herrera – OAB/SP – 266.148.

DOE, Seção II, 09/06/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-6-2021

No processo SE-1.628-2017, Vols. 1 ao 3 (SEDUC-1.985.451-2020) - SEGOV-EXP-2021-05531, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 233-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Nonato Assis de Miranda, RG 14.370.301, Diretor de Escola, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogada: Nayhara M. Carvalho Scarabele – OAB/SP – 392.336.

DOE, Seção II, 09/06/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-6-2021

No processo SAP-GS-118-2018 (SAP-1.695.646-2020), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 379-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, não conheço do recurso hierárquico interposto por Antonio Luis de Melo Braga Junior, RG 34.233.671-X, ex-Agente de Segurança Penitenciária, da Pasta citada, por intempestivo, consignado que, na hipótese contrária, seria para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogada: Caroline de Oliveira Rubio - OAB/SP - 302.036.



DOE, Seção II, 09/06/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-6-2021

No processo SE-165-2018 (SEDUC-1.174.767-2020), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 382-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Rodrigo da Silva, RG 25.026.236-8, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Marcus Vinicius Thomaz Seixas - OAB/SP - 228.902.

DOE, Seção II, 09/06/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-6-2021

No processo SE-847-2018, Vols. I e II (SEDUC-1.183.278- 2020), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 385-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Maria Aparecida de Faria, RG 23.456.217, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Fernanda Linge Del Monte - OAB/SP - 156.870; Jose Benedito da Silva - OAB/SP - 336.296.

DOE, Seção II, 09/06/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-6-2021

No processo SE-1.109-2018 (SEDUC-1.834.918-2020), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 234-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Fernando Lima Brayner, RG 24.690.633, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogada: Cássia Pereira da Silva - OAB/SP - 177.966.

DOE, Seção II, 09/06/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-6-2021

No processo SAP-1.229.382-2020, Vols. 1 ao 3 - SEGOV--EXP-2021-05559, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 201-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, deixo de conhecer o recurso hierárquico interposto por Tania Regina Potrafke Fonseca, RG 12.463.912-4, Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Secretaria de Administração Penitenciária, em face da judicialização do ato impugnado, nos autos do mandado de segurança nº 1030841-98.2020.8.26.0053." Advogado: Fábio Henrique Alli - OAB/SP - 220.837.

DOE, Seção II, 09/06/2021, p. 1



DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-6-2021

No processo SEDUC-1.565.696-2020, Vols. 1 ao 4 c/ aps. SG-2.139.139-2020 - SEGOV-EXP-2021-05527, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 388-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Susana Maria dos Reis Antunes, RG 27.014.135, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Daniel de Castro Neves – OAB/SP – 394.779.

DOE, Seção II, 09/06/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-6-2021

No processo SEE-846.435-2018, em que é interessado Município de Espírito Santo do Pinhal, sobre alienação do imóvel, através de doação pela Fazenda do Estado ao Município de Espírito Santo do Pinhal, que será destinado à instalação de unidade escolar: "Diante dos elementos de instrução dos autos, notadamente a manifestação da Procuradoria Geral do Estado e a Decisão 38-2020 do Conselho do Patrimônio Imobiliário, e com fundamento no inc. II do art. 11 da Lei 16.338-2016:

I - Aprovo a alienação, mediante doação, em favor do Município de Espírito Santo do Pinhal, do imóvel que assim se descreve e identifica, conforme transcrição nº 5.272 do Ofício de Registro de Imóveis de Espírito Santo do Pinhal: "O Prédio nº 2, da Praça Dom Sebastião Leme, onde atualmente funcionam as Escolas Reunidas desta cidade, consistente em uma casa essa construída pelos transmitentes, contendo 10 commodos, dos quais 7 são forrados e assoalhados, e os restantes cimentados, e porão, casa construída pelos transmittentes, em terreno de sua propriedade, adquirido por Escripura de 2 de setembro 1.923, das notas do 1º Tabellião desta cidade e Transcrição nº 2.399 deste Registro, tendo as seguintes medidas e confrontações:- Na frente para a Praça Dom Sebastião mede quarenta metros e vinte centímetros e da frente aos fundos mede trinta e três metros, confrontando: de um lado faz esquina com a Rua Vereador Rosas, de outro lado confronta com propriedade de Baptista Mangilli, e nos fundos com o Templo Evangélico, Vicente Perez e os transmittentes";

II - anoto que a presente autorização, fundada na Lei 16.338-2016 (art. 11, II), substitui aquela constante dos arts. 1º e 2º da Lei 12.700-2007, no que tange à descrição do imóvel e suas dimensões, ficando a cargo do donatário todas as providências e os trabalhos técnicos necessários para a rerratificação da escritura anteriormente lavrada no livro nº 371, página 364, do Cartório de Notas de Espírito Santo do Pinhal."

DOE, Seção I, 10/06/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-6-2021

No processo SEGOV-PRC-2019-00115 com aps. SEGOV-PRC-2019-00175, sobre alienação mediante doação: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente a Decisão 102-2020, do Conselho do Patrimônio Imobiliário, autorizo, com amparo no art. 11, II, da Lei 16.338-2016, a alienação, mediante doação, em favor do Município de Nhandeara, do imóvel localizado na Rua Dr. Edmilson Pessoa Cavalcante (antiga Avenida Paraizo), s/nº, Centro, naquele Município, com área de 400,00m², objeto da Matrícula nº 12.631 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Nhandeara, cadastrado no SGI sob o nº 64679, observadas as recomendações do Colegiado e obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 12/06/2021, p. 1



DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-6-2021

No processo SSRH-151-2018, Vols. I a III (SSRH-948980-2018), sobre celebração de termo aditivo ao convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente a representação do Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente e o Parecer 390-2021, da A.J.G./P.G.E., autorizo a celebração de termo aditivo ao convênio nº ATN/MA-16719-BR e ATN/OC-16720-BR celebrado entre o Estado, por intermédio da citada Pasta, e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, tendo por objeto, exclusivamente, a prorrogação do prazo de vigência do ajuste, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie."

DOE, Seção I, 15/06/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-6-2021

No processo administrativo SE-8.159-2012, Vols. I ao III (SEDUC-2.241.075-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 389-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do recurso hierárquico interposto por Roberto Sebastião Braga, RG 8.750.571-X, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: José Branco Peres Neto - OAB/SP - 247.724.

DOE, Seção II, 15/06/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-6-2021

No processo administrativo DGP-7.015-2016-SSP, Vols. I ao IV (SG-487.051-2021) c/ aps. SG-487.056-2021 + SG-487.062-2021 - SEGOV-EXP-2021-05747: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 396-2021, da A.J.G./P.G.E., julgo procedentes as acusações irrogadas a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, do Quadro da citada Pasta, aplicando-lhe, em mitigação, a pena de suspensão por 60 dias, com fundamento nos arts. 67, inc. IV, 69, 70, inc. I, e 74, inc. II, todos da LC 207-79." Advogado: Adilson José Vieira Pinto - OAB/SP - 312.166.

DOE, Seção II, 15/06/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-6-2021

No processo SDE-EXP-2020-00529, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e do Parecer 628-2020, da A.J.G./P.G.E., autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da Pasta citada, e a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Unesp, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a construção de quadra poliesportiva na Faculdade de Ciências Agrárias e Tecnológicas do campus de Dracena, condicionada a formalização do termo à observância das recomendações indicadas no pronunciamento jurídico referido, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie."

DOE, Seção I, 16/06/2021, p. 1



DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-6-2021

No processo DGP-13.487-2000-SSP, Vols. I ao VII (SG14.239-2014) c/ap. SG-920-2016, sobre pedido de reintegração: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 409-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do pedido de reintegração ao serviço público formulado por Sidney Donizetti Rossetto, RG 12.998.329, ex-Investigador de Polícia, para indeferir-lo, uma vez que ausentes os pressupostos legais que autorizariam seu acolhimento." Advogado: Carlos Alberto de A. Silveira - OAB/SP - 270.141.

DOE, Seção I, 18/06/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-6-2021

No processo DGP-1.965-2017-SSP, Vols. 1 e 2 (SG-143.132-2021) C/ aps. SG-141.136-2021 - SEGOV-EXP-2021-05867, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 391-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do recurso hierárquico interposto por Fábio Roberto da Silva, RG 18.148.800, Agente Policial, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Rafael Augusto Mendes de Lima – OAB/SP – 371.003.

DOE, Seção I, 18/06/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-6-2021

No processo DGP-13.487-2000-SSP, Vols. I ao VII (SG14.239-2014) c/ap. SG-920-2016, sobre pedido de reintegração: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 409-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do pedido de reintegração ao serviço público formulado por Sidney Donizetti Rossetto, RG 12.998.329, ex-Investigador de Polícia, para indeferir-lo, uma vez que ausentes os pressupostos legais que autorizariam seu acolhimento." Advogado: Carlos Alberto de A. Silveira - OAB/SP - 270.141.

DOE, Seção II, 18/06/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-6-2021

No processo DGP-1.965-2017-SSP, Vols. 1 e 2 (SG-143.132-2021) C/ aps. SG-141.136-2021 - SEGOV-EXP-2021-05867, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 391-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do recurso hierárquico interposto por Fábio Roberto da Silva, RG 18.148.800, Agente Policial, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Rafael Augusto Mendes de Lima – OAB/SP – 371.003.

DOE, Seção II, 18/06/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-6-2021

No processo PCSP-EXP-2021-12977: "À vista dos elementos de instrução do expediente, da manifestação do Secretário da Segurança Pública e para os fins do disposto no art. 6º da LC 207-79, autorizo Jean Lincoln Soares de Souza, RG 30.631.635, Auxiliar de Papiloscopista Policial, 2ª Classe, a exercer função administrativa, na forma proposta pelo Titular da Pasta."



DOE, Seção II, 23/06/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-6-2021

No requerimento datado de 16-3-2021 - SEGOV--EXP-2021-02691, em que é interessado Edmilson Alves: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 413-2021, da A.J.G./P.G.E., deixo de conhecer do pedido apresentado por Edmilson Alves, Cb PM 880304-8, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, por falta de amparo legal." Advogado: Paulo Lopes de Ornellas – OAB/SP – 103.484.

DOE, Seção II, 23/06/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-6-2021

No processo administrativo DGP-3.947-2019-SSP, Vols. I ao VI (SG-2.012.383-2020): "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 416-2021, da A.J.G./P.G.E., autorizo, nos termos do § 3º do art. 65 da LC 207-79, parcialmente alterada pela LC 922-2002, o sobrestamento do presente processo administrativo disciplinar até que sobrevenha sentença nos autos do processo-crime nº 0002140-70.2018.8.26.0456 (2ª Vara do Foro de Pirapozinho), cabendo à origem o acompanhamento do assunto no âmbito judicial, bem como providenciar, oportunamente, a complementação da instrução necessária ao prosseguimento deste feito disciplinar." Advogado: Rennan Marcos Salvato da Cruz - OAB/SP - 395.559.

DOE, Seção II, 25/06/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-6-2021

No processo SES-1.504.915-2020, Vols. I ao V, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Saúde e o Parecer 418-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do recurso hierárquico interposto por Pedro Paulo de Oliveira Souza, RG 9.418.425, ex-Médico, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogada: Mariana Pedroso Wey - OAB/SP - 270.772.

DOE, Seção II, 25/06/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-6-2021

No processo FUNDCASASP-PRC-2021-00399, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação da Secretaria da Justiça e Cidadania e do Parecer 426-2021, da A.J.G./P.G.E., autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da Pasta citada, e a Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA/SP, tendo por objeto a realização do Projeto Educação em Saúde - Ação de atenção à saúde sexual e reprodutiva, em conformidade com o Anexo III da Lei 17.244-2020, condicionada a formalização do termo à observância das recomendações indicadas no pronunciamento jurídico referido, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie."

DOE, Seção I, 29/06/2021, p. 4



DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-6-2021

No processo SEGOV-PRC-2021-00762, sobre convênio: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da exposição de motivos encaminhada pelo Chefe de Gabinete do Fundo Social de São Paulo - FUSSP e do Parecer 117-2021, da Consultoria Jurídica da Secretaria de Govorno, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da aludida Pasta, e esta pelo Fundo Social de São Paulo - FUSSP, e o Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - Ceeteps, objetivando a realização de cursos no âmbito do Programa "Escola de Qualificação Profissional", condicionada a formalização do convênio à observância das recomendações indicadas na peça opinativa, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.”

DOE, Seção I, 30/06/2021, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-6-2021

No processo SE-67-2015, Vols. I ao IV (SEDUC-1.985.341-2020) - SEGOV-EXP-2021-06174, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 406-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do recurso hierárquico interposto por André Luiz Teixeira Ribeiro, RG 15.855.953, Diretor de Escola, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogada: Luciana Rossato Ricci – OAB/SP - 243.727.

DOE, Seção II, 30/06/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-6-20

No processo SE-5.054-2015, Vols. I e II (SEDUC-1.966.874-2020) - SEGOV-EXP-2021-06188, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 421-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do recurso hierárquico interposto por Marcos Antônio de Oliveira Silva, RG 24.484.246-2, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Rui Engracia Garcia – OAB/SP - 98.102.

DOE, Seção II, 30/06/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-6-20

No processo SFP-24329-714739-2015, Vols. I ao VIII (SG391.978-2021), sobre recurso: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Fazenda e Planejamento e o Parecer 422-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do recurso hierárquico interposto por Henrique Machado Amaral, RG 3.266.686, ex-Agente Fiscal de Rendas, aposentado, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Kleber Santoro Amâncio - OAB/SP - 327.428.

DOE, Seção II, 30/06/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-6-2021

No processo SE-999-2017, Vols. I e II (SEDUC-34.469-2021) - SEGOV-EXP-2021-06238, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2021)

pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 425-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do recurso hierárquico interposto por Silvio Luiz Prazeres, RG 19.615.968, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogadas: Fernanda Linge Del Monte – OAB/SP - 156.870; Sara Teixeira de Jesus – OAB/SP - 32.182.

DOE, Seção II, 01/07/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-6-2021

No processo SE-1.375-2017, Vols. I e II (SEDUC-1.985.370-20) - SEGOV-EXP-2021-06230, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 399-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do recurso hierárquico interposto por Ildeu Duarte da Costa Filho, RG 17.594.808, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Enilson Camargos Cardoso – OAB/SP - 170.543.

DOE, Seção II, 01/07/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-6-2021

No processo DGP-5.219-2018-SSP, Vols. I ao III (SG-143.161-2021) - SEGOV-EXP-2021-06250, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 398-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do recurso hierárquico interposto por Eberson Lopes, RG 20.074.032, ex-Carcereiro Policial, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Jefferson Martins da Silva – OAB/SP – 378.557.

DOE, Seção II, 01/07/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-7-2021

No processo SS-176-2016 (SES-2.016.429-2020) - SEGOV-EXP-2021-06289, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Saúde e o Parecer 420-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do recurso hierárquico interposto por Débora dos Santos Ferreira, RG 28.513.830-3, efetiva, e Elias Alves Bezerra, RG 28.462.792-6, temporário, ex-Auxiliares de Enfermagem, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Vanderlei Lima Silva – OAB/SP - 196.983.

DOE, Seção II, 02/07/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-7-2021

No processo SAA-5.367-2016 (SAA-PRC-2021-02237), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário de Agricultura e Abastecimento e o Parecer 423-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do recurso hierárquico interposto por Adolfo Facin Chaves, RG 11.243.003, ex-Assistente Agropecuário, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Antoniel Bispo dos Santos Filho – OAB/SP - 185.164.



DOE, Seção II, 02/07/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-7-2021

No processo SS-1277-2018 (SES-1.688.828-2018) - SEGOV-EXP-2021-06303, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Saúde e o Parecer 424-2021, da A.J.G/ P.G.E., conheço do recurso hierárquico interposto por Paulo Pereira da Silva, RG 22.744.391-3, ex-Auxiliar de Serviços Gerais, temporário, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Moacir Aparecido Matheus Pereira – OAB/SP - 116.800; Luciano Montagnoli Pereira – OAB/SP - 194.856.

DOE, Seção II, 02/07/2021, p. 1

Retificação do D.O. de 1º-7-2021

No despacho do Governador, de 30-6-2021, no processo SE-999-2017, Vols. I e II (SEDUC-34.469-2021) - SEGOV-EXP-2021-06238, ... leia-se como segue e não como constou: Advogadas: Fernanda Linge Del Monte – OAB/SP - 156.870; Sara Teixeira de Jesus – OAB/SP - 432.182.

DOE, Seção II, 02/07/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-7-2021

No processo SJC-EXP-2021-02016, em que é interessado Conselho Nacional de Justiça – CNJ e outros: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação subscrita pelo Titular da Pasta interessada e do Parecer 443-2021, da A.J.G./P.G.E., autorizo o Secretário da Justiça e Cidadania a representar o Estado de São Paulo na subscrição do Termo de Adesão ao Termo de Cooperação Técnica 12-2020, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, a Associação dos Magistrados Brasileiros - AMB, o Instituto Mary Kay – IMK e a Associação Brasileira de Redes de Farmácias e Drogarias - Abrafarma, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie e as recomendações do referido órgão jurídico."

DOE, Seção I, 05/07/2021, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-7-2021

No processo SG-3177276-2019, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário de Projetos, Orçamento e Gestão e da Cota 388-2021, da A.J.G./P.G.E., autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da Pasta citada, e o Departamento de Estradas de Rodagem - DER, tendo por objeto a conjugação de esforços para execução da política patrimonial imobiliária da autarquia citada, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie."

DOE, Seção I, 05/07/2021, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-7-2021

No processo DGP-2.853-2015-SSP, Vols. I ao X (SG-107.200-2021) c/aps. SG-107.219-2021 + SG-107.210-2021, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2021)

Parecer 447-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do recurso hierárquico interposto por Juliana Gonçalves da Silveira, RG 17.756.290, ex-Investigador de Polícia, do Quadro da citada Pasta, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Marcelo William Moreira de Lima - OAB/SP - 184.431.

DOE, Seção I, 07/07/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-7-2021

No processo SE-5.987-2015, Vols. I ao V (SEDUC-1.190.917-2020) + SEGOV-EXP-2021-01889, em que são interessados: João Gomes Avelar e Outros: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 431-2021, da A.J.G./P.G.E.: I - conheço dos recursos hierárquicos interpostos por João Gomes Avelar, RG 20.977.697-3, ex-Professor Educação Básica II; Luis Antonio dos Santos Filho, RG 9.539.345-6, Professor Educação Básica II; Luciana do Amaral, RG 29.438.449-2, Professor Educação Básica II; Francisco Mario Martinângelo, RG 16.654.450-4, Professor Educação Básica II; Marcelo Luiz de Souza, RG 13.243.948-7, Professor Educação Básica II; Juelice Lisboa de Oliveira, RG 57.928.612-5, Professor Educação Básica II, todos do Quadro da Pasta citada, para negar-lhes provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos;

II - não conheço do pedido de reconsideração apresentado por João Gomes Avelar, RG 20.977.697-3, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, por ausência de preenchimento dos requisitos legais à sua admissibilidade.” Advogados: Cássia Pereira da Silva - OAB/SP - 177.966; Lucas Andreucci da Veiga - OAB/SP - 329.792; Otavio Savazoni - OAB/SP - 406.589.

DOE, Seção I, 07/07/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-7-2021

No processo SFP-24329-721981-2015, Vols. I ao X (SG238.665-2021), sobre recurso: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Fazenda e Planejamento e o Parecer 456-2021 da A.J.G./P.G.E., conheço do recurso hierárquico interposto por Sandra Lynette James, RG 11.050.912-2, ex-Agente Fiscal de Rendas, aposentada, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogados: Felipe Teixeira Vieira - OAB/SP - 389.419; Anna Elizabete Teixeira Braz de Moraes - OAB/DF - 63.301.

DOE, Seção I, 07/07/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-7-2021

No processo DGP-1.253-2018-SSP, Vols. I ao III (SG-2.076.037-2020), em que é interessado Douglas Borguez: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 440-2021, da A.J.G./P.G.E., julgo procedente a acusação irrogada a Douglas Borguez, RG 33.876.010, Delegado de Polícia, do Quadro da Pasta citada, aplicando-lhe a pena de demissão a bem do serviço público, com fundamento nos arts. 74, II, e 75, incs. II e XII, ambos da LC 207-79.” Advogados: Rutinaldo da Silva Bastos - OAB/SP - 210.971; Alexander Neves Lopes - OAB/SP - 188.671.

DOE, Seção I, 07/07/2021, p. 1



DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-7-2021

No processo SEGOV-PRC-2021-00216, sobre alienação onerosa. "Diante dos elementos de instrução dos autos, e com fundamento no inc. I do art. 11 da Lei 16.338-2016, aprovo a alienação onerosa, pelo valor apurado em laudo de avaliação, do imóvel objeto das matrículas 98.008, 98.009, 98.010, 98.011 e 98.012, do 5º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, cadastrado no SGI sob o nº 19029, obedecidas as disposições legais que regem a matéria, em especial os arts. 17, 22, 24 e 25 da LF 8.666-93, e alterações posteriores, bem assim as deliberações do Conselho do Patrimônio Imobiliário e demais formalidades regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção II, 08/07/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-7-2021

No processo administrativo SAP-GS-1251-2012, Vols. I e II (SAP-1432823-2020) SEGOV-EXP-2021-06406, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 436-2021, da A.J.G./P.G.E., deixo de conhecer do recurso hierárquico interposto por Robson Adalberto da Silva, RG 21.957.852, Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária, em face da judicialização do ato impugnado, nos autos do mandado de segurança 0021245-10.2020.8.26.0053." Advogado: Daniel Tereza - OAB/SP - 309.228.

DOE, Seção II, 08/07/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-7-2021

No processo SS-499-2014, Vols. I e II (SES-1.910.647-2020), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Saúde e o Parecer 196-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do recurso hierárquico interposto por Hélio Christino Martins, RG 11.870.328-6, ex-Auxiliar de Enfermagem, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Carlos Eduardo Mendonça Feliciano - OAB/SP - 231.362.

DOE, Seção II, 08/07/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-7-2021

No processo DGP-5.977-2015-SSP, Vols. I ao VI (SG1.592.051-2020) c/ ap. SG-1.592.279-2020, sobre pedido de reconsideração: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 448-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do pedido de reconsideração interposto por José Gonçalves Neto, RG 9.089.228, ex-Delegado de Polícia aposentado, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para indeferi-lo, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Agnaldo AP. Bueno de Oliveira - OAB/SP - 259.673.

DOE, Seção II, 08/07/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-7-2021

No processo administrativo SFP-686853-2015, Vols. I ao XII (SG-238685-2021) SEGOV-EXP-2021-06409, sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Fazenda e Planejamento e o Parecer 445-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do recurso hierárquico interposto por Osvaldo da



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2021)

Silva Quintino, RG 3.398.651, ex-Agente Fiscal de Rendas, aposentado, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Kleber Santoro Amâncio - OAB/SP - 327.428.

DOE, Seção II, 08/07/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-7-2021

No processo SE-3.591-2016 (SEDUC-1.056.105-2020), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 432-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do recurso hierárquico interposto por Marcos Eduardo Santoro, RG 24.442.441, Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogados: Francisco Ruiloba - OAB/SP - 195.021; Leonela Tais da Silva - OAB/SP - 393.344.

DOE, Seção II, 08/07/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-7-2021

No processo SE-46-2017, Vols. I e II (SEDUC-1.056.062- 2020), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 427-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do recurso hierárquico interposto por Fabiola Claudia Paz Landim, RG 23.851.100, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogada: Cássia Pereira da Silva - OAB/SP - 177.966.

DOE, Seção II, 08/07/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-7-2021

No processo SAP-GS-144-2017 (SAP-1.660.603-2020), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 50-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do recurso hierárquico interposto por Dinero Antonio Guedes Junior, RG 27.492.324-5, Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogada: Caroline de Oliveira Rubio - OAB/SP - 302.036.

DOE, Seção II, 08/07/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-7-2021

No processo DGP-691-2017-SSP, Vols. I ao III (SG-2.213.977-2020), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 449-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do recurso hierárquico interposto por Flávio Luis Santos, RG 34.543.841, e Mauro Calchi, RG 13.099.369, ex-Investigadores de Polícia, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogados: Daniel Leon Bialski - OAB/SP - 125.000; Luis Felipe D’Alóia - OAB/SP - 336.319.

DOE, Seção II, 08/07/2021, p. 1



DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-7-2021

No processo administrativo SE-616-2018 (SEE-988882-2018) SEGOV-EXP-2021-06405, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 430-2021, da A.J.G./P.G.E., deixo de conhecer do recurso hierárquico interposto por José Guerino dos Santos, RG 17.662.433-8, ex- -Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, por intempestivo, consignando que, na hipótese contrária, seria o caso de negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos. Advogado: Eduardo Rodrigues Azevedo - OAB/SP - 169.779.

DOE, Seção II, 08/07/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-7-2021

No processo administrativo SE-4400-2014, Vols. I e II (SEDUC80570-2021) SEGOV-EXP-2021-06416, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 457-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do recurso hierárquico interposto por Andrea Martins, RG 22.125.401, Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogada: Elaine Maria Farina - OAB/SP - 130.554.

DOE, Seção II, 09/07/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-7-2021

No processo SE-2.574-2016, Vols. I e II (SEDUC-1.966.878-2020), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 452-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do recurso hierárquico interposto por Darci Dourado de Sousa, RG 40.497.032-1, Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogada: Cássia Pereira da Silva - OAB/SP - 177.966.

DOE, Seção II, 09/07/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-7-2021

No processo SE-2.606-2016 (SEDUC-1.985.406-2020), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 437-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do recurso hierárquico interposto por Rodrigo Augusto Machado, RG 44.469.409, Agente de Organização Escolar, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Moacir Aparecido Matheus Pereira - OAB/SP - 116.800.

DOE, Seção II, 09/07/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-7-2021

No processo administrativo SE-3279-2016, Vols. I e II (SEDUC-1056074-2020) SEGOV-EXP-2021-06413, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 429-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do recurso hierárquico interposto por Geraldo de Oliveira Ivo, RG



18.702.855, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Juracy Aparecida da Silva - OAB/SP - 342.019.

DOE, Seção II, 09/07/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-7-2021

No processo administrativo SEDUC-1878690-2018, Vols. I e II. SEGOV-EXP-2021-06411, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 428-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do recurso hierárquico interposto por José Aparecido Zavarize, RG 17.088.932-4, ex-Professor Educação Básica II, do quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Alison Alberto da Silva - OAB/SP - 198.669.

DOE, Seção II, 09/07/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-7-2021

No processo administrativo SES-3190644-2019, Vols. I a III. SEGOV-EXP-2021-06414, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Saúde e o Parecer 451-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do recurso hierárquico interposto por Suzy Tenorio Bezerra, RG 53.017.682-8, ex-Oficial de Saúde, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogados: Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros - OAB/SP - 97.365; Moacir Aparecido Matheus Pereira - OAB/SP - 116.800; Angélica Aparecida Esteves - OAB/SP - 392.437.

DOE, Seção II, 09/07/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-7-2021

No processo administrativo DGP-4123-2015-SSP, Vols. I e II (SG-1856735-2020). SEGOV-EXP-2021-06505, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 470-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do recurso hierárquico interposto por Marcos Aurélio Kiapine, RG 15.561.753, Investigador de Polícia aposentado, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Marcos Aurélio Kiapine - OAB/SP - 401.827.

DOE, Seção II, 13/07/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-7-2021

No processo SE-2.112-2014, Vols. I e II (SEDUC-1.174.075-2020), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 455-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do recurso hierárquico interposto por Francismar da Silva Porto, RG 19.965.902, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogada: Silmara Porto Penariol - OAB/SP - 190.786.

DOE, Seção II, 14/07/2021, p. 1



DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-7-2021

No processo SE-2.044-2016, Vols. I ao III (SEDUC-1.899.147-2020), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 454-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do recurso hierárquico interposto por Leila Pereira Bortholin, RG 20.199.510-4, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da citada Pasta, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogados: Alexandre Anitelli Amadeu - OAB/SP - 202.934; Carlos Eduardo dos Santos - OAB/SP - 198.693; Ana Paula dos Santos - OAB/SP - 317.028.

DOE, Seção II, 14/07/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-7-2021

No processo SAP-GS-1.216-2018 (SAP-170.278-2021), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 453-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do recurso hierárquico interposto por Rosana de Barros Coelho, RG 28.965.732-5, ex-Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogada: Caroline de Oliveira Rubio - OAB/SP - 302.036.

DOE, Seção II, 14/07/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-7-2021

No prot. Geral GS-530-2021 (SG-631.626-2021), em que é interessado Marcos Vinicius Ferreira Sônego: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 464-2021, da A.J.G./P.G.E., exonero Marcos Vinicius Ferreira Sônego, RG 52.688.376-5, Soldado PM de 2ª Classe, em estágio probatório, do Quadro da Pasta citada, em face do não atendimento do disposto no art. 16, VIII, da LC 1.291-2016.” Advogado: Marco Antonio dos Santos - OAB/SP - 219.952.

DOE, Seção II, 14/07/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-7-2021

No processo 7.411-2015 (CC-123.062-2015) - SEGOV--EXP-2021-06598, em que é interessado Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual – Iamspe: “Diante dos elementos de instrução dos autos, notadamente, da Exposição de Motivos apresentada pelo Superintendente do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspe (fls. 179/182), do Parecer CJ/Iamspe nº 162-2021 (fls. 170/174 verso) e da Decisão 60-2021, do Conselho do Patrimônio Imobiliário (fls. 186/197), autorizo o Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspe a adotar as providências necessárias à outorga de permissão de uso qualificada, mediante processo licitatório e a título oneroso, para fins de operação e exploração comercial, da área devidamente identificada nos autos do Processo 7.411-2015 (CC-123.062-2015), localizada no interior do Hospital do Servidor Público - HSPE, na Rua Pedro de Toledo, 1.800, Bairro Vila Clementino, no Município de São Paulo, cadastrado no SGI sob o nº 2139, observados o valor apurado no laudo de avaliação elaborado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU e as demais formalidades legais e regulamentares pertinentes à espécie.”

DOE, Seção I, 15/07/2021, p. 3



DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-7-2021

No prot. GS-332-2021 (SG-631.450-2021), em que é interessada Mariana Filgueiras de Carvalho: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 473-2021, da A.J.G./P.G.E., exonero Mariana Filgueiras de Carvalho, RG 24.519.642-0 RJ, Soldado PM de 2ª Classe, em estágio probatório, do Quadro da Pasta citada, em face do não atendimento ao disposto no art. 16, VIII, da LC 1.291-2016, c.c. o art. 37, § 2º, itens 2 e 8 do Dec. 54.911-2009." Advogada: Paula Vanessa dos Santos, 1º Sargento PM – Defensora Dativa.

DOE, Seção II, 15/07/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-7-2021

No prot. GS-751-2021, Vols. I e II (SG-630.955-2021), em que é interessada Scarlett Claro dos Santos: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 472-2021, da A.J.G./P.G.E., exonero Scarlett Claro dos Santos, RG 43.356.539-1, Soldado PM de 2ª Classe, em estágio probatório, do Quadro da Pasta citada, em face do não atendimento ao disposto no art. 16, VII, da LC 1.291-2016." Advogado: Valter Lins Iscol - OAB/SP - 435.577.

DOE, Seção II, 15/07/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-7-2021

No prot. GS-752-2021, Vols. I e II (SG-630.452-2021), em que é interessado Gabriel Pimentel Della Torre: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 474-2021, da A.J.G./P.G.E., exonero Gabriel Pimentel Della Torre, RG 45.289.496-7, Soldado PM de 2ª Classe, em estágio probatório, do Quadro da Pasta citada, em face do não atendimento ao disposto no art. 16, IV, da LC 1.291-2016." Advogada: Graziella Nunis Prado - OAB/SP - 199.648.

DOE, Seção II, 15/07/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-7-2021

No processo SEGOV-PRC-2021-01683, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário de Governo, bem como do Parecer 124-2021 e da Cota 35-2021, ambos da Consultoria Jurídica da Secretaria de Governo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da referida Pasta, e a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp, tendo por objeto a unificação da gestão do Programa Bolsa do Povo, mediante a transferência de recursos financeiros para o pagamento dos respectivos benefícios, condicionada a formalização do termo à observância das recomendações indicadas no pronunciamento jurídico referido, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie."

DOE, Seção I, 16/07/2021, p. 1



DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-7-2021

No processo administrativo prot.GS-676-2021, Vols. I e II (SG-631.562-2021) SEGOV-EXP-2021-06608, em que é interessado Jhonathan Rafael Pates Bueno: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 466-2021, da A.J.G./P.G.E., exonero Jhonathan Rafael Pates Bueno, RG 55.728.413-2, Soldado PM de 2ª Classe, em estágio probatório, do Quadro da Pasta citada, em face do não atendimento do disposto no art. 16, incs. II e VIII, da LC 1.291-2016." Advogados: Claudio Luis Rui - OAB/SP - 325.247; Oswaldo Roberto D'Andrea - OAB/SP - 299.705.

DOE, Seção II, 16/07/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-7-2021

No processo digitalização processo físico DEITV-001-1051-2013 - SEDUC-PRC-2020-54267, sobre alienação, mediante doação: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente a manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário, autorizo, com fundamento no inc. II do art. 11 da Lei 16.338-2016, a alienação, mediante doação, em favor do Município de Nova Campina, de um terreno com 11.113,64m2 de área total, localizado na Rua Salatiel David Muzel, 1.515, Centro, naquele Município, parte de área maior objeto da Transcrição 8.710, de 18-8-1947, no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil e de Pessoa Jurídica da Comarca de Itapeva, cadastrado no SGI sob o nº 44544, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 17/07/2021, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-7-2021

No processo SAP-3.022.844-2019, em que é interessado Vlademir Romão da Costa: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 481-2021, da A.J.G./P.G.E., autorizo o pagamento, a título indenizatório, em favor de Vlademir Romão da Costa, RG 17.634.090-7, Agente de Segurança Penitenciária, de Classe VIII, do SQC-III-QSAP, de quantia relativa às despesas decorrentes de acidente sofrido em serviço, atualizada monetariamente, observadas as normas legais e regulamentares."

DOE, Seção II, 20/07/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-7-2021

No processo SS-1.225-2011, Vols. I ao V (SES-2.172.209-2020), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Saúde e o Parecer 489-2021, da A.J.G./P.G.E., deixo de conhecer dos recursos hierárquicos interpostos por Silvia Silva Moreira, RG 20.163.185-4, e Reinaldo Licciardi, RG 17.321.254-2, ex-Médicos, do Quadro da Pasta citada, porquanto intempestivos, consignando que, na hipótese contrária, seria o caso de negar-lhes provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Michel Pazini Ayres - OAB/SP - 315.976; Laura Fernanda Remédio - OAB/SP - 208.119; Andressa Aparecida Giardini - OAB/SP - 229.747; Mauricio Aparecido da Silva - OAB/SP - 297.837.

DOE, Seção II, 21/07/2021, p. 1



DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-7-2021

No processo SEDUC-276.652-2019, Vols. I e II, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 492-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do recurso hierárquico interposto por Paulo Cesar Fukugava de Andrade, RG 20.903.757-X, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Edward José Mariano Pereira Mancio – OAB/SP - 245.549.

DOE, Seção II, 21/07/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-7-2021

No processo SAP-978.740-2020, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 494-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do recurso interposto por Elvis Mendes da Silva Menezes, RG 32.185.801-3, ex-Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Gilmar Ferreira Barbosa - OAB/SP - 295.669; Sandra Regina Valério de Souza - OAB/SP - 238.901.

DOE, Seção II, 21/07/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-7-2021

No processo administrativo DGP-9171-1998, Vols. I ao IV (SG-1.856.685-2020) - SEGOV-EXP-2021-06816, sobre pedido de revisão: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 490-2021, da A.J.G./P.G.E., indefiro o processamento do pedido de revisão deduzido por Celso Correia da Silva, RG 20.712.476, ex-Agente Policial, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, em face do não preenchimento dos pressupostos legais à sua admissibilidade." Advogado: Celso Correia da Silva - OAB/SP 271.361.

DOE, Seção II, 22/07/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-7-2021

No processo DGP-7.272-2014-SSP, Vols. I ao V (SG1.856.550-2020), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 491-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do recurso hierárquico interposto por Carlos Alberto de Abreu, Investigador de Polícia, RG 11.893.805, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogada: Marcilia Rodrigues - OAB/SP - 126.685.

DOE, Seção II, 22/07/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-7-2021

No processo Detran-264.698-6-2016, Vols. I e II (SG1.812.241-2020) c/ap. Detran-071.809-2/2014, Vols. I e II (SG1.812.247-2020), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário de Governo e o Parecer 484-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do recurso hierárquico interposto por Marcos Antonio de Souza Lima Moreira da Costa, RG 40.657.881-3, ex-Oficial



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2021)

Administrativo, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogados: Washington Rocha de Carvalho, OAB/SP - 136.272; Nestor Leonel de Souza Neto - OAB/SP - 358.378.

DOE, Seção II, 22/07/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-7-2021

No processo DGP-6305-18-SSP, Vols. I ao VII (SG-663.078-21) c/ aps. SG-663.538-21 + SG-663.013-21, Vols. I ao III - SEGOV-EXP-2021-06770, em que são interessados Alexandre Ianovalli e Outros: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 488-2021, da A.J.G./P.G.E., julgo:

I - extinta a punibilidade de Márcio Luís Marques de Souza, RG 19.896.859, Investigador de Polícia, falecido, com fundamento no art. 81, I, da LC 207-79, com as alterações subsequentes;

II - improcedentes as acusações irrogadas a Eduardo Pereira Bueno, RG 19.592.669, Agente Policial, Fernando de Oliveira, RG 32.559.815, Investigador de Polícia, para absolvê-los por ausência de provas;

III - parcialmente procedentes as acusações irrogadas a Alexandre Ianovalli, RG 22.690.591, Delegado de Polícia, aplicando-lhe a pena de demissão a bem do serviço público, com fundamento nos arts. 74, II, e 75, inc. II, e 75 da LC 207-79, com as alterações subsequentes.”

Interessado: Alexandre Ianovalli - Advogado: Agnaldo Ap. Bueno de oliveira - OAB/SP 259.673.

Interessado: Fernando de Oliveira - Advogados: Stefano Fabbro - OAB/SP 386.495; Adhemar de Barros - OAB/SP 409.597.

Interessado: Eduardo Pereira Bueno - Advogado: Renato Badalamenti - OAB/SP 280.096.

Interessado: Márcio Luís Marques de Souza - Advogada: Fernanda Glasherster Birke - OAB/SP - 113.778.

DOE, Seção II, 22/07/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-7-2021

No processo PGE-16.339-1992 (SG-568.430-2017) - SEGOV-EXP-2021-06858, em que é interessado Conselho do Patrimônio Imobiliário: “Diante dos elementos de instrução dos autos, notadamente a orientação jurídica estabelecida no Parecer PA 88-2013, da Procuradoria Administrativa, aprovada pelo Procurador Geral do Estado, e nos Pareceres AGI 18-2017 e Referencial AGI 2-2020, bem como a manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário, autorizo o Secretário da Educação, com fundamento no inc. II do art. 11 da Lei 16.338-2016, a renunciar, em favor do Município de Serra Azul, ao direito de indenização por acessão feita para a instalação e funcionamento da EEPG Profª Antonieta de Matos Guaryanas Taveiros no imóvel situado na Rua Almirante Barroso, 565, no referido Município, objeto da Matrícula 14.620, do Cartório de Registro de Imóveis de Cravinhos, cadastrado no SGI sob o 56.072, obedecidas as formalidades legais e regulamentares atinentes à espécie.”

DOE, Seção II, 23/07/2021, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 2-8-2021

No processo SE-13.801-2012 (SEDUC-282.580-2021), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 479-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do recurso



hierárquico interposto por Cosmo de Almeida Rigo, RG 28.049.360, Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: José Augusto Farina - OAB/SP - 204.185.

DOE, Seção II, 03/08/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 2-8-2021

No processo DGP-3241-2015-SSP, Vols. I e II (SG1861339-2020), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 500-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do recurso hierárquico interposto por Paulo José de Jesus Moura, RG 12.739.980, ex-Investigador de Polícia, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogados: Eugênio Carlo Balliano Malavasi – OAB/SP – 127.964; Juliana Franklin Regueira – OAB/SP – 347.332.

DOE, Seção II, 03/08/2021, p.1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 2-8-2021

No processo SE-4.303-2016 (SEDUC-282.554-2021), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 477-2021, da A.J.G./P.G.E, conheço do recurso hierárquico interposto por Claudio Manoel Constancio, RG 13.984.803, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Luiz Barbosa de Araújo - OAB/SP - 179.601.

DOE, Seção II, 03/08/2021, p.1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 2-8-2021

No processo DGP-6.577-2016-SSP, Vols. I ao V (SG-238.696-2021), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 476-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do recurso hierárquico interposto por Ricardo José de Andrade, RG 23.426.702, ex-Investigador de Polícia, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogados: Daniel Leon Bialski - OAB/SP - 125.000; Luis Felipe D’Alóia - OAB/SP - 336.319; Gustavo Alvares Cruz - OAB/SP - 386.305.

DOE, Seção II, 03/08/2021, p.1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 2-8-2021

No processo SE-1.127-2017 (SEDUC-209.455-2021), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 493-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do recurso hierárquico interposto por Antonio Rozendo Ferraz, RG 15.430.217, Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogadas: Patricia Lafani Vucinic - OAB/SP - 196.889; Leda dos Santos Ramos - OAB/SP - 371.207.

DOE, Seção II, 03/08/2021, p.1



DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 2-8-2021

No processo SE-2382-2017, Vols. I e II (SEDUC-1985362-2020), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 501-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do recurso hierárquico interposto por Inara Cristina de Pascoli, RG 22.712.422, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Dárcio Marcelino Filho – OAB/SP – 209.151.

DOE, Seção II, 03/08/2021, p.1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 2-8-2021

No processo SEDUC-1.367.562-2020, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 502-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do recurso hierárquico interposto por Sonia Maria Pinheiro dos Santos, RG 6.489.098, ex-Professor Educação Básica I, do Quadro da citada Pasta, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Francisco Ruiloba – OAB/SP – 195.021.

DOE, Seção II, 03/08/2021, p.1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-8-2021

No processo SEGOV-PRC-2021-00187, sobre alienação onerosa: "Diante dos elementos de instrução dos autos, e com fundamento no inc. I do art. 11 da Lei 16.338-2016, aprovo a alienação onerosa, pelo valor apurado em laudo de avaliação, do imóvel objeto das matrículas 52.827 e 131.686, do 15º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, cadastrado no SGI sob os nºs 7639 e 7953, obedecidas as disposições legais que regem a matéria, em especial os arts. 17, 22, 24 e 25 da LF 8.666-93, e alterações posteriores, bem assim as deliberações do Conselho do Patrimônio Imobiliário e demais formalidades regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 05/08/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-8-2021

No processo SEGOV-PRC-2021-01273, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Chefe de Gabinete do Fundo Social de São Paulo - Fussp e do Parecer 101-2021, bem como da Cota nº 38-2021, da Consultoria Jurídica da Secretaria de Governo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da referida Pasta, e esta pelo Fussp, e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a realização de atividades destinadas à implantação do Programa Praça da Cidadania, condicionada a formalização do ajuste à observância das recomendações indicadas no pronunciamento jurídico referido e das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie."

DOE, Seção I, 06/08/2021, p. 1



DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-8-2021

No processo CC-61.906-12 + aps SEE-261.182-19 + SEE508.284-19 - SEGOV-EXP-2021-07471, em que é interessado Conselho do Patrimônio Imobiliário: "Diante dos elementos de instrução dos autos, notadamente a orientação jurídica estabelecida no Parecer PA 88-2013, da Procuradoria Administrativa, aprovada pelo Procurador Geral do Estado, e nos Pareceres AGI 18-2017 e Referencial AGI 2-2020, bem como a manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário, autorizo o Secretário da Educação, com fundamento no inc. II do art. 11 da Lei 16.338-2016, a renunciar, em favor do Município de Cruzeiro, ao direito de indenização por acessão feita para a instalação da Escola Técnica Agrícola Estadual de Segundo Grau de Cruzeiro no imóvel situado na Estrada Municipal Cláudio Fortes, s/nº, Bairro Vila Pontilhão, no referido Município, objeto da Matrícula 32.813, do Cartório de Registro de Imóveis de Cruzeiro, cadastrado no SGI sob o nº 3.153, obedecidas as formalidades legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 07/08/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-8-2021

No processo SGP-135.443-2011, Vols. I ao IV c/aps. Detran-842.076-2020 + Detran-842.096-2020 + SG-850.928- 2020, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário de Governo e o Parecer 499-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço dos recursos hierárquicos interpostos por Eumar Glaucia da Cunha Barroso de Oliveira, RG 19.417.325, Rodrigo da Silva Laurindo, RG 43.629.125-3, e Margarida Aparecida Mariano, RG 17.425.277, ex-Oficiais Administrativos, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhes provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Arles Gonçalves Junior - OAB/SP - 168.982; Roberto Cianci - OAB/SP - 84.817; Alessandro Nunes Benvindo de Sousa - OAB/ SP - 216.370; Tania Aparecida Brandão Leite - OAB/SP - 86.834.

DOE, Seção II, 07/08/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-8-2021

No processo administrativo SE-6.968-2013 (SEDUC282.559-2021), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 514-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do recurso hierárquico interposto por Adailio Marrocos de Souza, RG 13.371.106, Professor de Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: André Pereira dos Santos - OAB/SP - 293.352.

DOE, Seção II, 11/08/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-8-2021

No processo DGP-4.078-2015-SSP, Vols. I ao VI (SG-736.582-2021) acompanha 1 pen drive (fl. 275) e 1 mídia (fl. 377) no volume II, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 520-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço dos recursos hierárquicos interpostos por Cleidilson José Rocha Silva, RG 25.077.657, ex-Escrivão de Polícia, e Gerson Luiz de Moura Junior, RG 5.304.314, ex-Investigador de Polícia, ambos do Quadro da Pasta citada, para negar-lhes provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Thaís Paes Salomão - OAB/SP - 257.162; Marcelo Teixeira Chiarioni - OAB/SP - 207.557.



DOE, Seção II, 11/08/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-8-2021

No processo SF-24329-721948-2015, Vols. I ao XXII (SG2.112.713-2020) acompanha Expediente SEM PAPEL SFP-EXP-2021-17348, sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Fazenda e Planejamento e o Parecer 530-2021, da A.J.G./P.G.E, conheço do recurso hierárquico interposto por Erley Brignoli de Medeiros, RG 12.194.659-9, ex-Agente Fiscal de Rendas, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Juliano Barbosa de Araújo - OAB/SP - 252.482.

DOE, Seção II, 11/08/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-8-2021

No processo SAP-GS-1.132-2017 (SAP-2.168.144-2020), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 521-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do recurso hierárquico interposto por Carlos Alberto Coelho Bortoleto, RG 15.661.968-4, ex-Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogada: Angelita Vieira Drigo - OAB/MG - 112.400.

DOE, Seção II, 11/08/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-8-2021

No processo administrativo SEDUC-545.000-2019, Vols. I e II, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 527-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do recurso hierárquico interposto por Emanuel Giuseppe Gallo Ingraio, RG 15.516.528, ex-Professor de Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Aline de Carvalho Giaccon - OAB/SP - 313.859; Roberto Tradelli - OAB/SP - 353.390.

DOE, Seção II, 11/08/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-8-2021

No processo administrativo SES-131.505-2021, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Saúde e o Parecer 525-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do recurso hierárquico interposto por Luiz Antonio da Costa, RG 20.164.256, ex-Oficial Operacional, temporário, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Luis Henrique Gomes de Sá - OAB/SP - 206.264; Luiza Maria Gomes de Sá - OAB/SP - 25.057; Fernanda Gomes de Sá Paulo Poli - OAB/SP - 187.729.

DOE, Seção II, 11/08/2021, p. 1



DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-8-2021

No processo administrativo SEDUC-282.533-2021, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 512-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do recurso hierárquico interposto por Veríssimo Lopes Pires, RG 12.983.845, Diretor de Escola, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogada: Luciana Rossato Ricci - OAB/SP-243.727.

DOE, Seção II, 11/08/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-8-2021

No prot.GS-11-2021, Vols. I e II (SG-659.082-2021), em que é interessado Vinicius Viegua Francisco: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 524-2021, da A.J.G./P.G.E., exonero Vinicius Viegua Francisco, RE 191.734-0, Soldado PM de 2ª Classe, em estágio probatório, do Quadro da Pasta citada, em face do não atendimento do disposto no art. 16, II e VIII, da LC 1.291-2016, c.c o art. 37, § 2º, itens 2 e 8, do Dec. 54.911-2009.

DOE, Seção I, 12/08/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-8-2021

No processo SEDUC-PRC-2020-51401, sobre ressarcimento de débito: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação do Secretário da Educação e da Cota 471-2021, da A.J.G./P.G.E., autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Barra do Chapéu para com o Estado, decorrente do descumprimento do Convênio 00288-0033-2016, celebrado em 1º-8- 2016, faça-se em 60 parcelas mensais e consecutivas, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo.”

DOE, Seção I, 13/08/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-8-2021

No processo SEGOV-EXP-2020-06501, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 542-2021, da A.J.G./P.G.E., deixo de conhecer do recurso hierárquico interposto por Márcio Alvarenga Fernandes, ex-Soldado PM 124083-8, do Quadro da Pasta citada, por falta de amparo legal.” Advogado: Abelardo Julio da Rocha - OAB/SP - 354.340.

DOE, Seção II, 14/08/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-8-2021

No processo SAP-PRC-2021-03375, sobre autorização para o provimento de cargos: “Diante dos elementos de instrução do processo, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e a Informação 91/21/SPOG/GS/ APS, da Assessoria em Assuntos de Política Salarial, bem como o Despacho Conjunto SG/SFP/SPOG nº 16, de 4-8-2021, dos Secretários de Govorno, da Fazenda e Planejamento e de Projetos, Orçamento e Gestão, autorizo a Pasta interessada a adotar as providências necessárias ao provimento de 1.034 cargos vagos de Agente de Segurança Penitenciária de Classe I (sexo masculino), mediante o aproveitamento de candidatos remanescentes do concurso público



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2021)

regido pelo Edital de Abertura de Inscrições e Instruções Especiais nº 121/2014, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

DOE, Seção I, 19/08/2021, p.3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-8-2021

No processo DER-23.626-2021 - SEGOV-EXP-2021-07758, sobre alienação: “Diante dos elementos de instrução dos autos, em especial a manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário, com fundamento no inc. II do art. 11 da Lei 16.338-2016, aprovo a alienação, pelo Departamento de Estradas de Rodagem - DER/SP, mediante doação, ao Município de Mairiporã, do imóvel situado na Avenida Tabelaio Passarella, 684/714, naquele Município, objeto da Matrícula 37.305 do Cartório de Registro de Imóveis de Mairiporã, cadastrado no SGI sob o nº 8.753, obedecidas as formalidades legais e regulamentares pertinentes à espécie.”

DOE, Seção I, 19/08/2021, p.3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-8-2021

No processo SEGOV-EXP-2020-06896, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 559-2021, da A.J.G./P.G.E., deixo de conhecer do recurso hierárquico interposto pelo ex-Cabo PM 119730-4 André Oliveira Gasparini, do Quadro da Pasta citada, por falta de amparo legal.” Advogado: Paulo Lopes de Ornellas - OAB/SP - 103.484.

DOE, Seção II, 19/08/2021, p.3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-8-2021

No processo SSP-EXP-2021-03135, em que são interessados André Luiz Ramacciotti Lanzilotti e Outros: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 560-2021, da A.J.G./P.G.E., deixo de conhecer do pedido apresentado por André Luiz Ramacciotti Lanzilotti, ex-2º Sgt. PM 914911-2; Helio de Siqueira Neto, ex-3º Sgt. PM 871838-5; e Rodrigo Moreira de Souza, ex-Soldado PM 120158-1, todos do Quadro da Pasta citada, por falta de amparo legal.

DOE, Seção II, 19/08/2021, p.3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-8-2021

No processo SEGOV-EXP-2020-07114, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 567-2021, da A.J.G./P.G.E., não conheço do recurso hierárquico interposto por Rodrigo de Almeida Hoffmann, ex-2º Sargento PM 127108-3, do Quadro da Pasta citada, por falta de amparo legal.” Advogado: Paulo Lopes de Ornellas - OAB/SP - 103.484.

DOE, Seção II, 20/08/2021, p.3



DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-8-2021

No processo SEGOV-EXP-2020-07117, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 566-2021, A.J.G./P.G.E., não conheço do recurso hierárquico interposto por Jonatas Pietro Ferraz Leite, ex-3º Sargento PM 142426-2, do Quadro da Pasta citada, por falta de amparo legal." Advogado: Paulo Lopes de Ornellas - OAB/SP - 103.484

DOE, Seção II, 20/08/2021, p.3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-8-2021

No processo SES-PRC-2020-14207, sobre doação: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial a manifestação do Secretário da Saúde, bem como o Parecer 577-2021, da A.J.G./P.G.E., autorizo a doação, ao Município de Santa Adélia, do veículo Fiat/Palio ELX Flex, ano de fabricação 2007, modelo 2008, cor branca, placa DJP-8085, categoria oficial, pertencente ao Departamento Regional de Saúde de São José do Rio Preto - DRS XV, da Secretaria da Saúde, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie."

DOE, Seção I, 24/08/2021, p.3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25-8-2021

No processo DERSP-PRC-2021-02260, em que é interessada Prefeitura de Mogi das Cruzes: "À vista dos elementos de instrução constante dos autos, notadamente as manifestações do Secretário de Logística e Transportes, do Superintendente do Departamento de Estradas de Rodagem - DER e do Conselho do Patrimônio Imobiliário, e o Parecer A.J.G./P.G.E. 580-2021, autorizo o DER a adotar as providências cabíveis para a celebração do Primeiro Termo de Aditamento ao Termo de Permissão de Uso a Título Gratuito e por Tempo Indeterminado 8-2018, outorgado em favor do Município de Mogi das Cruzes, objetivando a implantação de uma unidade do Programa Praça da Cidadania, além do Polo de Segurança originalmente previsto, obedecidas as demais formalidades legais e regulamentares incidentes na espécie."

DOE, Seção I, 26/08/2021, p.3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25-8-2021

No Prot. GS-804-2021-SSP, Vols. I e II (SG-754.894-2021), em que é interessada Jéssica Gomes Cordeiro: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 544-2021, da A.J.G./P.G.E, invalido o ato de nomeação de Jéssica Gomes Cordeiro, RG 46.754.774-9, Soldado PM de 2ª Classe, do Quadro da Pasta citada, em face do não preenchimento do requisito estabelecido no art. 11, II, da LC 1.291-2016, para investidura no respectivo cargo público."

DOE, Seção II, 26/08/2021, p.1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-8-2021

No processo SEDUC-PRC-2021-31571, sobre protocolo de intenções: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento da Secretária Executiva da Educação e o Parecer 581-2021, da A.J.G./P.G.E., autorizo o Secretário da Educação a representar o Estado de São Paulo na celebração de Protocolo



de Intenções com o Consulado Geral da República Popular da China, tendo por objeto a cooperação para a promoção de iniciativas conjuntas na área da educação, intercâmbio cultural, técnico e científico e ensino da língua mandarim no Estado de São Paulo.

DOE, Seção I, 27/07/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-8-2021

No processo SEDUC-1.209.676-2019, Vols. I e II, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 550-2021, da A.J.G./P.G.E., deixo de conhecer do recurso hierárquico interposto por Paulo Cesar Fukugava de Andrade, RG 20.903.757-X, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, por intempestivo, consignando que, na hipótese contrária, seria o caso de negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Edward J. Mariano Pereira Mancio - OAB/SP - 245.549.

DOE, Seção II, 27/08/2021, p.1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-8-2021

No processo SAP-3.424.765-2019, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 533-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do recurso hierárquico interposto por Izaias Aparecido Gonçalves de Castro Junior, RG 46.981.521-8, ex-Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Adão de Souza Dias - OAB/SP-401.080.

DOE, Seção II, 27/08/2021, p.1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-8-2021

No processo SAP-1.204.306-2020, Vols. I e II, em que é interessado Márcio Artero Ramos Filho: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 543- 2021, da A.J.G./P.G.E., declaro inválido o ato de posse de Márcio Artero Ramos Filho, RG 50.085.448-8, no cargo de Agente de Segurança Penitenciária de Classe I, SQC-III-QSAP, do Quadro da Pasta citada, em face do não preenchimento do requisito estabelecido no art. 47, V, da Lei 10.261-68, e, em consequência, torno sem efeito, com relação ao interessado, o ato da respectiva nomeação (decreto publicado em 23-2-2016)." Advogados: José Carlos Ferreira Campos - OAB/SP - 130.970; Vanessa Campos Amaro - OAB/SP - 181.539.

DOE, Seção II, 27/08/2021, p.1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-8-2021

No processo administrativo Prot.GS-638-2021-SSP, Vols. I e II (SG-701884-2021), em que é interessada Isabella Cristina Franco Cordeiro: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 570-2021, da A.J.G./P.G.E., exonero Isabella Cristina Franco Cordeiro, RG 39.172.668-7, Soldado PM de 2ª Classe, em estágio probatório, do Quadro da Pasta citada, em face do não atendimento do disposto no art. 16, II e VIII, da LC 1.291-2016."



DOE, Seção II, 27/08/2021, p.1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-8-2021

No Prot. Geral GS-645-2021 (SG-631607-2021), em que é interessada Cleiton Ferreira de Souza: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 547-2021, da A.J.G./P.G.E., exonero Cleiton Ferreira de Souza, RG 34.230.165-2, Soldado PM de 2ª Classe, em estágio probatório, do Quadro da Pasta citada, em face do não atendimento ao disposto no art. 16, IV, da LC 1.291-2016."

DOE, Seção II, 27/08/2021, p.1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-8-2021

No Prot. Geral GS-950-2021, Vols. I ao III (SG-631646-2021), em que é interessado Felipe Emídio dos Santos: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 548-2021, da A.J.G./P.G.E., exonero Felipe Emídio dos Santos, RG 38.153.933-7, Soldado PM de 2ª Classe, em estágio probatório, do Quadro da Pasta citada, em face do não atendimento ao disposto no art. 16, V, da LC 1.291-2016."

DOE, Seção II, 27/08/2021, p.1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-8-2021

No processo SFP-EXP-2021-194712, sobre autorização para o preenchimento de 8 empregos públicos vagos de Especialista em Regulação de Transporte I: "Diante dos elementos de instrução do expediente e da Informação 279-21-SOG-APS, da Secretaria de Orçamento e Gestão, autorizo a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo-Artesp a adotar as providências necessárias ao preenchimento de 8 empregos públicos vagos de Especialista em Regulação de Transporte I, mediante o aproveitamento de candidatos remanescentes do concurso público regido pelo Edital de Abertura de Inscrições e Instruções Especiais 1-2016, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 28/08/2021, p.3 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-8-2021

No processo DGP-6185-2007-SSP, Vols. I ao IV (SG26.847-10) com aps. CC-26.839-10 + CC-26.840-10 - SEGOV-EXP-2021-08161, sobre pedido de reconsideração: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 549-2021, da A.J.G./P.G.E., não conheço do pedido de reconsideração deduzido por Júlio Corsel Ribeiro, RG 17.637.428, e Arnaldo Cristino Júnior, RG 19.156.333, ex-Investigadores de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, em face do não preenchimento dos requisitos legais de admissibilidade, consignando que, na hipótese contrária, seria o caso de negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Eneas de Oliveira Matos - OAB/SP - 149.130.

DOE, Seção II, 28/08/2021, p.1



DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-8-2021

No processo administrativo SE-627-2014 (SEDUC-80595-2021), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 551-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do recurso hierárquico interposto por Virgínia Aparecida Biasoli Garcia Piola, RG 19.541.680-6, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogada: Fernanda Linge Del Monte - OAB/SP - 156.870.

DOE, Seção II, 28/08/2021, p.1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-8-2021

No processo SE-3.850-2014 (SEDUC-3.863-2021) - SEGOV-EXP-2021-08175, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 539-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do recurso hierárquico interposto por Tatiana Mendes Del Fiori Faci, RG 28.613.375, Agente de Organização Escolar, efetiva, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Daniel de Palma Petinati - OAB/SP - 234.618.

DOE, Seção II, 28/08/2021, p.1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-8-2021

No processo administrativo SE-1555-2017 (SEDUC-209451-2021), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 532-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do recurso hierárquico interposto por Silvia Leticia Gine, RG 43.100.012, Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogadas: Fernanda Linge Del Monte - OAB/SP - 156.870 e Sara Teixeira de Jesus - OAB/SP - 431.182.

DOE, Seção II, 28/08/2021, p.1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-8-2021

No processo administrativo SE-181-2018 (SEDUC-282550-2021), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 534-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do recurso hierárquico interposto por Ivani Milano, RG 15.563.131, ex-Professor Educação Básica I, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogada: Cássia Pereira da Silva - OAB/SP - 177.966.

DOE, Seção II, 28/08/2021, p.1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-8-2021

No processo SAP-11.420-2021 - SEGOV-EXP-2021-08165, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 554-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do recurso hierárquico interposto por Benito Vazquez Fernandez, RG 4.501.373, ex-Médico Clínico Geral, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão



impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogada: Ana Maria Mansor - OAB/SP - 50.805.

DOE, Seção II, 28/08/2021, p.1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-8-2021

No processo SEE-726.036-2018 - SEDUC-PRC-2021-28789, sobre convênio: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário da Educação e do Parecer 535-2021, da A.J.G./P.G.E., considero autorizada a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da aludida Pasta, e o Município da Estância de Cananéia, instrumentalizado por meio do termo de nº 726036-2018, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a aquisição de embarcação para transporte escolar.”

DOE, Seção I, 31/08/2021, p.4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-8-2021

No memorando 7-2021 - SES-PRC-2021-09219, sobre doação: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial a manifestação do Secretário da Saúde, bem como o Parecer 589-2021, da A.J.G./P.G.E., autorizo a doação, ao Município de Morungaba, dos bens móveis utilizados nas Unidades "Amélia Stranieri" e "Dr. Romeu Bueno de Aguiar", relacionados no expediente SES-PRC-2021-09219, fl. 5, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie.”

DOE, Seção I, 31/08/2021, p.4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-8-2021

No processo DGP-9.115-2009-SSP, Vols. I ao VII (SG-48.642-2012) c/aps. CC-50.988-2012 + CC-50.989-2012 + SG-574.516-2018, sobre pedido de revisão: “À vista dos elementos de instrução constantes nos autos, destacando-se o Parecer 562-2021, A.J.G./P.G.E., defiro o processamento dos pedidos de revisão deduzidos por Paulo Pedroso, RG 13.169.156, ex-Investigador de Polícia, e Alex Sander Fiorini Silva, RG 19.109.567, ex-Carcereiro, ambos do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, em face do preenchimento dos pressupostos legais à sua admissibilidade, devendo o processo revisional atender o procedimento previsto nos arts. 126 a 128 da LC 207-79.” Advogados: Reginaldo Luiz da Silva - OAB/SP - 248.785; Daniel Leon Bialski - OAB/SP- 125.000; Gustavo Alvares Cruz - OAB/SP - 386.305; Ana Beatriz T. Krasovic - OAB/SP - 422.679.

DOE, Seção II, 31/08/2021, p.1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-8-2021

No processo SS-197-2014, Vols. I ao IV (SES-545.751-2020) c/aps. SES-891.158-2020, Vols. I ao III + SES-1.689.450-2020, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Saúde e o Parecer 540-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço dos recursos hierárquicos interpostos por Elizabeth Barros Gonçalves, RG 14.022.330-7, José Carlos da Silva Felipe, RG 23.815.265-0, e Rafael Gonçalves Duarte, RG 14.101.078-2, ex-Oficiais Administrativos, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhes provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogados: Fernando Augusto de Souza Oliveira - OAB/SP - 226.828; Miguel Ângelo Salles Manente - OAB/SP - 113.353.



DOE, Seção II, 31/08/2021, p.1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-8-2021

No processo SS-496-2014, Vols. I ao III (SES-53.079-2021), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 574-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do recurso hierárquico interposto por Semaan Camis Neto, RG 16.172.729-3, ex-Médico, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada, com alteração de fundamentação, consistente na exclusão de parte da conduta atribuída ao recorrente, nos termos aduzidos pelo órgão jurídico." Advogados: Michel Pazini Ayres - OAB/SP - 315.976; Andressa Ap. Giardini - OAB/SP - 229.747; Laura Fernanda Remédio - OAB/SP - 208.119; Maurício Ap. da Silva - OAB/SP - 297.837.

DOE, Seção II, 31/08/2021, p.1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-8-2021

No processo SS-508-2014, Vols. I ao IV (SES-2.212.782-2020), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 575-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço dos recursos hierárquicos interpostos por Katherine Pedroso Rodrigues, RG 24.828.624-9, e Kleber Castilho, RG 13.221.908-9, ex-Médicos, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhes provimento, mantida a decisão impugnada, com alteração de sua fundamentação, consistente na exclusão de parte da conduta atribuída aos recorrentes, nos termos aduzidos pelo órgão jurídico." Advogados: Michel Pazini Ayres - OAB/SP - 315.976; Andressa Ap. Giardini - OAB/SP - 229.747; Laura Fernanda Remédio - OAB/SP - 208.119; Maurício Ap. da Silva - OAB/SP - 297.837; Francisco Jerônimo da Silva - OAB/SP - 102.164.

DOE, Seção II, 31/08/2021, p.1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 31-8-2021

No processo SEESP 1779735-2019 - SGI 24.768, sobre doação: "Diante dos elementos de instrução do processo, em especial a Decisão 64-2021 do Conselho do Patrimônio Imobiliário, autorizo, com fundamento no inc. II do art. 11 da Lei 16.338-2016, a Fazenda do Estado a alienar, ao Município de Andradina, mediante doação, o imóvel objeto da matrícula 13.342 do Ofício de Registro de Imóveis de Andradina, cadastrado no SGI sob o nº 24.768, obedecidas as formalidades legais e regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 11/09/2021, p.4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 31-8-2021

No processo SEDUC-PRC-2020-56451, sobre doação: "Diante dos elementos de instrução do processo, em especial a Decisão 65-2021 do Conselho do Patrimônio Imobiliário, autorizo, com fundamento no inc. II do art. 11 da Lei 16.338-2016, a Fazenda do Estado a alienar, ao Município de Votuporanga, mediante doação, o imóvel objeto da matrícula nº 51.195 do Ofício de Registro de Imóveis de Votuporanga, cadastrado no SGI sob o nº 55.460, obedecidas as formalidades legais e regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 01/09/2021, p.4.



DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 31-8-2021

No processo administrativo SS-495-2014, Vols. I ao VI (SES2168960-2020), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Saúde e o Parecer 553-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço dos recursos hierárquicos interpostos por Evelin Pires Nelli, RG 6.845.602, e Juvenal Mottola Júnior, RG 4.147.830, ex-Médicos, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhes provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Lídia Valério Marzagão - OAB/SP - 107.421; Raphael de Matos Cardoso - OAB/SP - 258.821; Michel Pazini Ayres - OAB/SP - 315.976, Laura Fernanda Remédio - OAB/SP - 208.119; Andressa Aparecida Giardini - OAB/SP - 229.747; Maurício Aparecida da Silva - OAB/SP - 297.837.

DOE, Seção II, 01/09/2021, p.1.

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 31-8-2021

No processo administrativo SSP-EXP-2021-03060, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 587-2021, da A.J.G./P.G.E., deixo de conhecer do recurso hierárquico interposto por Wesley Ribeiro de Novaes, ex-Soldado PM 146851-A, do Quadro da Pasta citada, por falta de amparo legal." Advogado: Fábio Pereira do Nascimento - OAB/SP - 247.665.

DOE, Seção II, 01/09/2021, p.1.

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 2-9-2021

No processo SEDUC-PRC-2019-19485, sobre alienação, mediante doação: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial a Decisão 9-2021 do Conselho do Patrimônio Imobiliário, e com fundamento no inc. II do art. 11 da Lei 16.338-2016, aprovo a alienação, mediante doação, ao Município de Palmital, do imóvel situado na Rua José Florêncio Dias, 385, Bairro Paraná, naquele Município, matriculado sob o nº 10.913 no Cartório de Registro de Imóveis de Palmital e cadastrado no SGI sob o nº 50.513, obedecidas as demais formalidades legais e regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 03/09/2021, p.1.

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 2-9-2021

No processo SEGOV-EXP-2020-06548, em que é interessado Edson Aparecido Cabral de Carvalho: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 538-2021, da A.J.G./P.G.E., deixo de conhecer do pedido deduzido por Edson Aparecido Cabral de Carvalho, ex-Sd PM 882745-1, do Quadro da Pasta citada, por falta de amparo legal." Advogado: Rinaldo Felix Batista - OAB/SP - 448.356.

DOE, Seção II, 03/09/2021, p.1.

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-9-2021

No processo DAEE-56.409-2017, Vols. I ao V (DAEE1.229.716-2017) - SEGOV-EXP-2021-08358, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação do Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente e do Parecer 584-2021, da A.J.G./P.G.E., autorizo a celebração do quinto termo de aditamento ao



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2021)

Convênio 2017-11-00178.8, celebrado entre o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, tendo por objeto a prorrogação do prazo de execução e o acréscimo do valor do ajuste, desde que observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e atendidas as recomendações do órgão jurídico.”

DOE, Seção I, 03/09/2021, p.3.

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-9-2021

No memo. SES 22-2021 - SES-PRC-2021-24140, sobre doação: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial a manifestação do Secretário da Saúde, bem como o Parecer 600-2021, da A.J.G./P.G.E., autorizo a doação, ao Município de Ribeirão Branco, dos bens móveis utilizados na Unidade Básica de Saúde "José Hailton de Camargo", relacionados no expediente SES-PRC-2021-24140, fls. 8/9, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie.”

DOE, Seção I, 03/09/2021, p.3.

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-9-2021

No processo CC-433.279-17 com aps CC-188.977-18 - SEGOV-EXP-2021-08456: À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 154-2021, da Consultoria Jurídica da Secretaria de Governo, autorizo a formalização do primeiro termo aditivo ao Protocolo de Intenções, celebrado em 10-12-2018, entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Civil, a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo e o Fundo das Nações Unidas para a Infância - Unicef, tendo por objeto, exclusivamente, a substituição da Casa Civil pela Secretaria da Justiça e Cidadania, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie.”

DOE, Seção I, 10/09/2021, p.1.

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-9-2021

No processo SDE-PRC-2021-00241, sobre autorização para a contratação de docentes: “Diante dos elementos de instrução do processo, com fundamento no inc. X do art. 115 da Constituição Estadual e na LC 1.093-2009, e nos termos da manifestação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, bem como dos pronunciamentos das Secretarias da Fazenda e Planejamento e de Orçamento e Gestão, autorizo a Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto - Famerp a adotar as providências necessárias ao provimento, por tempo determinado, de 14 cargos de Professor Adjunto Doutor-RTI - 40 horas semanais de trabalho, mediante a realização de processo seletivo simplificado, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

DOE, Seção I, 10/09/2021, p.1.

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-9-2021

No processo DER-199.694-2020, sobre alienação, mediante doação: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial a manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário, e com fundamento no inc. I do art. 11 da Lei 16.338- 2016, aprovo a alienação, mediante doação, pelo Departamento de Estradas de Rodagem - DER à Fazenda do Estado, do terreno objeto da Matrícula 164.108, do Cartório de Registro de



Imóveis de São Carlos, com área de 876,00m², cadastrado no SGI sob o nº 15.799, obedecidas as formalidades legais e regulamentares pertinentes à espécie.”

DOE, Seção I, 13/09/2021, p.1.

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-9-2021

No processo SEDUC-PRC-2020-28181, sobre alienação, mediante doação: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial a Decisão 66-2021 do Conselho do Patrimônio Imobiliário, autorizo, com fundamento no inc. II do art. 11 da Lei 16.338-2016, a alienação, mediante doação, ao Município de Monte Alto, do imóvel situado na Avenida 15 de Maio, 343, Centro, naquele Município, matriculado sob o nº 29.993 no Cartório de Registro de Imóveis de Monte Alto e cadastrado no SGI sob o nº 36.808, obedecidas as demais formalidades legais e regulamentares pertinentes à espécie.”

DOE, Seção I, 13/09/2021, p.1.

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-9-2021

No prot. GS-948-2021-SSP (SG-841.969-2021), em que é interessado Carlos Eduardo Gonçalves da Silva: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 588-2021, da A.J.G./P.G.E., exonero Carlos Eduardo Gonçalves da Silva, RG 47.910.394, Soldado PM de 2ª Classe, em estágio probatório, do Quadro da Pasta citada, em face do não atendimento do disposto no art. 16, II e VIII, da LC 1.291-2016.” Advogados: Cláudio Luís Rui - OAB/SP - 325.247; Oswaldo Roberto D’Andrea - OAB/SP - 299.705.

DOE, Seção I, 15/09/2021, p.4.

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-9-2021

No prot. GS-948-2021-SSP (SG-841.969-2021), em que é interessado Carlos Eduardo Gonçalves da Silva: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 588-2021, da A.J.G./P.G.E., exonero Carlos Eduardo Gonçalves da Silva, RG 47.910.394, Soldado PM de 2ª Classe, em estágio probatório, do Quadro da Pasta citada, em face do não atendimento do disposto no art. 16, II e VIII, da LC 1.291-2016.” Advogados: Cláudio Luís Rui - OAB/SP - 325.247; Oswaldo Roberto D’Andrea - OAB/SP - 299.705.

DOE, Seção II, 15/09/2021, p.1.

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-9-2021

No processo STM-EXP-2020-00116, em que é interessado Estrada de Ferro Campos do Jordão: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial a Decisão 61-2021 do Conselho do Patrimônio Imobiliário, aprovo a instituição de servidão administrativa em favor da Transmissora Serra da Mantiqueira S/A, concessionária de serviço público, pelo valor apurado em laudo de avaliação, sobre uma faixa de terra com 1.842,00m² de extensão e área, situada à Estrada de Ferro, km 17, s/nº, no Município de Pindamonhangaba, declarada de utilidade pública pela Resolução 7.091 da Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel, inserida em área maior objeto da matrícula 68.956 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pindamonhangaba, cadastrada no SGI sob os nºs 2434 e 2493, conforme identificação e descrição constantes do expediente STM-EXP-2020-00116, obedecidas as formalidades legais e regulamentares pertinentes à espécie.”



DOE, Seção I, 16/09/2021, p.15.

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-9-2021

No processo PMESP-EXP-2021-08118, sobre contratação de guarda-vidas por tempo determinado - Verão 2021/2022: "À vista dos elementos de instrução do expediente, com fundamento na LC 1.093-2009, regulamentada pelo Dec. 54.682-2009, da informação 175/21/SPOG/GS/APS, da Assessoria em Assuntos de Política Salarial, bem como o Despacho Conjunto SG/SFP/SPOG nº 17, de 4-8-2021, dos Secretários de Governo, da Fazenda e Planejamento e da então Projetos, Orçamento e Gestão, autorizo, comprovada a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Polícia Militar do Estado de São Paulo a adotar as providências necessárias para a realização de processo seletivo simplificado, visando à contratação, por tempo determinado e pelo prazo máximo de 5 meses, correspondente ao período de novembro/2021 a março/2022, de 600 guarda-vidas, tendo por limite o valor despendido no período relativo à contratação anterior (nov/2020 a mar/2021), de modo que não haja expansão das despesas a serem cobertas pelo erário, observadas as normas de finanças públicas, especialmente da Lei Complementar federal 101, de 4-3-2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 16/09/2021, p.15.

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-9-2021

No conselho de Disciplina 18BPMI-001-60-17 - SEGOV--EXP-2021-03898, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário Executivo da Polícia Militar, respondendo pelo expediente da Secretaria da Segurança Pública, e o Parecer 605-2021, da A.J.G./P.G.E., que adoto como razão de decidir, não conheço do recurso hierárquico interposto por Marco Aurélio Azevedo Lima, ex-Cabo PM 975855-A, do Quadro da Pasta citada, por falta de amparo legal." Advogado: Paulo Lopes de Ornellas - OAB/SP - 103.484

DOE, Seção II, 16/09/2021, p.1.

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-9-2021

No processo PMESP-EXP-2021-02271, sobre autorização para a abertura de concurso público: "Diante dos elementos de instrução do expediente, da manifestação do Secretário da Segurança Pública e dos pronunciamentos das Secretarias da Fazenda e Planejamento e de Orçamento e Gestão, autorizo a Polícia Militar do Estado de São Paulo a adotar as providências necessárias para a abertura de dois concursos públicos visando ao provimento de 5.400 cargos vagos de Soldado PM 2ª Classe, sendo 2.700 para ingresso em junho de 2022 e 2.700 para ingresso em janeiro de 2023, devendo ser verificada, por ocasião do provimento dos cargos, a suficiência orçamentária e financeira e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 21/09/2021, p.6

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-9-2021

No processo SE-536-2018, Vols. I e II (SEE-732.879-2018): "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 607-2021, da A.J.G./P.G.E.:



I - conheço do recurso hierárquico interposto por Célio Ricardo Galucci, RG 20.374.739, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos;
II - fica retificado o fundamento legal da decisão recorrida, para que conste o inc. XIII do art. 257 da Lei 10.261-68, afastados os incs. II e VI, do mesmo dispositivo.” Advogados: Amanda Vidotti Passada - OAB/SP - 416.571; Rennan Marcos - Salvato da Cruz - OAB/SP - 395.559.

DOE, Seção II, 21/09/2021, p.1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-9-2021

No processo DGP-2.006-1997-SSP, Vols. I ao IV (SG-46.229-2010), sobre pedido de revisão: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 624-2021, da A.J.G./P.G.E., indefiro o pedido de revisão deduzido por Wellington Roosevelt Wanderley de Miranda, RG 10.576.365, ex-Escrivão de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, em face do não preenchimento dos requisitos legais de admissibilidade.” Advogado: Wellington Roosevelt Wanderley de Miranda - OAB/SP - 204.872.

DOE, Seção II, 22/09/2021, p.1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-9-2021

No processo SEGOV-EXP-2021-00996, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 621-2021, da A.J.G./P.G.E., não conheço do recurso hierárquico interposto por Ilso Lombardi, ex-Soldado PM 891960-2, do Quadro da Pasta citada, por falta de amparo legal.” Advogada: Brenda de Paula Lombardi - OAB/SP - 420.495.

DOE, Seção II, 22/09/2021, p.1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-9-2021

No processo SEGOV-EXP-2021-01000, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 623-2021, da A.J.G./P.G.E., não conheço do recurso hierárquico interposto por Sebastião Pereira da Silva, ex-Cabo PM 965077-6, do Quadro da Pasta citada, por falta de amparo legal.” Advogada: Brenda Lombardi - OAB/SP - 420.495.

DOE, Seção II, 22/09/2021, p.1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-9-2021

No Ofício 041-2021: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial o Parecer AGI 181-2021 da Procuradoria Geral do Estado e a manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário, aprovo, com fundamento no inc. II do art. 11 da Lei 16.338-2016, a alteração da destinação do imóvel objeto da matrícula 6.065 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Aprazível, doado pela Fazenda do Estado ao Município de Poloni, a fim de que nele seja instalada uma Cozinha Piloto, obedecidas as formalidades legais e regulamentares pertinentes à espécie.”

DOE, Seção I, 23/09/2021, p.1



DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-9-2021

No processo SDE-PRC-2021-00212, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação da Secretária de Desenvolvimento Econômico e do Parecer 599-2021, da A.J.G./P.G.E., autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da Pasta citada, e o Município de Franca, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a elaboração de estudos técnicos e científicos para a implantação de um Centro de Inovação Tecnológica e posterior credenciamento do empreendimento na Rede Paulista de Centros de Inovação Tecnológica - RPCITEC, condicionada a formalização do termo à observância das recomendações indicadas no pronunciamento jurídico referido, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, excepcionado, diante da justificativa técnica apresentada pela Pasta interessada, o requisito veiculado no § 1º do art. 23 do Dec. 60.286-2014."

DOE, Seção I, 23/09/2021, p.1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-9-2021

No processo SE-1.156-2011, Vols. I ao V (SEE-84.987-2016), sobre pedido de revisão: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 531-2021, da A.J.G./P.G.E., indefiro o processamento do pedido de revisão apresentado por Marina Lucia Ferreira, RG 5.898.705-8, ex-Agente de Serviços Escolares, do Quadro da Pasta citada, em face do não preenchimento dos requisitos legais." Advogado: José Rodrigo Gonçalves de Jesus - OAB/SP - 256.531.

DOE, Seção II, 23/09/2021, p.1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-9-2021

No processo SE-5.038-2014 (SEDUC-209.439-2021), sobre Recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 598-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do recurso hierárquico interposto por Gilson Aparecido Lozano Munhoz, RG 13.142.614, Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogada: Nayhara M. Carvalho Scarabele - OAB/SP - 392.336.

DOE, Seção II, 23/09/2021, p.1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-9-2021

No processo SE-5.842-2014, Vols. I e II (SEDUC-147.364-2021), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 613-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do recurso hierárquico interposto por Habner Camargo de Matos, RG 40.144.842, ex-Agente de Organização Escolar, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: José Branco Peres Neto - OAB/SP - 247.724; Juliana Palomares Figueiredo - OAB/SP - 397.441.

DOE, Seção II, 23/09/2021, p.1



DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-9-2021

No processo SE-5.257-2015, Vols. I e II (SEDUC-80.539-2021), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 595-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do recurso hierárquico interposto por Ricardo de Souza, RG 8.923.417-3, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogadas: Leda dos Santos Ramos - OAB/SP - 371.207; Tatiana Soares de Siqueira - OAB/SP - 267.298.

DOE, Seção II, 23/09/2021, p.1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-9-2021

No processo SE-2708-2016 (SEDUC-282.590-2021) - SEGOV-EXP-2021-08827, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 594-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do recurso hierárquico interposto por André de Campos Camargo Netto, RG 42.692.916, Agente de Organização Escolar, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Luciano Montagnoli Pereira – OAB/SP - 194.856.

DOE, Seção II, 23/09/2021, p.1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-9-2021

No processo SE-2.741-2016, Vols. I e II (SEDUC-282.571-2021), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 615-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do recurso hierárquico interposto por Higina da Silva Ferreira Fortunato, RG 19.417.755, Agente de Organização Escolar, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogada: Laiani Cristina Mafra - OAB/SP - 341.848.

DOE, Seção II, 23/09/2021, p.1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-9-2021

No processo SE-933-2017 (SEDUC-1.189.662-2020) - SEGOV-EXP-2021-08823, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 593-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do recurso hierárquico interposto por Diauspiter Alves Penai, RG 1.046.312.201, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogada: Cássia Pereira da Silva – OAB/SP - 177.966.

DOE, Seção II, 23/09/2021, p.1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-9-2021

No processo SE-1.494-2017 (SEDUC-80.531-2021), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 597-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do recurso hierárquico interposto por Maria da Piedade Silva, RG 4.383.901, Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por



seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Luiz Barbosa de Araújo - OAB/SP - 179.601.

DOE, Seção II, 23/09/2021, p.1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-9-2021

No processo SS-413-2018 (SES-166.707-2021), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Saúde e o Parecer 611-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do recurso hierárquico interposto por Amanda de Freitas Oliveira, RG 42.590.642-5, ex-Técnico de Radiologia, efetiva, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Carlos Eduardo Mendonça Feliciano - OAB/SP - 231.362.

DOE, Seção II, 23/09/2021, p.1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-9-2021

No processo administrativo DGP-6959-2019-SSP, Vols. I e II (SG-759173-2021) - acompanha 1 mídia, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 616-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do recurso hierárquico interposto por Esrael Aparecido Machado, RG 34.196.236, Agente de Telecomunicações Policial, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogados: Thiago Luis Rodrigues Tezani - OAB/SP - 214.007; Rafaela Z. Boni - OAB/SP - 382.874.

DOE, Seção II, 23/09/2021, p.1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-9-2021

No processo administrativo SG-440.799-2021 - SEGOV-EXP-2021-08822, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação da Secretaria da Justiça e Cidadania e o Parecer 620-2021, da A.J.G./P.G.E., deixo de conhecer do recurso hierárquico interposto por Celso Machado Vendramini, RG 8.421.593, devido à falta de amparo legal para interposição do apelo.” Advogado: Celso Machado Vendramini - OAB/SP - 105.710.

DOE, Seção II, 23/09/2021, p.1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-9-2021

No processo administrativo SE-4414-2015, Vols. I ao IV (SEDUC-521654-2021) - acompanha 1 mídia, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 614-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do recurso hierárquico interposto por Moisés Lopes da Silva, RG 9.510.760, ex-Professor de Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: André Pereira dos Santos - OAB/SP - 293.352.

DOE, Seção II, 24/09/2021, p.1



DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-9-2021

No processo SE-3.291-2016, Vols. I e II (SEDUC-282.517-2021), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 617-2021, da A.J.G./P.G.E. conheço do recurso hierárquico interposto por Telma Sueli Andrade de Lima, RG 18.028.990, ex-Agente de Organização Escolar, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, ficando retificado o fundamento legal da decisão recorrida para que constem o inc. II do art. 256 e os incs. II e VI do art. 257 da Lei 10.261-68, afastado o inc. XIII do dispositivo por último citado." Advogada: Tallita Araujo Viudes - OAB/SP - 345.920.

DOE, Seção II, 24/09/2021, p.1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-9-2021

No processo DGP-5.920-2018-SSP, Vols. I ao III (SG-466.663-2021), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 618-2021, da A.J.G./P.G.E., não conheço do recurso hierárquico interposto por Mauro Masili, RG 15.648.657, ex-Perito Criminal, do Quadro da Pasta citada, por intempestivo, consignando que, na hipótese contrária, seria o caso de negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Ricardo Ibelli - OAB/SP - 139.227; Viviane C. Ibelli Pinheiro - OAB/SP - 321.221.

DOE, Seção II, 24/09/2021, p.1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-9-2021

No processo SES-PRC-2020-48539, sobre doação: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial a manifestação do Secretário da Saúde, bem como o Parecer 637-2021, da A.J.G./P.G.E., autorizo a doação, ao Município de Pedro de Toledo, dos bens móveis utilizados nas unidades UBS José Augusto Batista Filho Meneguetti, ESF Manoel da Nóbrega, ESF Vila Sorocabana, ESF Três Barras e ESF Vila Batista, relacionados no expediente SES-PRC-2020-48539, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie."

DOE, Seção I, 25/09/2021, p.3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-9-2021

No processo ARTESP-EXP-2021-11580, sobre autorização para o preenchimento de 18 empregos públicos vagos: "Diante dos elementos de instrução do expediente e da Informação 323/21/SOG/GS/APS, da Secretaria de Orçamento e Gestão, autorizo a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo-Artesp a adotar as providências necessárias ao preenchimento de 18 empregos públicos vagos, sendo 11 de Agente de Fiscalização à Regulação de Transporte I, 2 de Analista de Suporte à Regulação de Transporte I e 5 de Especialista em Regulação de Transporte I, mediante o aproveitamento de candidatos remanescentes do concurso público regido pelo Edital de Abertura de Inscrições e Instruções Especiais 1-2016, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 25/09/2021, p.3



DESPACHO DO GOVERNADOR, 24-9-2021

No processo SSP-EXP-2021-00519, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 639-2021, da A.J.G./P.G.E., não conheço do recurso hierárquico interposto por Priscila de Oliveira Giacomeli, ex-Soldado PM 962250-A, do Quadro da Pasta citada, por falta de amparo legal."

DOE, Seção II, 25/09/2021, p.1

DESPACHO DO GOVERNADOR, 24-9-2021

No processo SEGOV-EXP-2021-00652, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 638-2021, da A.J.G./P.G.E., não conheço do recurso hierárquico interposto por Marcio Henrique Silva, ex-Cabo PM 124774-3, e Filipe Moreira da Conceição, ex-Soldado PM 135263-6, ambos do Quadro da Pasta citada, por falta de amparo legal." Advogado: Ronaldo Dias Gonçalves - OAB/SP - 348.138.

DOE, Seção II, 25/09/2021, p.1

Retificação do D.O. de 24-9-2021

No despacho do Governador, de 23-9-2021, leia-se como segue e não como constou: No processo SE 3.391-2016, Vols. I e II (SEDUC-282.517-2021) ...

DOE, Seção II, 25/09/2021, p.1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-9-2021

No processo SJC-2.197.194-2020, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação da Secretaria da Justiça e Cidadania e do Parecer 592-2021, da A.J.G./P.G.E. autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da Pasta citada, e a Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, tendo por objeto a realização do Projeto Rodas de Conversa para Igualdade de Gênero e Raça, em conformidade com o Anexo III da Lei 17.244-2020, condicionada a formalização do termo à observância das recomendações indicadas no pronunciamento jurídico referido, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie."

DOE, Seção I, 28/09/2021, p.1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-9-2021

No processo SE-1.030-2018, vols. I ao IV (SEDUC-209.438-2021), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 636-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do recurso hierárquico interposto por Sonia Rondelli Clemente da Silva, RG 11.950.715-8, ex-Diretora de Escola, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: José Benedito da Silva - OAB/SP - 336.296.

DOE, Seção II, 28/09/2021, p.1

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2021)

JANEIRO A AGOSTO DE 2021 - 2º QUADRIMESTRE: MAIO – AGOSTO

LRF, art. 48 - Anexo 6

Em Milhares R\$

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE | |
|--|--|-------------------------------------|------------------------|
| Receita Corrente Líquida | | 184.815.784. | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | | 184.800.458. | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | | 184.648.885. | |
| DESPESA COM PESSOAL | | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTAD |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | | 72.176.062 | 39,09% |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - \%> | | 90.477.954 | 49,00% |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - \%> | | 85.954.056 | 46,55% |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - \%> | | \%> 81.430.158 | 44,10% |
| DÍVIDA CONSOLIDADA | | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE REFERÊNCIA | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Dívida Consolidada Líquida | | 233.943.444 | 126,59 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | | 369.631.569 | 200,00 |
| GARANTIAS DE VALORES | | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE REFERÊNCIA | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Total das Garantias Concedidas | | 5.656.311 | 3,06 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | | 59.136.147 | 32,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Operações de Crédito Internas e Externas | | 278.248 | 0,15 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | | 29.568.073 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | | 0 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | | 12.936.032 | 7,00 |

FONTE: SIAFEM/SP - Dados Definitivos - CGE/SEFAZ - 24/set/2021 18:00h

JOÃO DORIA

Governador do Estado de São Paulo
CPF 940.628.978-49

GILBERTO SOUZA MATOS

HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES

Secretário da Fazenda e Planejamento
CPF.: 274.742.838-91

RUY LERAC CORRÊA DE SÁ



Govorno do Estado de São Paulo – Secretaria de Govorno
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2021)

Contador Geral da Fazenda Estadual
CRC-SP- 190721/0-8

Controle Interno
CPF: 250.870.537-34

DOE, Seção I, 30/09/2021, p.4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-10-2021

No processo SEDUC-PRC-2020-02410, sobre ressarcimento de débito: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Educação e o Parecer 619-2021, da A.J.G./P.G.E., autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Apiaí para com o Estado de São Paulo, decorrente do descumprimento parcial do convênio celebrado em 1º-8-2016, faça-se em 60 parcelas mensais, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no referido pronunciamento do órgão jurídico-consultivo."

DOE, Seção I, 02/10/2021, p.4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-10-2021

No processo administrativo SE-3.865-2014, vols. I e II (SEDUC-282.588-2021) - SEGOV-EXP-2021-09069, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 628-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do recurso hierárquico interposto por Emerson Baggio, RG 15.296.519-1, Diretor de Escola, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Marcus Vinicius Thomaz Seixas – OAB/SP - 228.902.

DOE, Seção II, 02/10/2021, p.1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-10-2021

No processo SE-5.976-2015, vols. I ao III (SEDUC-39.470-2021), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 635-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço dos recursos hierárquicos interpostos por Gina Sanchez, RG 13.343.586-6, Supervisora de Ensino, e por Rosana Marques Librandi Gomes, RG 7.728.709-5, ex-Secretária de Escola, aposentada, ambas do Quadro da Pasta citada, para negar-lhes provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Enzo Montanari Ramos Leme - OAB/SP - 241.418; Edinea Sita Cucci - OAB/SP - 182.288.

DOE, Seção II, 02/10/2021, p.1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-10-2021

No processo SS-322-2016, vols. I ao III (SES-23.712-2021), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Saúde e o Parecer 632-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do recurso hierárquico interposto por Rildo José Pinto, RG 22.226.084, ex-Agente Técnico de Assistência à Saúde, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Marcelo Rocha Leal Gomes de Sá - OAB/SP - 146.451; Iggor Dantas Ramos - OAB/SP - 398.069; Vítor Campos Perdigão - OAB/SP - 439.266.

DOE, Seção II, 02/10/2021, p.1



DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-10-2021

No processo administrativo DGP-5.987-2016-SSP, vols. I ao V (SG-939.618-2021): “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 652-2021, da A.J.G./P.G.E., autorizo, nos termos do § 3º art. 65 da LC 207-79, o sobrestamento do presente processo administrativo disciplinar, até o advento de decisão que venha a ser proferida no processo nº 0010313-13.2016.8.26.0114, da 2ª Vara Criminal da Comarca de Campinas, Classe Inquérito Policial, cabendo à origem o acompanhamento do assunto no âmbito criminal e providenciar, oportunamente, a complementação da instrução necessária ao prosseguimento deste feito disciplinar.” Advogados: Ricardo Iabrudi Juste - OAB/SP - 235.905; Lucas Silva Laurindo - OAB/SP-204.528.

DOE, Seção II, 02/10/2021, p.1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-10-2021

No processo administrativo SE-2.520-2017 (SEDUC147.372-2021) - SEGOV-EXP-2021-09065, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 629-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do recurso hierárquico interposto por Saulo Rodrigues Gomes, RG 19.238.391, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogada: Tânia Maria dos Santos – OAB/SP - 249.081.

DOE, Seção II, 02/10/2021, p.1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-10-2021

No processo administrativo SEDUC-1061146-2019, vols. I e II, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 644-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do recurso hierárquico interposto por João Bosco Paes Ferreira, RG 23.887.069, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Tales Cunha Carretero - OAB/SP - 318.833.

DOE, Seção II, 02/10/2021, p.1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-10-2021

No processo administrativo SES-2134579-2020, vols.1 ao 3, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Saúde e o Parecer 633-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do recurso hierárquico interposto por Vanli Araújo de Oliveira, RG 27.092.088-2, ex-Enfermeiro, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Joaquim Carlos Paixão Júnior - OAB/SP - 147.982.

DOE, Seção II, 02/10/2021, p.1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-10-2021

No processo administrativo SAP-2168289-2020, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da



Administração Penitenciária e o Parecer 630-2021, da A.J.G./PGE., conheço do recurso hierárquico interposto por Marcelo Pinto Cortez, RG 9.190.627-1, ex-Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Mário Fernandes Júnior - OAB/SP - 73.917; Rosane Rodrigues Rosa Fernandes - OAB/SP - 293.888.

DOE, Seção II, 02/10/2021, p.1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-10-2021

No processo administrativo SE-7.138-2013 (SEDUC-416.719-2021), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 651-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do recurso hierárquico interposto por Márcia Maria Dutra Rodrigues, RG 23.764.585-3, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Everton Cursino Garcia Silva - OAB/SP - 386.859.

DOE, Seção II, 07/10/2021, p.1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-10-2021

No processo administrativo SE-4305-2016, vols. I e II (SEDUC-521614-2021), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 646-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do recurso hierárquico interposto por Maria Amélia de Abreu, RG 26.822.782, Diretora de Escola, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogada: Luciana Rossato Ricci - OAB/SP - 243.727.

DOE, Seção II, 07/10/2021, p.1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-10-2021

No processo SAP-672-2018 (SAP-20.506-2020) - SEGOV--EXP-2021-09123, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 631-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do recurso hierárquico interposto por Thiago Simões do Carmo, RG 33.782.107-0, ex-Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogados: Ricardo Bernd Glasenapp - OAB/SP - 185.061; Fernanda Sabah Gomes Soares - OAB/SP - 396.613.

DOE, Seção II, 07/10/2021, p.1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-10-2021

No processo administrativo SEDUC-488.268-2019, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 658-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do recurso hierárquico interposto por Givanilda Conceição dos Santos Oliveira, RG 18.087.664, ex-Professor Educação Básica II, temporário, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogada: Christiane Torturello - OAB/SP - 176.823.



DOE, Seção II, 07/10/2021, p.1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-10-2021

No processo administrativo SEDUC-837176-2019, vols. I e II, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 647-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do recurso hierárquico interposto por Eliandro Rezende da Silva, RG 21.904.911, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a ecisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Wagner Ferreira Marques - OAB/SP - 284.351.

DOE, Seção II, 07/10/2021, p.1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-10-2021

No processo administrativo SEDUC-1985442-2020, vols. I e II, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 625-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do recurso hierárquico interposto por Pedro Braga Gomes, RG 3.686.692, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Luiz Barbosa de Araújo - OAB/SP - 179.601.

DOE, Seção II, 07/10/2021, p.1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-10-2021

No ofício externo 106-2021/CGSNBP/DLLLB/SECDEC/SECULT - SCEC-EXP-2021-00535, sobre acordo de cooperação: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação da Chefia de Gabinete da Secretaria da Cultura e Economia Criativa e o Parecer 582-2021, da A.J.G./P.G.E., autorizo o Secretário da aludida Pasta a representar o Estado de São Paulo na celebração de Acordo de Cooperação com a União, por intermédio da Secretaria Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural, da Secretaria Especial da Cultura, do Ministério do Turismo, tendo por objeto o desenvolvimento de ações conjuntas entre o Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas - SNBP e o Sistema de Bibliotecas Públicas do Estado de São Paulo - SisEB na construção de planos e programas voltados para a institucionalização, a implantação, a modernização e gestão de bibliotecas públicas, a formação de profissionais e o fomento à leitura nas bibliotecas públicas do Estado de São Paulo, sem a transferência de recursos financeiros ou materiais entre os partícipes, condicionada a formalização do ajuste à integral observância das normas legais e regulamentares incidentes na espécie, bem como as recomendações do órgão jurídico."

DOE, Seção I, 07/10/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-10-2021

No processo SDE-PRC-2021-00190, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação da Secretária de Desenvolvimento Econômico e do Parecer 667-2021, da A.J.G./P.G.E., autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da Pasta citada, e a Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde de Ribeirão Preto - FIPASE, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para o desenvolvimento do laboratório de genômica do Supera Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto, condicionada a formalização do termo à observância das



recomendações indicadas no pronunciamento jurídico referido, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.”

DOE, Seção I, 07/10/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-10-2021

No processo SSP-EXP-2021-02865, sobre autorização para a abertura de concursos públicos para o provimento de cargos vagos das carreiras policiais civis: “Diante dos elementos de instrução do expediente, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e a Informação nº 225/21/SOG/GS/APS, da Assessoria em Assuntos de Política Salarial, bem como o Despacho Conjunto SG/SFP/SOG 45, de 29-9-2021, dos Secretários de Govorno, da Fazenda e Planejamento e de Orçamento e Gestão, autorizo a Pasta interessada a adotar as providências necessárias à abertura de concursos públicos, para o provimento, em janeiro de 2023, de 2.939 cargos vagos, sendo 250 de Delegado de Polícia, 1.600 de Escrivão de Polícia, 900 de Investigador de Polícia e 189 de Médico Legista, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

DOE, Seção I, 07/10/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-10-2021

No processo SE-162-2018 (SEE-746.631-2018) - SEGOV-EXP-2021-09227, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 626-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do recurso hierárquico interposto por José Montanheiro Junior, RG 30.637.646, ex-Agente de Organização Escolar, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Carlos Eduardo Mendonça Feliciano – OAB/SP - 231.362.

DOE, Seção II, 08/10/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-10-2021

No processo DGP-5971-2018, vols. I e II (SG-238.717-2021) - SEGOV-EXP-2021-09197, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 634-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do recurso hierárquico interposto por Luis Fernando Delfino, RG 22.872.825, Escrivão de Polícia, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Juliano Crepaldi de Souza - OAB/SP - 404.972.

DOE, Seção II, 08/10/2021, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-10-2021

No processo CC-778.007-2017: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial o Parecer Referencial AGI 2-2020 da Procuradoria Geral do Estado e a manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário, aprovo, com fundamento no inc. II do art. 11 da Lei 16.338-2016, a alienação, mediante doação, ao Município de Areias, do imóvel situado na Praça Joaquim Celidônio, s/nº, naquele Município, objeto da transcrição nº 2032 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Queluz, cadastrado no SGI sob o nº 24380, obedecidas as formalidades legais e regulamentares pertinentes à espécie.



DOE, Seção I, 09/10/2021, p.6

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-10-2021

No processo SS-568-2013 (SES-131.243-2021), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Saúde e o Parecer 669-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do recurso hierárquico interposto por Suely Maria Ribeiro da Silva, RG 16.322.039-6, ex-Auxiliar de Enfermagem, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Carlos Eduardo Mendonça Feliciano - OAB/SP-231.362.

DOE, Seção II, 09/10/2021, p.1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-10-2021

No processo SE-4.042-2015, vols. I ao III (SEDUC-147.323-2021) - SEGOV-EXP-2021-09277, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 648-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do recurso hierárquico interposto por Aline Augusto, RG 14.463.812-2, ex-Professor Educação Básica I, efetiva, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, ficando retificado o fundamento legal da decisão impugnada para que conste, em acréscimo, o inc. II do art. 256 da Lei 10.261-68." Advogada: Luciana Rossato Ricci - OAB/SP - 243.727.

DOE, Seção II, 09/10/2021, p.1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-10-2021

No processo administrativo SE-264-2016, vols. I e II (SEDUC282.535-2021), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 666-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do recurso hierárquico interposto por Elisandra Cristina Biazzi, RG 27.866.977, Ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, ficando retificado o fundamento legal da decisão recorrida para que constem os incs. IV do art. 251 e V do art. 256, excluídos os incs. V do art. 251 e II do art. 256, ambos da Lei 10.261-68." Advogado: Ricardo José Bressan - OAB/SP - 150.776.

DOE, Seção II, 09/10/2021, p.1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-10-2021

No processo DGP-1.666-19, vols. I ao XII (SG-939.587-2021) - SEGOV-EXP-2021-09293: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 656-2021, da A.J.G./P.G.E., autorizo, nos termos do § 3º do art. 65 da LC 207-79, parcialmente alterada pela LC 922-2002, o sobrestamento do presente processo administrativo disciplinar até que sobrevenha sentença nos autos da ação penal nº 0002866-40.2015.8.26.0653, em trâmite perante a 2ª Vara da Comarca de Vargem Grande do Sul, cabendo à origem o acompanhamento do assunto no âmbito judicial e providenciar, oportunamente, a complementação da instrução necessária ao prosseguimento deste feito disciplinar." Advogado: Luciano José Lenzi - OAB/SP - 130.418.



DOE, Seção II, 09/10/2021, p.1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-10-2021

No processo CC-EXP-2021-01181, c/aps. CEETEPS--EXP-2021-00510 e CEETEPS-EXP-2021-00626, sobre permissão de uso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente do Despacho 291-2021-GDS, da Diretora--Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS (fl. 82), e da Exposição de Motivos apresentada pela Secretária de Desenvolvimento Econômico (fls. 88/89), bem como da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário (fls. 136/140), autorizo a referida autarquia a adotar as providências necessárias à outorga de permissão de uso, a título precário e gratuito, por prazo indeterminado, em favor do Município de Martinópolis, do imóvel localizado na Rua Carolina de Freitas Martins, 431, com 4.800,00m² de terreno e 1.151,66m² de área construída, objeto da matrícula nº 14.057 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Martinópolis, cadastrado no SGI sob o nº 61.468, obedecidas as formalidades legais e regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 14/10/2021, p.3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-10-2021

No processo SE-346-2011, Vols. I ao IV (SES-273.417-2021) - SES-EXP-2021-56448, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Saúde e o Parecer 668-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do recurso hierárquico interposto por Antônio Carlos Guerra da Cunha, RG 2.827.134-8, ex-Médico aposentado, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Cláudio A. Brunello Guerra da Cunha - OAB/SP - 137.817.

DOE, Seção II, 14/10/2021, p.1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-10-2021

No processo SE-6.333-2012, Vols. I e II (SEDUC-39.433-2021), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 662-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do recurso hierárquico interposto por Maria de Fátima Pereira de Sousa Machado, RG 38.305.740-1, Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Francisco Ruiloba - OAB/SP - 195.021.

DOE, Seção II, 14/10/2021, p.1

Retificação do D.O. de 14-10-2021

No despacho do Governador, de 13-10-21, leia-se como segue e não como constou:

No processo SS-346-2011, Vols. I ao IV (SES-273.417-2021)-
SES-EXP-2021-56448: ...

DOE, Seção II, 15/10/2021, p.1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-10-2021

No Ofício CRH/SS 11-2021 - SES-PRC-2021-12539, em que que é interessado Secretaria da Saúde: "Diante dos elementos de instrução do expediente, das manifestações das Secretarias da Saúde e de Orçamento e Gestão e com fundamento na LC 1.093-2009,



Govorno do Estado de São Paulo – Secretaria de Govorno
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2021)

autorizo a Pasta requerente a adotar as providências necessárias à contratação, por tempo determinado, de 200 Oficiais de Saúde, 250 Técnicos de Enfermagem, 220 Agentes Técnicos de Assistência à Saúde, 250 Enfermeiros e 150 Médicos I (24h), mediante a abertura de processo seletivo simplificado, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

DOE, Seção I, 16/10/2021, p.1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-10-2021

No processo SE-9.598-2012, Vols. I e II (SEDUC-416.771-2021), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 660-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do recurso hierárquico interposto por Claudorico Manoel Sobrinho, RG 19.509.724, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, ficando retificado o fundamento legal da decisão recorrida para que constem, em acréscimo, os arts. 256, II, e 257, incs. II e VI, da Lei 10.261-68.” Advogada: Fernanda Linge Del Monte - OAB/SP - 156.870.

DOE, Seção II, 19/10/2021, p.1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-10-2021

No processo SE-3.442-2016 (SEDUC-553.556-2021) - SEGOV-EXP-2021-09478, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 670-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do recurso hierárquico interposto por Luis Carlos Benedito, RG 29.904.422, ex-Professor Educação Básica I, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogados: Paulo Mendes Santana – OAB/SP 348.115; Dieymis Gonçalves Gaioto – OAB/SP - 408.602.

DOE, Seção II, 19/10/2021, p.1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-10-2021

No processo SE-6.669-2013, Vols. I e II (SEDUC1.985.358-2020), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 673-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do recurso hierárquico interposto por Regiane da Rocha Correia Gonçalves, RG 25.061.036-X, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogada: Cássia Pereira da Silva - OAB/SP - 177.966.

DOE, Seção II, 20/10/2021, p.1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-10-2021

No processo DGP-915-2016-SSP, Vols. I ao IV (SG-238.623-2021) - SEGOV-EXP-2021-09499, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 675-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do recurso hierárquico interposto por Cláudio Alves dos Santos, RG 25.869.939, ex-Investigador de Polícia, do Quadro da Pasta citada, para negar-



lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.”
Advogado: Adilson Aparecido Menezes - OAB/SP 176.191.

DOE, Seção II, 20/10/2021, p.1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-10-2021

No processo SE-2.306-2017, Vols. I e II (SEDUC-553.526-2021) - SEGOV-EXP-2021-09511, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 683-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do recurso hierárquico interposto por Michael Robson Costa Dona, RG 23.205.619, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.”
Advogada: Sueli Sertori Teodoro – OAB/SP 220.776.

DOE, Seção II, 20/10/2021, p.1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-10-2021

No processo SS-414-2018 (SES-167.124-2021) - SEGOV-EXP-2021-09501, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Saúde e o Parecer 686-2021, da A.J.G./P.G.E, conheço do recurso hierárquico interposto por João Fernandes da Silva Filho, RG 20.592.464-5, ex-Técnico de Radiologia, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Carlos Eduardo Mendonça Feliciano – OAB/SP 231.362.

DOE, Seção II, 20/10/2021, p.1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-10-2021

No processo SEE-1.681.953-2018, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 671-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do recurso hierárquico interposto por Rosana Claudia Tognon Gomes, RG 17.379.357-5, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, ficando retificado o fundamento legal da decisão recorrida para que constem, em acréscimo, os arts. 256, II, e 257, incs. II e XIII, da Lei 10.261-68.” Advogados: Mário Eduardo Alves Cattai - OAB/SP - 201.972; Reginaldo Bouzon de Souza - OAB/SP - 184.194.

DOE, Seção II, 20/10/2021, p.1

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 20-10-2021

No processo SE-5.171-2015 (SEDUC-80.583-2021) - SEGOV-EXP-2021-09553, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 674-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do recurso hierárquico interposto por Camila Menatto Mebius, RG 9.418.111, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogadas: Fransilene dos Santos Santiago – OAB/SP 265.756; Leda dos Santos Ramos – OAB/SP 371.207.

DOE, Seção II, 21/10/2021, p.1



DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 20-10-2021

No processo SE-2.000-2017, Vols. I e II (SEDUC-553.546-2021) - SEGOV-EXP-2021-09564, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 685-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do recurso hierárquico interposto por Reginaldo Barbosa de Almeida, RG 29.464.134, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: José Branco Peres Neto – OAB/SP 247.724; Juliana Palomares Figueiredo – OAB/SP 397.441.

DOE, Seção II, 21/10/2021, p.1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-10-2021

No processo SE-2.998-2016 (SEDUC-282.598-2021) - SEGOV--EXP-2021-09573, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 676-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do recurso hierárquico interposto por Izilmar Antonio Ferreira, RG 9.721.794, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, ficando mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Bertony Macedo de Oliveira – OAB/SP - 282.507.

Retificação do D.O. de 8-7-2021

DOE, Seção II, 22/10/2021, p.1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-10-2021

No Despacho do Governador, de 7-7-2021, no processo administrativo disciplinar, SFP-686853-2015, Vols. I ao XII (SG-238.685-2021) SEGOV-EXP-2021-06409,...leia-se como segue e não como constou: Advogados: Kleber Santoro Amâncio – OAB/SP - 327.428; Antônio Carlos Amâncio – OAB/SP - 298.942; Ricardo Tosto de Oliveira Carvalho – OAB/SP - 103.650; Zanon Rozzanti de Paula Barros - OAB/RJ - 18.329; Paulo Guilherme de Mendonça Lopes - OAB/SP - 98.709; Charles Isidoro Gruenberg - OAB/SP - 198.636; Jorge Nembr - OAB/SP - 117.256; Eduardo Maffia Queiroz Nobre - OAB/SP - 184.958; Patricia Rios Salles de Oliveira - OAB/SP - 156.383; Fillipe George Lambalot - OAB/SP - 318.608; Thaina Regina Pimentel Cervi - OAB/SP - 319.398 e Paula Gomes Pinho - OAB/SP - 444.227.

DOE, Seção II, 22/10/2021, p.1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25-10-2021

No processo SEDUC-PRC-2021-04045, sobre provimento de 465 cargos de Agente de Organização Escolar: "Diante dos elementos de instrução do processo e das manifestações das Secretarias da Fazenda e Planejamento e de Orçamento e Gestão, autorizo a Secretaria da Educação a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 465 cargos vagos de Agente de Organização Escolar, mediante o aproveitamento de candidatos remanescentes do concurso público regido pelo Edital de Abertura de Inscrições nº 1, de 5-6-2018, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 26/10/2021, p.1



DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25-10-2021

No processo SFP-EXP-2021-198895 (ref. SISAUT 9000-2021-0002), sobre autorização para a abertura de concurso público: "Diante dos elementos de instrução do expediente e das manifestações das Secretarias de Orçamento e Gestão e da Fazenda e Planejamento, autorizo o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - HCFMB a adotar as providências necessárias à abertura de concurso público visando ao preenchimento, em reposição, de 1 função-atividade de Oficial de Saúde, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 26/10/2021, p.1

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EMEXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 26-10-2021

No processo SS-197-2013; SES-3651420-2019, sobre ressarcimento do débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação do Secretário da Saúde e da Cota 582-2021, da A.J.G./P.G.E., autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Americana para com o Estado, decorrente do descumprimento do Termo Aditivo 1-2012 ao Convênio 725-2007, celebrado em 9-4-2012, faça-se em 180 parcelas mensais e consecutivas, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo."

DOE, Seção I, 27/10/2021, p.3

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EMEXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 26-10-2021

No processo SPDOC SES-2421076-2019, sobre ressarcimento do débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação do Secretário da Saúde e da Cota 581-2021, da A.J.G./P.G.E., autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Americana para com o Estado, decorrente do descumprimento do Termo Aditivo 1-2011 ao Convênio 725-2007, celebrado em 29-8-2011, faça-se em 180 parcelas mensais e consecutivas, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo."

DOE, Seção I, 27/10/2021, p.3

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EMEXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 26-10-2021

No processo SES-185121-2020, sobre ressarcimento do débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação do Secretário da Saúde e da Cota 579-2021, da A.J.G./P.G.E., autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Americana para com o Estado, decorrente do descumprimento do Termo Aditivo 3-2012 ao Convênio 725-2007, celebrado em 13-6-2012, faça-se em 180 parcelas mensais e consecutivas, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo."

DOE, Seção I, 27/10/2021, p.3



DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EMEXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 26-10-2021

No processo SES-909656-2020, sobre ressarcimento do débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação do Secretário da Saúde e da Cota 580-2021, da A.J.G./P.G.E., autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Americana para com o Estado, decorrente do descumprimento do Termo Aditivo 2-2011 ao Convênio 725-2007, celebrado em 1º-11-2011, faça-se em 180 parcelas mensais e consecutivas, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo."

DOE, Seção I, 27/10/2021, p.3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-11-2021

No processo SS-297-2011, Vols. I ao III (SES-897.739-2020) - SEGOV-EXP-2021-09737, sobre ressarcimento do débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação do Secretário da Saúde e da Cota 583-2021, da A.J.G./P.G.E., autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Americana para com o Estado, decorrente do descumprimento do Termo Aditivo 1-2009 ao Convênio 725-2007, celebrado em 25-8-2009, faça-se em 180 parcelas mensais e consecutivas, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo."

DOE, Seção I, 05/11/2021, p.3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-11-2021

No processo SS-195-2013, Vols. I e II (SES-881.328-2020) - SEGOV-EXP-2021-09732, sobre ressarcimento do débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação do Secretário da Saúde e da Cota 584-2021, da A.J.G./P.G.E., autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Americana para com o Estado, decorrente do descumprimento do Termo Aditivo 2-2012 ao Convênio 725-2007, celebrado em 27-4-2012, faça-se em 180 parcelas mensais e consecutivas, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo."

DOE, Seção I, 05/11/2021, p.3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-11-2021

No processo SDE-PRC-2021-00199, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente a representação da Secretária de Desenvolvimento Econômico e o Parecer 697-2021, da A.J.G./P.G.E., autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da Pasta citada, e a Fundação de Educação, Pesquisa e Inovação de Presidente Prudente "Vicente Furlanetto" - Fundepi, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para implantação de "Fab Lab" no Centro de Inovação Tecnológica do Município de Presidente Prudente, condicionada a formalização do termo à observância das recomendações indicadas no pronunciamento jurídico referido, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie."

DOE, Seção I, 05/11/2021, p.3



DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-11-2021

No processo SSP-EXP-2021-01688, sobre termo de cooperação: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação subscrita pelo Titular da Pasta interessada e do Parecer 713-2021, da A.J.G./P.G.E., autorizo o Secretário da Segurança Pública a representar o Estado de São Paulo na celebração do Termo de Cooperação Técnica com o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, o Departamento de Polícia Federal e as Polícias Cíveis dos Estados, tendo por objeto a conjugação de esforços para possibilitar que a qualificação dos envolvidos em procedimentos policiais passe a abranger, sempre que possível, os endereços eletrônicos (e-mails) e números de telefone celular, com a indicação do funcionamento de Short Message Service (SMS) e de aplicativos de mensagem instantânea, além do registro da eventual anuência expressa quanto à citação, notificação e intimação por meio destes em qualquer processo, visando maximizar a eficiência das comunicações de atos processuais, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie e as recomendações do referido órgão jurídico.”

DOE, Seção I, 05/11/2021, p.3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-11-2021

No processo SSP-EXP-2021-03651, sobre convênio: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário da Segurança Pública e do Parecer 718-2021, da A.J.G./P.G.E., autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da Pasta citada, e o Município de Sertãozinho, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a aquisição de viatura para a Guarda Municipal, condicionada a formalização do termo à observância das recomendações indicadas no pronunciamento jurídico, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.”

DOE, Seção I, 05/11/2021, p.3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-11-2021

No processo Físico STM-1.117.488-2019, sobre permissão de uso: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente, da Exposição de Motivos apresentada pelo Secretário de Transportes Metropolitanos (fls. 373/374) e da Decisão 75-2021, do Conselho do Patrimônio Imobiliário (fls. 382), autorizo a Estrada de Ferro Campos do Jordão - EFCJ a adotar as providências necessárias à outorga, mediante processo licitatório, de permissão de uso, a título oneroso e por prazo determinado, para fins turísticos e de exploração comercial, observados os valores apurados nos laudos de avaliação e as demais formalidades legais e regulamentares pertinentes à espécie, dos imóveis a seguir relacionados, devidamente descritos nos autos do Processo Físico STM-1.117.488-2019:
I - as áreas identificadas como Patrimônio nº 76, 77 e 78, com 55m², e Patrimônio 79 e 80, com 68,70m², localizadas no km 36 da Estrada de Ferro Campos do Jordão, Bairro Gavião Gonzaga, no Município de Campos do Jordão, cadastradas no SGI sob o nº 2439;
II - a área identificada como Patrimônio 84, com 52,10m², localizada na Avenida Doutor Januário Miraglia, s/n, Vila Abernêssia, no Município de Campos do Jordão, cadastrada no SGI sob o nº 2449;
III - as áreas identificadas como Patrimônio 83 e 82, com 55m², localizadas na Rua Matheus da Costa Pinto, 74, no Município de Campos do Jordão, cadastradas no SGI sob o nº 2450 e o 2452, respectivamente.”

DOE, Seção I, 05/11/2021, p.3



DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-11-2021

No processo SES-PRC-2021-24429, sobre doação: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial a manifestação do Secretário da Saúde, bem como o Parecer 726-2021, da A.J.G./P.G.E., autorizo a doação, ao Município de Jaguariúna, dos bens móveis utilizados nas unidades UBS Fontanela e UBS Nova Jaguariúna, relacionados no expediente SES-PRC-2021-24429, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie.”

DOE, Seção I, 06/11/2021, p.1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-11-2021

No processo Físico SES-359749-2021, sobre doação: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial a manifestação do Secretário da Saúde, bem como o Parecer 692-2021, da A.J.G./P.G.E., autorizo a doação, ao Município de Parisi, dos veículos oficiais GM/Chevrolet A 20, placas CDZ 2546, GM/Kaddett Ipanema GL, placas BPZ 0551, GM/Corsa, placas BVZ 1223, e GM/Corsa, placas BVZ 1222, pertencentes à subfrota do Departamento Regional de Saúde de São José do Rio Preto - DRS XV, da aludida Pasta, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie.”

DOE, Seção I, 06/11/2021, p.1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-11-2021

No processo SEDUC-PRC-2020-31736, sobre a alienação, mediante doação: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial a manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário, aprovo, com fundamento no inc. II do art. 11 da Lei 16.338-2016, a alienação, mediante doação, ao Município de Bariri, do imóvel situado na Avenida General Osório, nº 44, Centro, naquele Município, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Bariri sob o nº 19.658 e cadastrado no SGI sob o nº 36.211, obedecidas as formalidades legais e regulamentares pertinentes à espécie.”

DOE, Seção I, 09/11/2021, p.3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-11-2021

No processo SEDUC-EXP-2020-333488, sobre a alienação, mediante doação: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial a manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário, aprovo, com fundamento no inc. II do art. 11 da Lei 16.338-2016, a alienação, mediante doação, ao Município de Reginópolis, do imóvel situado na Rua Padre Moisés de Miranda, 662, Centro, naquele Município, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Pirajuí sob o nº 20.020 e cadastrado no SGI sob o nº 46.717, obedecidas as formalidades legais e regulamentares pertinentes à espécie.”

DOE, Seção I, 09/11/2021, p.3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-11-2021

No processo SE-2.479-2017, Vols. I ao III (SEDUC-282.585-2021), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 702-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço dos recursos hierárquicos interpostos por Cristina Célia Figueiredo Brandão Rodrigues, RG 6.624.151-0, Diretora de Escola, aposentada, e José Fernando Brandão Rodrigues, RG 5.944.633-X, ex-



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2021)

Professor Educação Básica II, ambos do Quadro da Pasta citada, para negar-lhes provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogados: Nayhara M. Carvalho Scarabele - OAB/SP - 392.336; Ezio Veiga - OAB/SP - 340.401.

DOE, Seção II, 09/11/2021, p.1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-11-2021

No processo administrativo DGP-2707-2006-SSP, Vols. I ao V (CC-50821-2013), sobre pedido de revisão: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 707-2021, da A.J.G./P.G.E., indefiro o processamento do pedido de revisão deduzido por Nelson Mota da Silva Filho, RG 13.453.195, ex-Investigador de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, em face do não preenchimento dos pressupostos legais à sua admissibilidade.” Advogado: Willian Holanda de Moura - OAB/SP - 273.032.

DOE, Seção II, 09/11/2021, p.1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-11-2021

No processo administrativo DGP-3.512-2009-SSP, Vols. I ao XIV (SG-525.381-2018) c/ap. SG-545.958-2018, sobre pedido de reintegração: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 714-2021, da A.J.G./P.G.E., indefiro o pedido de reintegração deduzido por Fábio Augusto Casemiro da Rocha, RG 16.861.310-4, ex-Investigador de Polícia, do Quadro da Pasta citada, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.”

DOE, Seção II, 09/11/2021, p.1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-11-2021

No processo SS-353-2011, Vols. I ao IV (SES-2.169.869-2020), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Saúde e o Parecer 695-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do recurso hierárquico interposto por Frederico Augusto Pinho Rocha, RG 26.668.290-X, ex-Médico I, temporário, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogados: Michel Pazini Ayres - OAB/SP 315.976; Laura Fernanda Remédio - OAB/SP 208.119; Andressa Ap. Giardini - OAB/SP - 229.747; Maurício Ap. da Silva - OAB/SP - 297.837.

DOE, Seção II, 09/11/2021, p.1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-11-2021

No processo SE-3.450-2013, Vols. I e II (SEDUC-1.985.274-2020), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 703-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do recurso hierárquico interposto por Marisa Pereira da Silva, RG 13.025.405, ex-Assistente de Administração Escolar, aposentada, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogadas: Luciene Maria Ingrati - OAB/SP - 336.780; Enedina Gomes da Conceição, OAB/SP - 329.528.



DOE, Seção II, 09/11/2021, p.1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-11-2021

No processo SE-1.782-2016, Vols. I ao III (SEDUC-282.523-2021), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 708-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço dos recursos hierárquicos interpostos por Suzana de Sales e Silva, RG 28.362.883-2, Agente Técnica de Assistência à Saúde, e Renilda Peixoto Pinto Skurtinski, Professor Educação Básica I, aposentada, RG 19.902.990-8, ambas do Quadro da Pasta citada, para negar-lhes provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Edney Alves Siqueira - OAB/SP - 199.961; Luiz Barbosa de Araújo - OAB/SP - 179.601.

DOE, Seção II, 09/11/2021, p.1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-11-2021

No processo administrativo SEE-759.143-2018, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 698-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do recurso hierárquico interposto por Haroldo de França Pereira, RG 28.432.578, Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Renan Keoma Rossi - OAB/SP - 422.021.

DOE, Seção II, 09/11/2021, p.1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-11-2021

No processo administrativo DGP-85-2019-SSP (SG-671159-2021) c/ ap. SG-671171-2021, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 709-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do recurso hierárquico interposto por Altair Fernandes Moreira Júnior, RG 14.955.123, Escrivão de Polícia, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogada: Fernanda Glasherster Birke - OAB/SP - 113.778.

DOE, Seção II, 09/11/2021, p.1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-11-2021

No processo administrativo SEDUC-209.448-2021, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 704-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do recurso hierárquico interposto por Leonice Socorro Gonçalves Gomes, RG 18.204.435-X, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, ficando retificado o fundamento legal da decisão recorrida para que conste o art. 256, V, excluído o inc. II do mesmo dispositivo, da Lei 10.261-68." Advogado: Julio Cezar de Souza Rodrigues - OAB/SP - 217.978.

DOE, Seção II, 09/11/2021, p.1



DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-11-2021

No processo administrativo DGP-7704-2011-SSP, Vols. I ao VIII (SG-135458-2015) c/ aps. CC-152907-2015 + CC-41210-2016, sobre pedido de revisão: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 716- 2021, da A.J.G./P.G.E., indefiro o processamento do pedido de revisão deduzido por Orivaldo Baptista Sobrinho, RG 4.569.477, ex-Delegado de Polícia aposentado, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, em face do não preenchimento dos pressupostos legais à sua admissibilidade." Advogado: Agnaldo Aparecido Bueno de Oliveira - OAB/SP - 259.673.

DOE, Seção II, 10/11/2021, p.1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-11-2021

No processo SS-1.114-2015 (SES-1.801.222-2018) - SEGOV-EXP-2021-09973, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Saúde e o Parecer 696-2021, da A.J.G./P.G.E., deixo de conhecer do recurso hierárquico interposto por Isael de Jesus Miranda, RG 20.501.186-X, ex-Oficial Administrativo, do Quadro da Pasta citada, por intempestivo, consignando que, na hipótese contrária, seria o caso de negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Carlos Eduardo Mendonça Feliciano – OAB/SP 231.362; Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros – OAB/SP 97.365; Moacir Aparecido Matheus Pereira – OAB/SP 116.800.

DOE, Seção II, 10/11/2021, p.1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-11-2021

No processo administrativo SEDUC-2806348-2019 c/ ap. SEDUC-732823-2018, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 701-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do recurso hierárquico interposto por Kelly Cristina de Moraes, RG 41.706.257, ex-Agente de Organização Escolar, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Carlos Eduardo Mendonça Feliciano - OAB/SP - 231.362.

DOE, Seção II, 10/11/2021, p.1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-11-2021

No Ofício FCF-221-2016 - Prot. Geral 20.812-2016, sobre doação: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial a manifestação do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 737-2021, da A.J.G./P.G.E., autorizo a doação, à Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade Estadual de Campinas, de 7 cromatógrafos, pertencentes ao patrimônio do Estado, relacionados no expediente SPTC-PRC-2020-01068, fl. 238, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie."

DOE, Seção I, 11/11/2021, p.1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-11-2021

No processo SIMA-2.942-2017 VOLUMES I e II (SEGOV-EXP-2021-9996), sobre Dejem-2022 - termo de cooperação SSP, SIMA e a coordenadoria de parques e parcerias: "À vista dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos do Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente, da manifestação da Secretaria de Orçamento e Gestão e



diantre do termo de cooperação celebrado entre a Secretaria da Segurança Pública e a então Secretaria do Meio Ambiente, bem como do disposto no art. 8º da LC 1.227-2013, autorizo a Pasta interessada a adotar as providências necessárias visando ao emprego de policiais militares na execução do policiamento ostensivo ambiental nos parques e áreas administradas pela Coordenadoria de Parques e Parcerias, com o propósito de prevenir e reprimir os atos relacionados à quebra da ordem pública que atentem contra o bom uso dos espaços públicos e leis ambientais, focando na educação ambiental e conscientização do cidadão usuário, em Jornada Extraordinária de Trabalho Policial Militar - Dejem, no exercício de 2022, para o efetivo de 7 policiais militares (Praças) por dia, mediante o repasse de recursos da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente - Fundo Especial de Despesa do Gabinete do Secretário, observadas as disponibilidades orçamentário-financeiras e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 11/11/2021, p.1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-11-2021

No processo SEDUC-EXP-2019-02988, sobre alienação, mediante doação: "Diantre dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial a manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário, aprovo, com fundamento no inc. II do art. 11 da Lei 16.338-2016, a alienação, mediante doação, ao Município de Pedranópolis, do imóvel situado na Rua Dona Nene Frei de Lima, s/nº, naquele Município, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Fernandópolis sob o nº 20.575 e cadastrado no SGI sob o nº 35.529, obedecidas as formalidades legais e regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 11/11/2021, p.1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-11-2021

No processo 44-2021, sobre doação: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial o pronunciamento do Secretário da Saúde e o Parecer 739-2021, da A.J.G./P.G.E., autorizo a doação, ao Município de Monte Mor, dos bens móveis utilizados nas Unidades UBS "Higor Cesar", UBS "Maria Ribeiro" e UBS "Monte Mor", relacionados no expediente SES-PRC-2021-31002, fls. 5/11, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie."

DOE, Seção I, 11/11/2021, p.1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-11-2021

No processo 45-2021, sobre doação: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial o pronunciamento do Secretário da Saúde e o Parecer 736-2021, da A.J.G./P.G.E., autorizo a doação, ao Município de Americana, dos bens móveis utilizados nas Unidades UBS "Vito", UBS "Jardim Boer", UBS "Vila Gago" e Centro de Atenção Psicossocial - CAPS Adulto, relacionados no expediente SES-PRC-2021-31007, fls. 5/9, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie."

DOE, Seção I, 11/11/2021, p.1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-11-2021

No processo 46-2021, sobre doação: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial o pronunciamento do Secretário da Saúde e o Parecer 740-2021, da A.J.G./P.G.E., autorizo a doação, ao Município de Itatiba, dos bens móveis utilizados nas Unidades UBS "Abramo", UBS "Cruzeiro", UBS "Engenho D'Água", UBS "Virginia", UBS



"Nações" e UBS "Itatiba", relacionados no expediente SES-PRC-2021-31017, fls. 5/16, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie."

DOE, Seção I, 11/11/2021, p.1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-11-2021

No processo 47-2021, sobre doação: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial o pronunciamento do Secretário da Saúde e o Parecer 738-2021, da A.J.G./P.G.E., autorizo a doação, ao Município de Santa Bárbara d'Oeste, dos bens móveis utilizados nas Unidades UBS "Dr. Célio Faria Rua", UBS "Dr. José Torgeiro de Andrade", UBS "Elias David Fernandes" e Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS AD, relacionados no expediente SES-PRC-2021-31086, fls. 6/12, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie."

DOE, Seção I, 11/11/2021, p.1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-11-2021

No processo SEDUC-PRC-2021-34046 c/ap. SEDUC-PRC-2021-08994, em que é interessada Aline Augusto: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando -se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 747-2021, da A.J.G./P.G.E., declaro inválido o ato de posse de Aline Augusto, RG 14.463.812-5, no cargo de Diretor de Escola, do Quadro da Pasta citada, em face do não preenchimento do requisito estabelecido no inc. V do art. 47 da Lei 10.261-68, e, em consequência, torno sem efeito, com relação à interessada, o ato da respectiva nomeação (decreto publicado em 28-12-2017)." Advogada: Ieda Mascarenhas de Sousa - OAB/SP - 68.617.

DOE, Seção II, 11/11/2021, p.1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-11-2021

No processo PMESP-EXP-2021-02272, sobre autorização para abertura de concurso público: "Diante dos elementos de instrução do expediente, da manifestação do Secretário da Segurança Pública e dos pronunciamentos da Secretaria de Orçamento e Gestão, autorizo a Polícia Militar do Estado de São Paulo a adotar as providências necessárias à abertura de concurso público para o Curso de Formação de Oficiais - CFO, com 220 vagas de Aluno-Oficial PM, para ingresso no Quadro de Oficiais Policiais Militares, no exercício de 2022, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 12/11/2021, p.3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-11-2021

No processo PCSP-EXP-2021-17328, sobre doação: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial a manifestação do Secretário da Segurança Pública, bem como o Parecer 678-2021, da A.J.G./P.G.E., autorizo a doação, ao Município de São Bernardo do Campo, das armas de fogo relacionadas no arquivo auxiliar anexado ao expediente digital PCSP-EXP-2021-17328, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie."

DOE, Seção I, 12/11/2021, p.3



DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-11-2021

No processo SEDUC-EXP-2021-152364, sobre alienação, mediante doação: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial a manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário, aprovo, com fundamento no inc. II do art. 11 da Lei 16.338-2016, a alienação, mediante doação, ao Município de Iguape, do imóvel situado na Rua David Koda, nº 1, Centro, naquele Município, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Iguape sob o nº 151.595 e cadastrado no SGI sob o nº 45.182, obedecidas as formalidades legais e regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 12/11/2021, p.3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-11-2021

No processo SS-345-2011, Vols. I ao VI (SES-2.212.843-2020) - SEGOV-EXP-2021-10046, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Saúde e o Parecer 699-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço dos recursos hierárquicos interpostos por Elson Yassunaga Teshirogi, RG 13.876.979, Heitor Fernando Xediek Consani, RG 19.438.875, e Kleber Castilho, RG 13.221.908-6, ex-Médicos, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhes provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Interessados: Elson Yassunaga Teshirogi e Heitor Fernando Xediek Consani - Advogados: Michel Pazini Ayres - OAB/SP - 315.976; Laura Fernanda Remédio - OAB/SP - 208.119; Andressa Ap. Giardini - OAB/SP - 229.747; Maurício Ap. da Silva - OAB/SP - 297.837. Interessado: Kleber Castilho - Advogado: Francisco Jerônimo da Silva - OAB/SP - 102.164.

DOE, Seção II, 12/11/2021, p.1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-11-2021

No processo SFP-EXP-2020-110723, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Fazenda e Planejamento e o Parecer 51-2021, da P.A.T/P.G.E., conheço do recurso interposto pela empresa Rmoura Comércio de Cereais Eireli, CNPJ 04.445.927/0001-96, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos."

DOE, Seção I, 13/11/2021, p.1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-11-2021

No processo 36-2021, sobre doação: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial a manifestação do Secretário da Saúde, bem como o Parecer 724-2021, da A.J.G./P.G.E., autorizo a doação, ao Município de Sumaré, dos bens móveis utilizados nas Unidades Básicas de Saúde UBS Jardim Ypiranga, UBS Matão, UBS Parque Emilia (USF VECCON), UBS Florely e UBS "Virgínio Basso Bordon", e no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS "Virgínio Basso Bordon", relacionados no expediente SES-PRC-2021-24670, fls. 921/926, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie."

DOE, Seção I, 13/11/2021, p.1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-11-2021

No processo Detran-480.790-1-2013 (DETRAN-564.224-2020), Vols. I ao V c/ap. DETRAN-559.356-2021, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário de Governo e o Parecer 717-2021, da



Govorno do Estado de São Paulo – Secretaria de Govorno
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2021)

A.J.G./P.G.E., não conheço do recurso hierárquico interposto por Luciana Cristina Pereira, RG 23.452.798-5, ex-Oficial Administrativo, do Quadro da Secretaria de Govorno, por intempestivo, consignando que, na hipótese contrária, seria o caso de negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Eugênio das Graças Fontes Rico - OAB/SP - 84.016.

DOE, Seção II, 13/11/2021, p.1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-11-2021

No processo administrativo SE-934-2017 (SEDUC-640065-2021), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 734-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do recurso hierárquico interposto por Marcus Vinicius de Menezes Lima, RG 21.619.889, Ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogadas: Fransilene dos Santos Santiago - OAB/SP - 265.756 e Leda dos Santos Ramos - OAB/SP - 371.207.

DOE, Seção II, 13/11/2021, p.1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-11-2021

No processo administrativo SE-1349-2017 (SEDUC640064-2021), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 730-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do recurso hierárquico interposto por Eduardo Henrique Marcuzo, RG 15.970.912, ex-Agente de Organização Escolar, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogados: Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros - OAB/SP - 97.365; Moacir Aparecido Matheus Pereira - OAB/SP - 116.800.

DOE, Seção II, 13/11/2021, p.1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-11-2021

No processo administrativo DGP-7032-2018-SSP, Vols. I ao III (SG-1.017.460-2021): “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 751-2021, da A.J.G./P.G.E., autorizo, nos termos do art. 65, § 3º, da LC 207-79, o sobrestamento do presente processo administrativo disciplinar, até que sobrevenha sentença nos autos do processo-crime 0007210-22.2017.8.26.0127, que tramita perante a 1ª Vara Criminal de Carapicuíba, cabendo à origem o acompanhamento do assunto no âmbito judicial e providenciar, oportunamente, a complementação da instrução necessária ao prosseguimento deste feito disciplinar.” Advogado: Alex Sander Cavalcante Martins - OAB/SP - 431.374.

DOE, Seção II, 13/11/2021, p.1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-11-2021

No processo administrativo SEDUC-282519-2021, Vols. I e II, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 732-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do recurso hierárquico interposto por Maria Cecilia Soares da Anunciação, RG 16.514.921, Supervisor de Ensino, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão



impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Enzo Montanari Ramos Leme - OAB/SP - 241.418.

DOE, Seção II, 13/11/2021, p.1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-11-2021

No processo SAP-1.241.341-2020, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 754-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do recurso hierárquico interposto por Bruno Marra, RG 44.027.426-X, ex-Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Everton Ribeiro Silva - OAB/SP - 341.477.

DOE, Seção II, 17/11/2021, p.1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-11-2021

No processo administrativo SES-421880-2021, Vols. I ao III, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Saúde e o Parecer 722-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do recurso hierárquico interposto por Paulo Roberto dos Santos, RG 18.357.597-0, ex-Médico II, temporário, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Carlos Alberto Diniz - OAB/SP - 65.826.

DOE, Seção I, 19/11/2021, p.8

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-11-2021

No processo SFP-EXP-2021-197088, sobre autorização para a abertura de concurso público: “Diante dos elementos de instrução do expediente e das manifestações da Secretaria de Orçamento e Gestão, autorizo o Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspe a adotar as providências necessárias à abertura de concurso público visando ao preenchimento de 114 funções-atividades vagas de Técnico de Enfermagem, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

DOE, Seção I, 19/11/2021, p.8

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-11-2021

No processo SE-3.764-2016, Vols. I e II (SEDUC-640.114-2021), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 758-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do recurso hierárquico interposto por Helenice Marques Lopes, RG 14.862.802-3, Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogados: Bruno Bergamo - OAB/SP - 384.943; Leandro Vidal Madureira - OAB/SP - 385.008.

DOE, Seção II 19/11/2021, p.1



DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-11-2021

No processo administrativo DGP-7493-2017-SSP, Vols. I ao V (SG-466694-2021), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 759-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do recurso hierárquico interposto por Marcio Luiz Gregório, RG 20.530.443, ex-Agente Policial, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Igor Augusto Bialski - OAB/SP - 232.854; Danielly Ribeiro Castelucci - OAB/SP - 227.767.

DOE, Seção II 19/11/2021, p.1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-11-2021

No processo SEE-731.672-2018, sobre renúncia ao direito de indenização por acessão: "Diante dos elementos de instrução dos autos, notadamente a orientação jurídica estabelecida no Parecer PA 88-2013, da Procuradoria Administrativa, aprovada pelo Procurador Geral do Estado, no Parecer Referencial AGI 2-2020, renovado pelo de nº 3-2021, e na Cota CJ/SE 550-2019, bem como a manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário, autorizo o Secretário da Educação, com fundamento no inc. II do art. 11 da Lei 16.338-2016, a renunciar, em favor do Município de Cachoeira Paulista, ao direito de indenização por acessão feita para a instalação da Escola Estadual Anna Fortes Pinto (extinta em 1997) no imóvel situado na Rua Sebastião Fortes, s/nº, Bairro Vila Cacarro, no referido Município, objeto da matrícula 2.242, do Cartório de Registro de Imóveis de Cachoeira Paulista, cadastrado no SGI sob o nº 35.220, obedecidas as formalidades legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I 20/11/2021, p.4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-11-2021

No processo 18-11-21, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente a representação da Secretária de Desenvolvimento Econômico e o Parecer 764-2021, da A.J.G./P.G.E., autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da Pasta citada, e a Fundação Parque Tecnológico de Santos, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para estruturação do auditório da sede da Fundação Parque Tecnológico de Santos, condicionada a formalização do convênio à observância das recomendações indicadas no pronunciamento jurídico referido, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie."

DOE, Seção I 20/11/2021, p.4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-11-2021

No Ofício 48-2021, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação da Secretária de Desenvolvimento Econômico e do Parecer 763-2021, da A.J.G./P.G.E., autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da Pasta citada, e a Universidade Estadual de Campinas - Unicamp, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a ampliação da área útil do laboratório de inovação em biocombustíveis do Parque Científico e Tecnológico da Unicamp, condicionada a formalização do termo à observância das recomendações indicadas no pronunciamento jurídico referido, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie."



DOE, Seção I 20/11/2021, p.4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-11-2021

No processo administrativo SS-1166-2015, Vols. I ao III (SES297829-2021), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 760-2021, da A.J.G./P.G.E., não conheço do recurso hierárquico interposto por Naruna Antonio, RG 8.626.465-5, ex-Oficial Administrativo aposentado, do Quadro da Pasta citada, por intempestivo, consignado que, na hipótese contrária, seria para negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Guilherme Antonio - OAB/SP - 122.141; João Carlos Morelli - OAB/SP - 266.024; Paulo Victor Turrini Ramos - OAB/SP - 313.368.

DOE, Seção II 20/11/2021, p.1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-11-2021

No processo SE-4.224-2016, Vols. I e II (SEDUC-553.569-2021) - SEGOV-EXP-2021-10352, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 761-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do recurso hierárquico interposto por Nierge Maria Costa da Silva, RG 32.195.829-9, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogada: Cláudia Godoy - OAB/SP - 168.820.

DOE, Seção II 20/11/2021, p.1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-11-2021

No processo SAP-GS-142-2019 (SAP-331.686-2021), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 762-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do recurso hierárquico interposto por Washington Santos Biancalana, RG 21.405.347-7, ex-Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogada: Caroline de Oliveira Rubio - OAB/SP - 302.036.

DOE, Seção II 20/11/2021, p.1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-11-2021

No processo administrativo DGP-5.058-19, Vols. I ao VIII (SG-1.087.118-21): "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 767-2021, da A.J.G./P.G.E., autorizo, nos termos do art. 65, § 3º, da LC 207-79, parcialmente alterada pela LC 922-2002, o sobrestamento do presente processo administrativo disciplinar até que sobrevenha sentença nos autos da Ação Penal 0009293-72.2017.8.26.0624 - 1ª Vara Criminal da Comarca de Tatuí, cabendo à origem acompanhar o assunto no âmbito judicial, bem como providenciar, oportunamente, a complementação da instrução necessária ao prosseguimento deste feito disciplinar." Advogado: Marcos Rafael Sebastiani - OAB/SP - 379.342.

DOE, Seção II 23/11/2021, p.1



DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-11-2021

No processo DGP-4.256-2013-SSP, Vols. I ao XXIII (SG-497.668-2021) c/ aps. SG-498.765-2021 + SG-498.715-2021 + SG-498.680-2021 + SG-498.644-2021 + SG-498.574-2021 + SG-498.539-2021+ SG-498.504-2021 + SG-498.461-2021 + SG-498.387-2021 +SG-498.333-2021 + SG-498.242-2021 + SG-498.129-2021, Vols. I e II. - SEGOV-EXP-2021-10440: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 778-2021, da A.J.G./P.G.E.:

I - conheço dos recursos hierárquicos interpostos por Silvio Cezar de Carvalho Videira, RG 18.284.638, ex-Escrivão de Polícia, Leonel Rodrigues Santos, RG 20.555.185, ex-Agente Policial, Jandré Gomes Lopes Souza, RG 21.221.290, ex-Investigador de Polícia, e Daniel Dreyer Bazzan, RG 29.017.783, ex-Carcereiro, todos do Quadro da citada Pasta, para negar-lhes provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos;

II - deixo de conhecer da petição de fls. 4.080/4.330, apresentada por Silvio Cezar de Carvalho Videira, RG 18.284.638, ex-Escrivão de Polícia, do Quadro da citada Pasta, devido à ocorrência de preclusão consumativa, consignando que, na hipótese contrária, seria o caso de negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Interessado: Silvio Cezar de Carvalho Videira - Advogada: Cibele A. C. Videira - OAB/SP - 164.606. Interessado: Leonel Rodrigues Santos - Advogados: Cristiano Medina da Rocha - OAB/SP - 184.310; Paulo Barcellos Pantaleão - OAB/SP - 408.404. Interessado: Jandré Gomes Lopes Souza - Advogados: Cristiano Medina da Rocha - OAB/SP - 184.310; Paulo Barcellos Pantaleão - OAB/SP 408.404. Interessado: Daniel Dreyer Bazzan - Advogado: Rafael Augusto Mendes de Lima - OAB/SP 371.003.

DOE, Seção II 25/11/2021, p.1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-11-2021

No processo DGP-2511-2020 (SG-616506-2021): "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 776-2021, da A.J.G./P.G.E., exonero Bianca Colombo Graniero da Cruz, RG 40.107.415, Atendente de Necrotério Policial de 3ª Classe, Padrão I, em estágio probatório, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, por não atender ao pressuposto contido no item 2 do § 1º do art. 7º da LC 1.151-2011.

DOE, Seção II 25/11/2021, p.1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25-11-2021

No processo SES-PRC-2021-21787, sobre doação: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial o pronunciamento do Secretário da Saúde e o Parecer 782- 2021, da A.J.G./P.G.E., autorizo a doação, ao Município de Artur Nogueira, dos bens móveis utilizados nas Unidades UBS "Terezinha Aparecida Francisca Vicensotti" e "Espaço Mãe e Filho", relacionados no expediente SES-PRC-2021-21787, fls. 5/7, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie."

DOE, Seção I 26/11/2021, p.3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25-11-2021

No processo administrativo SE-2721-2011, Vols. I e II (SEDUC-553.595-2021), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 774-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do recurso hierárquico interposto por Sofia Elena Baccari, RG 5.709.281-3, Diretor



de Escola, aposentada, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Luiz Antonio da Silva Júnior - OAB/SP - 347.202.

DOE, Seção II 26/11/2021, p.1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25-11-2021

No processo administrativo SE-3605-2021, Vols. I e II (SEDUC-553582-2021), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 693-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do recurso hierárquico interposto por Sofia Elena Baccari, RG 5.709.281-3, Diretor de Escola, aposentada, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Luiz Antonio da Silva Júnior - OAB/SP - 347.202.

DOE, Seção II 26/11/2021, p.1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-11-2021

No processo SEGOV-PRC-2021-00245, c/ap. SDR--EXP-2020-01367, sobre alienação, mediante doação: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial o Parecer AGI 205-2021 da Procuradoria Geral do Estado e a Decisão 78-2021 do Conselho do Patrimônio Imobiliário, aprovo, com fundamento no inc. II do art. 11 da Lei 16.338-2016, a alienação, mediante doação, ao Município de Colina, do imóvel situado na Avenida Coronel Antenor Junqueira Franco, 164, Bairro Chácara Monte Líbano, naquele Município, com 1.800,00m² de terreno e 525,68m² de área construída, objeto da Transcrição nº 36.025 do Livro 3-AS do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barretos, cadastrado no SGI sob o nº 54888, obedecidas as formalidades legais e regulamentares pertinentes à espécie.”

DOE, Seção I 27/11/2021, p.3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-11-2021

No processo DGP-6477-2008-SSP, Vols. I ao VI (SG-6513-2009) c/ ap. SG-793676-2021 + SG-846064-2021 + SG-967575-2021, sobre pedido de revisão: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 791-2021, da A.J.G./P.G.E., deixo de conhecer do pedido de revisão formulado por Marcelo Gomes Sampaio, RG 18.611.486, ex-Agente Policial, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, por falta de amparo legal, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Daniel Leon Bialski - OAB/SP - 125.000; Sérgio de Azevedo Redó - OAB/SP - 70.698.

Retificação do D.O. de 26-11-2021

No despacho do Governador, de 25-11-2021, leia-se como segue e não como constou: No processo SE-3605-2011, Vols. I e II (SEDUC-553582- 2021)...

DOE, Seção II 27/11/2021, p.1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-11-2021

No processo SES-PRC-2021-21137, sobre doação: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial a manifestação do Secretário da Saúde, bem como o Parecer 794-2021, da A.J.G./P.G.E., autorizo a doação, ao Município de Hortolândia, dos



bens móveis utilizados nas Unidades Básicas de Saúde UBS Jardim Amanda II, UBS Figueiras/São Sebastião "Rosângela Ap. Negrão Salgado" e UBS Novo Ângulo "Rayane Brenda de Oliveira", relacionados às fls. 467/470, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie."

DOE, Seção I 01/12/2021, p.3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-11-2021

No processo SS-224-2018 (SES-2.097.840-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Saúde e o Parecer 786-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do recurso hierárquico interposto por Rosa Maria de Jesus, RG 11.751.526-7, ex-Auxiliar de Enfermagem, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada, com retificação parcial de sua fundamentação, substituído o inc. V do art. 251 da Lei 10.261-68, pelo inc. VI do mesmo dispositivo." Advogado: Carlos Eduardo Mendonça Feliciano - OAB/SP - 231.362.

DOE, Seção I 01/12/2021, p.3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-11-2021

No processo SAP-3.687.348-2019, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 795-2021, da A.J.G./P.G.E., deixo de conhecer do recurso hierárquico interposto por Fabio Daniel de Oliveira, RG 30.342.905-7, ex-Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, por intempestivo, consignando que, na hipótese contrária, seria o caso de negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogada: Ana Nery Poloni - OAB/SP - 216.624.

DOE, Seção I 01/12/2021, p.3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-11-2021

No processo DGP-5.402-2019, Vols. I ao V (SG-1.087.113-2021) - SEGOV-EXP-2021-10577: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 785-2021, da A.J.G./P.G.E., autorizo, nos termos do art. 65, § 3º, da LC 207-79, parcialmente alterada pela LC 922-2002, o sobrestamento do presente processo administrativo disciplinar até que sobrevenha sentença nos autos da ação civil de improbidade administrativa nº 1024688-83.2019.8.26.0053, em trâmite perante a 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, cabendo à origem o acompanhamento do assunto no âmbito judicial e providenciar, oportunamente, a complementação da instrução necessária ao prosseguimento deste feito disciplinar." Advogada: Thaís Paes Salomão - OAB/SP - 257.162.

DOE, Seção II 01/12/2021, p.1

DESPACHOS DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 1º-12-2021

No processo administrativo SAP-GS-1301-2011 (SAP-391194-2021), Vols. I e II, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 789-2021, da



A.J.G./P.G.E., conheço do recurso hierárquico interposto por Josafá Severino Valdevino da Silva, RG 24.977.178-0, ex-Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogada: Caroline de Oliveira Rubio - OAB/SP - 302.036.

DOE, Seção II 02/12/2021, p.1

DESPACHOS DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 1º-12-2021

No processo SAP-73-2020 (SAP-319.192-2020) - SEGOV--EXP-2021-10625, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 788-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do recurso hierárquico interposto por Raphael Matsuda Santos, RG 43.675.714-X, ex-Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogada: Ana Nery Poloni - OAB/SP - 216.624.

DOE, Seção II 02/12/2021, p.1

DESPACHOS DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 1º-12-2021

No processo SAP-875289-2021, Vols. I e II: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 790-2021, da A.J.G./ P.G.E., declaro inválido o ato de posse de Mariana Fernandes Esteves de Hollanda, RG 45.969.485-6, no cargo de Agente de Segurança Penitenciária de Classe I, do Quadro da Pasta citada, em face do não preenchimento do requisito estabelecido no art. 47, VI, da Lei 10.261-68, e, em consequência, torno sem efeito, com relação à interessada, o ato da respectiva nomeação (Decreto publicado em 3-12-2011).

DOE, Seção II 02/12/2021, p.1

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 2-12-2021

No processo SAP-973-2017 (SAP-361.391-2020) - SEGOV--EXP-2021-10661, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 787-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do recurso hierárquico interposto por Felipe Henrique Ignacio Alves, RG 44.741.917-1, ex-Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogada: Caroline de Oliveira Rubio - OAB/SP - 302.036.

DOE, Seção II 03/12/2021, p.1

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 3-12-2021

No processo SCEC-PRC-2021-02894, sobre convênio: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Chefe de Gabinete da Secretaria da Cultura e Economia Criativa e do Parecer 802-2021, da A.J.G./P.G.E., autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da Pasta citada, e a Fundação Padre Anchieta - Centro Paulista de Rádio e TV Educativas, tendo por objeto a gestão do Museu



da Casa Brasileira, condicionada a formalização do termo à observância das recomendações indicadas na peça opinativa referida, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.”

DOE, Seção I 04/12/2021, p.3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-12-2021

No processo SEGOV-PRC-2021-02685, sobre convênio: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação da Secretaria de Orçamento e Gestão e do Parecer 810-2021, da A.J.G./P.G.E., autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da Pasta citada e da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a realização de diagnóstico técnico em imóvel estadual localizado na Rua Doutor René Fernandes, s/nº, nesta Capital, visando à coleta de dados acerca de sua ocupação irregular e aferição das alternativas viáveis referentes à desocupação ou regularização, assim como recuperação ambiental da área, condicionada a formalização do termo à observância das recomendações indicadas no pronunciamento jurídico referido, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.”

DOE, Seção I 07/12/2021, p.3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-12-2021

No processo administrativo SAP-847715-2021, Vols. I e II, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 803-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do recurso hierárquico interposto por Adriano Rangel Rodrigues Neiva, RG 1.385.803, ex-Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Renato Carvalho Donato - OAB/SP - 334.044.

DOE, Seção II 07/12/2021, p.1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-12-2021

No processo PCSP-EXP-2021-28410, sobre autorização para a realização da Diária Especial por Jornada Extraordinária de Trabalho Policial – Dejec: “Diante dos elementos de instrução do processo, dos pronunciamentos das Secretarias da Segurança Pública e de Orçamento e Gestão e para os fins do disposto no art. 8º da LC 1.280-2016, autorizo a Polícia Civil do Estado de São Paulo a adotar as providências necessárias à realização da Diária Especial por Jornada Extraordinária de Trabalho Policial Civil - DEJEC para as equipes do Deinter 1 - São José dos Campos e Deinter 6 - Santos, durante a "Operação Verão 2021/2022", no período de 17-12-2021 a 2-3-2022, no total de 3.977 diárias, sendo 889 para Delegado de Polícia e 3.088 para as demais carreiras policiais civis, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

DOE, Seção II 07/12/2021, p.1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-12-2021

No processo SES-PRC-2021-24409, sobre doação: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial o pronunciamento do Secretário da Saúde e o Parecer



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2021)

813-2021, da A.J.G./P.G.E., autorizo a doação, ao Município de Miracatu, dos bens móveis utilizados na UBS "Manoel Perez Dazan", relacionados no expediente SES-PRC-2021-24409, às fls. 5/6, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie."

DOE, Seção I 09/12/2021, p.4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-12-2021

No processo SES-PRC-2021-24186, sobre doação: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial o pronunciamento do Secretário da Saúde e o Parecer 814-2021, da A.J.G./P.G.E., autorizo a doação, ao Município de Pedreira, dos bens móveis utilizados nas UBS "Pedreira", UBS "Águas de Março" e UBS "Pedreira-Reforma", relacionados no expediente SES-PRC-2021-24186, às fls. 5/10, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie."

DOE, Seção I 09/12/2021, p.4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-12-2021

No processo SES-PRC-2021-29822, sobre doação: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial o pronunciamento do Secretário da Saúde e o Parecer 812-2021, da A.J.G./P.G.E., autorizo a doação, ao Município de Iguape, dos bens móveis utilizados na UBS "José Carlos Martins Ribeiro" e no CAPS Iguape, relacionados no expediente SES-PRC-2021-29822, às fls.5/8, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie."

DOE, Seção I 09/12/2021, p.4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-12-2021

No processo SES-PRC-2021-29834, sobre doação: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial o pronunciamento do Secretário da Saúde e o Parecer 811-2021, da A.J.G./P.G.E., autorizo a doação, ao Município de Cosmópolis, dos bens móveis utilizados nas UBS "Chico Mendes", UBS Parque Ester e UBS Cosmópolis-Reforma e no CAPS Cosmópolis, relacionados no expediente SES-PRC-2021-29834, às fls. 6/11, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie."

DOE, Seção I 09/12/2021, p.1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-12-2021

No processo administrativo SES-1139846-2020, Vols. I ao IV c/ aps. SES-1139907-2020, Vols. I ao IV, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Saúde e o Parecer 808-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do recurso hierárquico interposto por Harley Palhares Mundim, RG 55.774.034-4, ex-Médico I, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Marcelo Eduardo Nogueira - OAB/MG - 52.457.

DOE, Seção II 09/12/2021, p.1



DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-12-2021

No processo SEDUC-PRC-2020-23173, sobre alienação, mediante doação: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial a Cota AGI 137-2021, da Procuradoria Geral do Estado, e a manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário, aprovo, com fundamento no inc. II do art. 11 da Lei 16.338-2016, a alienação, mediante doação, ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP, do imóvel situado na Rua Nhonhô Pires, 250, Bairro Vila Lucy, no Município de Sorocaba, com 8.090,20m² de terreno, objeto da Matrícula 16.399 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sorocaba, cadastrado no SGI sob o nº 35873, obedecidas as formalidades legais e regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I 11/12/2021, p.3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-12-2021

No processo CMIL-2432262-2019, Vols. I ao III, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação da Coordenadora da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, da Casa Militar, e do Parecer 265-2021, da Consultoria Jurídica da Secretaria de Governo, autorizo a celebração de termo de aditamento ao Convênio CMIL 34-630-2019 entre o Estado, por intermédio do órgão citado, e o Município de Caiuá, tendo por objeto o acréscimo do valor do ajuste, condicionada a formalização do termo à observância das recomendações indicadas na peça opinativa referida, bem como das normas legais e regulamentárias aplicáveis à espécie."

DOE, Seção I 16/12/2021, p.3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-12-2021

No processo SH-2.562.984-2019, sobre alienação, mediante doação: Diante dos elementos de instrução constantes dos autos e a manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário, autorizo, com fundamento no inc. II do art. 11 da Lei 16.338-2016, a alienação, mediante doação, ao Município de Jaborandi, de um terreno localizado na Rua AlexandreÁvila Borges, 960, esquina com a Rua Elifas Ferreira de Araújo, Centro, naquele Município, com área de 2.250,00m², parte do imóvel maior objeto da Transcrição nº 22.136, do Cartório de Registro de Imóveis de Barretos, cadastrado no SGI sob o nº 24.717, obedecidas as formalidades legais e regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I 16/12/2021, p.3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-12-2021

No processo SES-PRC-2021-24427, sobre doação: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial o pronunciamento do Secretário da Saúde e o Parecer 820-2021, da A.J.G./P.G.E., autorizo a doação, ao Município de Paulínia, dos bens móveis utilizados nas UBS Centro, UBS Cooperlotes e UBS Monte Alegre, relacionados no expediente SES-PRC-2021-24427, às fls. 5/9, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie."

DOE, Seção I 16/12/2021, p.3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-12-2021

No processo PGE-18577-403682-2019, Vols. I ao III (SG2.242.049-2020) c/ aps. PGE-18577-525134-2018, Vols. I ao III (SG-2.242.092-2020) - SEGOV-EXP-2021-10908,



sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento da Procuradora Geral do Estado e o Parecer 641-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do recurso hierárquico interposto por Marcus Vinícius Bozzella Rodrigues Alves, RG 27.241.019-8, ex-Procurador do Estado, efetivo, do Quadro da Procuradoria Geral do Estado, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Paulo Sérgio Leite Fernandes – OAB/SP – 13.439.

DOE, Seção II 16/12/2021, p.1

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 16-12-2021

No processo DGP-1816-2008-SSP, Vols. I ao V (SG-803480- 2021), sobre pedido de revisão: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 799-2021, da A.J.G./P.G.E., não conheço do pedido de revisão formulado por Eduardo da Silva Benevides, RG 32.958.887, ex-Agente Policial, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, exonerado no curso de estágio probatório, por ausência de fundamento legal, sendo certo que, se possível fosse conhecê-lo, seria para indeferi-lo, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Péricles Pinheiro - OAB/SP-442.739.

DOE, Seção II 16/12/2021, p.1

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 16-12-2021

No processo SS-235-2015, Vols. I e II (SES-567060-2021), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 798-2021, da A.J.G./P.G.E., deixo de conhecer do recurso administrativo apresentado por Cezar Kabbach Prigenzi, RG 8.559.231-6, e Ana Maria Calaça Prigenzi, RG 13.356.870-2, ex-Médicos, do Quadro da Secretaria da Saúde, em face do não preenchimento dos pressupostos legais à sua admissibilidade." Advogada: Marina P. de Carvalho Pereira Fiorito - OAB/SP - 221.702.

DOE, Seção I e II 16/12/2021, p.1

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 16-12-2021

No processo SAP – 278-2017 (SAP-2.021.223-2020) - SEGOV-EXP-2021-11061, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 827-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do recurso hierárquico interposto por Robson Santos Rocha, RG 16.897.265-7, ex-Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Rodrigo Soares de Carvalho - OAB/SP 245.891; Douglas Giovaneli Mendonça - OAB/SP - 404.384; Romário de Carvalho Furtado - OAB/SP - 302.036.

DOE, Seção I e II 16/12/2021, p.1

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 16-12-2021

No processo SAP- 1.655-2017 (SAP-513.611-2021) - SEGOV-EXP-2021-11062, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 826-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do recurso hierárquico interposto por Walter Rodrigues, RG 12.627.822-2, Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, para negar-



Ihe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.”
Advogada: Caroline de Oliveira Rubio - OAB/SP - 302.036.

DOE, Seção I e II 16/12/2021, p.1

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 16-12-2021

No processo administrativo SAP-330966-2021, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 824-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do recurso hierárquico interposto por André Luis Rodrigues do Ó, RG 25.576.300-1, Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogados: Igor Terraz Pinto - OAB/SP - 163.536; Sidnei Alzidio Pinto - OAB/SP - 24.924.

DOE, Seção I e II 16/12/2021, p.1

DESPACHOS DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 21-12-2021

No processo SS-4.933-2015, Vols. I ao III (SG-95.890-2016) c/aps. SG-1.185.699-2021 + SG-1.233.943-2021, Vols. I e II, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 270-2021, da Consultoria Jurídica da Secretaria de Govorno, conheço do recurso interposto pela Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Eduardo Horita Alonso - OAB/SP - 349.040.

DOE, Seção I 22/12/2021, p.1

DESPACHOS DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 21-12-2021

No processo SISAUT-18000-2021-00003, SISAUT-18000-2021-00004 e SISAUT-18000-2021-00005, sobre autorização para o provimento de cargos: “Diante dos elementos de instrução do processo, da manifestação da Secretaria da Segurança Pública e do despacho do Secretário Executivo de Orçamento e Gestão, autorizo a Pasta interessada a adotar as providências necessárias ao provimento de 378 cargos vagos, sendo 68 de Delegado de Polícia, 143 de Agente Policial, 84 de Investigador de Polícia, 33 de Auxiliar de Papiloscopista Policial, 11 de Papiloscopista Policial e 39 de Agente de Telecomunicações Policial, mediante o aproveitamento de candidatos remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

DOE, Seção I 22/12/2021, p.1

DESPACHOS DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 21-12-2021

No processo SEDUC-EXP-2021-02216, sobre termo de aditamento: À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se os pronunciamentos dos Secretários Executivos da Educação e de Relações Internacionais e o Parecer 809-2021, da A.J.G./P.G.E., autorizo os Secretários da Educação e de Relações Internacionais a representarem o Estado de São Paulo na celebração de Termo de Aditamento a Memorando de Entendimento entre o Estado, por intermédio das Pastas citadas, e o Reino Unido da



Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, tendo por objeto a conjugação de esforços para desenvolvimento e fortalecimento do ensino da língua inglesa na rede pública estadual, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie.”

DOE, Seção I 22/12/2021, p.1

DESPACHOS DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 22-12-2021

No processo SDE-EXP-2021-00708, sobre convênio: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação da Secretária de Desenvolvimento Econômico e do Parecer 830-2021, da A.J.G./P.G.E., autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da Pasta citada, e a Fundação do ABC - FUABC, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para aquisição de fetoscópio, condicionada a formalização do termo à observância das recomendações indicadas no pronunciamento jurídico referido, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.”

DOE, Seção I 23/12/2021, p.4

DESPACHOS DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 22-12-2021

No processo SEDUC-PRC-2021-24768, sobre ressarcimento de débito: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial a representação do Secretário da Educação e o Parecer 833-2021, da A.J.G./P.G.E., autorizo que o ressarcimento do débito da entidade Centro de Recuperação e Integração do Excepcional - CRIE de Guararapes para com o Estado, decorrente do descumprimento parcial de termo de colaboração celebrado em 30-12-2016, faça-se em 24 parcelas mensais e consecutivas, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie.”

DOE, Seção I 23/12/2021, p.4

DESPACHOS DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 22-12-2021

No processo SAP-GS-433-2012, Vols. I ao III (SAP-537.097-2021), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 835-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do recurso hierárquico interposto por Leandro Francisco Araújo, RG 30.467.996-3, ex-Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Éverton Ribeiro Silva - OAB/SP - 341.477.

DOE, Seção II 23/12/2021, p.1

DESPACHOS DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 22-12-2021

No processo SEDUC-1.560.479-2020, Vols. I ao III c/ap. SEDUC-1.560.480-2020, Vols. I e II, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 836-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do recurso hierárquico interposto por Maria Sandra Antunes Freire, RG 7.984.867-9, Professor Educação Básica II, aposentada, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogada: Nayhara M. Carvalho Scarabele - OAB/SP - 392.336.



DOE, Seção II 23/12/2021, p.1

DESPACHOS DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 23-12-2021

No processo 16-2021, sobre doação: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial o pronunciamento do Secretário da Saúde e o Parecer 838-2021, da A.J.G./P.G.E., autorizo a doação, ao Município de Ubatuba, dos bens móveis utilizados nas UBS Horto, UBS "Cicero Gomes", CAPS AD "Paulo Romero" e CAPS I "Irinéia de Oliveira", relacionados no expediente SES-PRC-2021-21058, às fls. 5/10, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie."

DOE, Seção I 24/12/2021, p.7

DESPACHOS DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 23-12-2021

No processo 35-2021, sobre doação: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial o pronunciamento do Secretário da Saúde e o Parecer 821-2021, da A.J.G./P.G.E., autorizo a doação, ao Município de Nova Odessa, dos bens móveis utilizados nas UBS Nossa Senhora de Fátima e UBS Jd. Alvorada, relacionados no expediente SES-PRC-2021-24666, às fls. 6/9, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie."

DOE, Seção I 24/12/2021, p.7

DESPACHOS DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 23-12-2021

No processo ARSESP-PRC-2021-00096, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente, do Parecer 818-2021, da A.J.G./P.G.E., e do despacho complementar de sua Chefia de fls. 322/323, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da referida Pasta, e a Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo - Arsesp, tendo por objeto a conjugação de esforços visando ao desenvolvimento de metodologia regulatória de incentivo à preservação e recuperação das áreas de mananciais, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e atendidas as recomendações do órgão jurídico."

DOE, Seção I 24/12/2021, p.7

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 27-12-2021

No processo SES-79.187-2021, Vols. I e II: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Saúde e o Parecer 801-2021, da A.J.G./P.G.E., declaro inválido o ato de posse de José Santo Barbosa Monteiro, RG 25.180.449-5, no cargo de Técnico de Enfermagem, SQC-III-QSS, do Quadro da Pasta citada, em face do não preenchimento do requisito estabelecido no inc. V do art. 47 da Lei 10.261-68, e, em consequência, torno sem efeito, com relação ao interessado, o ato da respectiva nomeação (Decreto publicado em 29-5-2015)." Advogado: Aparecido Inacio Ferrari de Medeiros - OAB/SP - 97.365.

DOE, Seção II 28/12/2021, p.1



DESPACHOS DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 28-12-2021

No processo SMA-2.937-2017, Vols. I ao IV (SG-469.067-2017) - SEGOV-EXP-2021-11347, sobre Dejem 2022: "Diante dos elementos de instrução do processo, da representação do Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente, das manifestações das Secretarias da Segurança Pública e de Orçamento e Gestão e para os fins do disposto no art. 8º da LC 1.227-2013, autorizo a adoção das providências necessárias à realização da Diária Especial por Jornada Extraordinária de Trabalho Policial Militar - Dejem, no período de janeiro a julho de 2022, visando ao emprego de policiais militares na execução de ações de segurança, prevenção e repressão de crimes e infrações cometidas contra o meio ambiente nas Unidades de Conservação de Proteção Integral do Estado, sob a administração da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo - Fundação Florestal, no total de 2.370 diárias/mês, sendo 180 de Oficial PM e 2.190 de Praças PM, observadas as disponibilidades orçamentário-financeiras e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I 29/12/2021, p.1

DESPACHOS DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 28-12-2021

No ofício 179-21-GP, sobre doação: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial a manifestação do Secretário da Segurança Pública, bem como o Parecer 842-2021 da A.J.G./P.G.E., autorizo a doação, ao Município de Cachoeira Paulista, do veículo Fiat/Pálio WK Adventure, ano de fabricação 2005, ano do modelo 2006, cor branca, movido a álcool/gasolina, placas DJP 3587, categoria oficial, pertencente à Delegacia de Polícia de Silveiras, sob administração da Secretaria da Segurança Pública, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie."

DOE, Seção I 29/12/2021, p.1

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 29-12-2021

No processo CPS-835.860-2020 - SEGOV-EXP-2021-11353, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação da Secretária de Desenvolvimento Econômico e do Parecer 819-2021, da A.J.G./P.G.E., autorizo a celebração de convênio entre o Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - Ceeteps e o Município de Itapevi, tendo por objeto a implantação de uma faculdade de tecnologia (FATEC), condicionada a formalização do termo à observância das recomendações indicadas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo referido, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie."

DOE, Seção I 30/12/2021, p.4

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 29-12-2021

No processo SES-PRC-2021-49361, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 843-2021, da A.J.G./P.G.E., deixo de conhecer do recurso administrativo interposto por Maria Margarida Silva Cardoso, RG 17.555.265-4, ex-Oficial Administrativo, do Quadro da Secretaria da Saúde, em face do não preenchimento dos pressupostos legais à sua admissibilidade." Advogado: Lucas Freitas Quirino – OAB/SP 375.107.



DOE, Seção II 30/12/2021, p.1

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 30-12-2021

No processo SEDUC-PRC-2021-17227, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário da Educação e do Parecer 861-2021, da A.J.G./P.G.E., autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da Pasta citada, e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - Fapesp, tendo por objeto a execução do Programa de Pesquisa em Educação Básica - PPEDUC/ FAPESP-SEDUC, condicionada a formalização do termo à observância das recomendações indicadas no pronunciamento jurídico referido, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie."

DOE, Seção I 31/12/2021, p.14

DESPACHOS DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 30-12-2021

No processo administrativo DGP-7696-2014-SSP, Vols. I ao VII (SG-2012333-2020), sobre pedido de reconsideração: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 866-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do pedido de reconsideração interposto por Reinaldo Ribeiro Checa Júnior, RG 19.278.177, ex-Delegado de Polícia, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Márcio Antonio de Godoy - OAB/SP - 191.802."

DOE, Seção II 31/12/2021, p.1

DESPACHOS DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 30-12-2021

No processo administrativo SAP-310838-2021, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 856-2021, da A.J.G./P.G.E., conheço do recurso hierárquico interposto por Laercio da Silva, RG 21.394.311-6, ex-Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Silvio Marcos Rodrigues Alckimin Barbosa - OAB/SP - 280.836.

DOE, Seção II 31/12/2021, p.1

Retificação do D.O. de 31-8-2021

No despacho do Governador, de 30-8-21, no processo SS-197-2014, Vols. I ao IV (SES-545.751-2020) c/aps. SES891.158-2020, Vols. I ao III + SES-1.689.450-2020, ... Leia-se como segue e não como constou: José Carlos da Silva Felipe, RG 18.711.215-0, ...

DOE, Seção II 31/12/2021, p.1
